



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**COSEMS/MS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DE MATO GROSSO DO SUL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul, - COSEMS/MS, CONVOCA os Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 15 de julho de 2021, com início às 14:00 horas e término às 18:00 horas no Auditório da ASSOMASUL localizado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 - Vila Antônio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-000 tendo como pauta:-

1)- Revisão e aprovação do Estatuto Social do COSEMS/MS;

20- Apresentação da prestação de contas do ano de 2020

2)- Aprovação da Resolução nº 03 de 22 de Junho de 2021 que adota o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do conselho de secretários municipais de saúde de mato grosso do sul (COSEMS/MS).

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2021.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Presidente COSEMS/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Amambai, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Amambai, convoca os estudantes (quando maiores) ou pais/responsáveis (quando menores), abaixo relacionados, a comparecerem o mais breve possível, no horário compreendido entre 7h30 às 11h, na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Amambai na qual o estudante está matriculado para regularizar situação referente a este ano letivo a fim de evitar prejuízos em sua vida escolar.

Apesar do momento atípico de pandemia da Covid-19, o não-comparecimento à unidade escolar para regularização da situação escolar do estudante poderá acarretar encaminhamento dos pais/responsáveis ao Conselho Tutelar e Ministério Público tendo em vista o direito da criança e adolescente e a responsabilização e deveres legais dos pais quanto à educação dos filhos menores, conforme o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos art. 22 e 55 e o Código Penal, no art. 246.

Amambai-MS, 24 de junho de 2021.

Zita Centenaro
Secretária de Educação
Decreto nº 212/2021

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA**2º ANO "A" MATUTINO**

NELSON JUNIOR DA SILVA SILVA

2º ANO "B" VESPERTINO

VICTOR GABRIEL MARQUES MOREIRA

2º ANO "C" VESPERTINO

ISADORA GABRIELE MARQUES MOREIRA

3º ANO "B" MATUTINO

PAULO HENRIQUE BAZANA OJEDA

3º ANO "D" VESPERTINO

MANUELA ALVES FERNANDES

MARCOS VINICIUS BENITES MOREIRA

4º ANO "B" MATUTINO

APARECIDA FERREIRA ANASTACIO

MICHEL DUARTE ROSSATE

5º ANO "A" MATUTINO

LEANDRO CHIMENES

6º ANO "B" MATUTINO

CLEBER RODRIGUES

LUCIANO FERREIRA ANASTÁCIO

LUZ MARICELI MOREL RAMIRES

ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI**2º ANO "A" MATUTINO**

JOSILENE BENITES FREITAS

TAINARA RICARTE GAUTO

3º ANO "A" MATUTINO

EVANILDO BENITES FREITAS

5º ANO "B" MATUTINO

ALYSSON GONÇALVES

6º ANO "A" MATUTINO

ELIZANGELA ROLON DE ANDRADE

SABRINA ALVARENGA

6º ANO "B" MATUTINO

GABRIEL GARCIA LECANO

MARIA CLARA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES

PAULINHO FERREIRA ROMEIRO

PAULO FERREIRA ROMEIRO

TALINY ALBERTINA BELOTTO MACHADO

WEILLA GONÇALVES MARTINS

FERNANDO FERREIRA SILVA

6º ANO "C" VESPERTINO

FRANCIELI ROMERO VERA

7º ANO "A" MATUTINO

JACILENE VERA

7º ANO "B" MATUTINO

CRISTINA DANIELA DE VACCA COLMAN

JORGE HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

LUANA MELO DO COUTO

TAQUISOM MARTINES

8º ANO "A" MATUTINO

TAINÁ BORGES BRUNO

WENDERSON RAFAEL DE ASSIS OLIVEIRA

EDSON DIEGO CARVALHO LOPES RIBEIRO

ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER**1º ANO "C" VESPERTINO**

HENZO MICAEL RODRIGUES DA SILVA

2º ANO "A" MATUTINO

CAMILA SILVA SANTOS

2º ANO "B" VESPERTINO

GABRIEL AMARILHA AQUINO

3º ANO "A" MATUTINO

CLEILSON GONÇALVES

RAQUEL GONÇALVES AMARILIA

4º ANO "A" MATUTINO

ALBERSON ROSSATE NELSON

5º ANO "A" MATUTINO

ALEBER GONÇALVES AMARILIA

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO**2º ANO "D" VESPERTINO**

KAUAN BRENO LOPES AGUERO

5º ANO "A" MATUTINO

ROSIANE MARTINS BALBUENA

ESCOLA MUNICIPAL MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE**PRÉ I "A" MATUTINO**

BRENO RENAN DIAS XIMENES

PRÉ I "B" VESPERTINO

KAIQUE FERRAZ DE SOUZA

PRÉ II "A" MATUTINO

EMANUELY BARBOSA DA SILVA

PRÉ II "B" VESPERTINO

LUAN GABRIEL RIBEIRO RAMIRES

EMILLI BEATRIZ MARTINEZ MARQUES

1º ANO "A" MATUTINO

MARIA AMANDA AQUINO MACEDO

2º ANO "C" VESPERTINO

MAICON MARQUES MARTINEZ

MARIA IZABEL MARTINS FLORES DELGADO

3º ANO "C" VESPERTINO

EVELIN NOEMI MARTINEZ SALDIVAR

ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY**PRÉ I "C" VESPERTINO**

JOSICLEIA BENITES RICARTE

NIVAL JUNIOR DA SILVA MARTINS

PRÉ I "D" VESPERTINO

LORRINE MACHADO BARBOSA

TANDER ANASTACIO

YUGMER HERNANDES RODRIGUES SARMURIO

PRÉ I "E" VESPERTINO

DION MIGUEL AMARILIA

PRÉ II "A" MATUTINO

ELIBIEL VILHALVA

GENDA BENITES MARTINI

AYUMI MARTINS

PRÉ II "B" MATUTINO

RIQUELISON GONÇALVES LOPES

GREYCY KELY MORAES VARGAS

PRÉ II "D" VESPERTINO

SAUKY LOPES

VILMARA SOUZA VARELA

PRÉ II "E" VESPERTINO

MILKA NUNES VERA

WESLEY SANCHES ALMEIDA

WIRIS XIMENEZ FERNANDES

EDIANE BENITES RIBEIRO

2º ANO "A" MATUTINO

PAULO BENITES MARTINS

2º ANO "B" MATUTINO

LIA MARA LESCANO BENITES

2º ANO "D" VESPERTINO

DAYANE VASQUE

2º ANO "E" VESPERTINO

AGUINALDO VALDO

GREICE KELLY MARTINS

NILMAR RIBEIRO SANCHES

3º ANO "A" MATUTINO

ERITON BENITES FRANCO

3º ANO "B" MATUTINO

MANDIELI RIBEIRO RODRIGUES

3º ANO "C" MATUTINO

CRISLAINE MORALES

JAKIELSO RIQUEOME

JOEBER BATISTA RICARDI

MARISTELA ARAUJO

3º ANO "E" VESPERTINO

JHON ELICK MORALES AMARILIA

4º ANO "A" MATUTINO

ADRIEL MARTINS BRITES

CLEIDISSON VANDO DUARTE

4º ANO "D" VESPERTINO

HUAYZER AGUERO PEREIRA

4º ANO "E" VESPERTINO

DIEGO RIBEIRO SANCHES

RAIELLE GIMENES ORTIZ

4º ANO "F" VESPERTINO

DELISSON LOPES GONÇALVES

MAIARA ISNARDE

TAICIELLY LOPES ALVARENGA

5º ANO "C" MATUTINO

JOZENEIS AGUERO

ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ**PRÉ II "A" VESPERTINO**

ANIÉLI PANÁ LEMES

EGENIR ALVES ROCHA

JENIKELI VERA SOUZA

SIANGUI SILVA PAVÃO

2º ANO "A" VESPERTINO

JECKISON MEDINA ALVES

2º ANO "B" VESPERTINO

JAISON MARTINS VANDO

JEONEO DE SOUZA

MAKIELISON DE SOUZA

SIMONE PAVAO MONTANIA

3º ANO "A" VESPERTINO

ANA PAULA SERVIN

CLEITON BENITES GARCETE

EGON OCAMPO HARA

EVILIN LOPES ANASTACIO

3º ANO "B" VESPERTINO

ISABELA SALINARICARTE COROLAR

JADERSON ROSSATE

MICHAEL MARTINS GONÇALVES

RIAN VASQUE ROSSATE RIBEIRO

WEKESON ORTIZ

4º ANO "A" VESPERTINO

CELSO FREITA

JEIEL MEDINA BATISTA

TICIANE VALDO

4º ANO "B" VESPERTINO

HIBIA DAYSE ROCHA BENITES

JOSUE RODRIGUES

JUNHOR AMARILIA

ROSENILDO ROSSATE ACOSTA

5º ANO "A" VESPERTINO

CLEDSON AVALO MARTINS

CRISLAINE FRANCO LOPES

ELIANE ROSSATE

KARIELY LOPES GONAÇALVES

5º ANO "B" MATUTINO

ELIANE GONCALVES

GABRIEL ISNARDE

JADIEL AQUINO MARTINS

TAMILI MONTANIA ARAUJO

2º ANO "C" VESPERTINO Extensão Patrimônio Kaiowá

AURIZELIA MARQUE

EABILI LOPES RODRIGUES

3º ANO "C" VESPERTINO Extensão Patrimônio Kaiowá

ALEXANDRE MARTINS LOPES

CLEBER ROA ORTIZ

KAIEMISON XIMENES

MICHELLY SOUZA ROSSATE

OZEIA CAVANHA DE OLIVEIRA

5º ANO "C" MATUTINO Extensão Patrimônio Kaiowá

TAYNARA GONÇALVES

6º ANO "A" MATUTINO

CLEISIMAR AVALO

6º ANO "B" MATUTINO

TAINELI VELASQUES

6º ANO "C" MATUTINO

CLAUZIEL AMARILIA

JOSMAIR BENITES GONCALVES

OSCAR MARTINES BENITES

RODRIGO LOPES BATISTA

6º ANO "D" MATUTINO

ANA PAULA NUNES ROMERO

RAIELSON LOPES VILHALVA

7º ANO "A" MATUTINO

JHEISSY LAYNY MARTINS

WIMER BENITES

7º ANO "B" MATUTINO

TAINARA VASQUES

7º ANO "C" MATUTINO

EDMAR AQUINO

JHEIDI MENDES

WILLIAN DA SILVA

7º ANO "E" MATUTINO

GWEM LINDSEY CHAMORRO AQUINO

KEILA ROSSATE

8º ANO "A" MATUTINO

CLEISON SOUZA RODRIGUES

JOAO VICTOR BARBOSA

8º ANO "B" MATUTINO

ALAN LOPES LIMA

ALISON VARGAS

JADER DUARTE

JEISSON GONCALVES RIBEIRO

ROSIEL LOPES GONÇALVES

8º ANO "C" MATUTINO

GLAUCIANE RIBEIRO ALVARENGA

MARCOS SAVALA GONCALVES

NAIDA CABREIRA XIMENES

ROGER VASQUES AQUINO

ZIEGLER VASQUES

8º ANO "D" MATUTINO

JACKSON GAUTO MORALES

KARINE CACERES

MARLEISON OLIVEIRA

RONER DUARTE LOPES

9º ANO "A" MATUTINO

KLEBERSON MARTINS

9º ANO "B" MATUTINO

CLEVERSON GOMES CARDOSO

DIEGO DUARTE LEMES

ODESTI VARGAS LOPES

9º ANO "C" MATUTINO

MAICO SOUZA CASTELAO

ROSIEL GAUTO

EJA 1ª ETAPA NOTURNO

CLEBER BENITES BATISTA

JOSUE BENITES

MICHELI VASQUES RAMIRES

SANDRA RODRIGUE

EJA 2ª ETAPA NOTURNO

ADILO MACHADO

JACLESOM TORALES VALDEZ

KATIANE BENITES

LUIZ BENITES VALDO

MARINA BENITES

PRICILA CARMONA

EJA 3ª ETAPA "A" NOTURNO

BENJAMI MARTINS SOUZA
DAIANE ANASTACIO VANDO
JASIANE CHIMENES
LAIANI BENITES VILHALVA
MARCILIANA BENITES
ULACIA ARGUELHO

EJA 3ª ETAPA "B" NOTURNO

CLEUSA FREITAS
DIEGO MARTINS
ELIANE ESCOBAR
JOSIANI FREITAS
LEILA APARECIDA FERNANDES DA SILVA
MAIARA RAMIRES VASQUES
SIMONE ORTIZ GOMES
VALDINEIA VILHALVA

EJA 4ª ETAPA "A" NOTURNO

ADENILSON CARDOSO
CLEMENTINA BENITES
ELAINE ROMERO
GABRIEL GIMENES
JEFFERSON LOPES
LUCIA FERREIRA

EJA 4ª ETAPA "B" NOTURNO

DENILSON GOMES
ELBI FRANCO
GLAUCIELI BARRIOS MARTINS

ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO'ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA**PRÉ II "A" VESPERTINO**

CLEMERSON GONÇALVES NELSON MORALE
JUDENIL DURAN ARAUJO
MIKAEL MARTINS

1º ANO "A" VESPERTINO

IZAMARA BRANDÃO GONÇALVES
JANISON DA SILVA FRANCO

2º ANO "A" VESPERTINO

DELISIANE BENITES

3º ANO "B" MATUTINO BRILHO DO SOL

CHIQUINHA CHIMENES PEREIRA
MAKSON CHIMENES PEREIRA

5º ANO "A" VESPERTINO

KESSI ROMEIRO

6º ANO "A" MATUTINO

ANA LUCIA GARCIA MARTINS

7º ANO "A" MATUTINO

JOSIEL BENITES
KELITON BARBOSA MARTINS

8º ANO "A" MATUTINO

ALEXANDRA BARBOSA

9º ANO "A" MATUTINO

CAUÃ EBERTI MARTINS
CLEBISON RODRIGUES
MICHELI BARBOSA
THIAGO BENITES PAVÃO

ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA YPYENDY**7º ANO "A" MATUTINO**

IGO LOPES

JELIABSON VASQUES

ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA**PRÉ I "B" VESPERTINO**

GUILHERME LEMES ESCOBAR

ESCOLA MUNICIPAL DR. RACHID SALDANHA DERZI**PRÉ I "C" MATUTINO**

EDSON VICTOR JARA SANCHES

PRÉ I "F" VESPERTINO

ALGACIR GABRIEL DA SILVA MACIEL

PRÉ II "E" VESPERTINO

YAN HELBERT MENDES ROLIN

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089616/2021**

Abertura: 13 de Julho de 2021.

Horário: às 08h00min (oito horas)

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 900349/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1070271-48, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS**, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 24 de Junho de 2021.**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS****PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 555/2021 14 DE JUNHO DE 2021 Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO DE LOTE e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes 12 (Mat. 9.560), 13 (Mat. 9.474) e 14 (Mat. 10.518), da quadra 10, Vila Cassiano Marcelo, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ramon Venceslau Batista Moreira e em conformidade com o Anexo I, II e III deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 89.414/21 de 10 de junho de 2021.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 555/2021

MEMORIAL DESCRITIVO Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 12, quadra 10, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 9.560 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ramon Venceslau Batista Moreira, que desmembrado passa a ser denominados lotes 12-A, 12-B e 12-C.

Área Total: 525,00 m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D – INCRA CÓDIGO AYJ._

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 15,00x15,00 m = 225,00 m²

Ao Norte : 15,00 m com a Rua Laurindo Albuquerque, para onde faz frente;

Ao Sul : 15,00 m com fração do Lote 13;

Ao Leste : 15,00 m com fração do Lote 10;

Ao Oeste : 15,00 m com o Lote 12-B e a 20,00 m da esquina da Rua José Bonifácio com a Rua Laurindo Albuquerque.

LOTE 12-B (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 10,00x15,00 m = 150,00 m²

Ao Norte : 10,00 m com a Rua Laurindo Albuquerque, para onde faz frente;

Ao Sul : 10,00 m com fração do Lote 13;

Ao Leste : 15,00 m com fração do Lote 12-A;

Ao Oeste : 15,00 m com o Lote 12-C e a 10,00 m da esquina da Rua José Bonifácio com a Rua Laurindo Albuquerque.

LOTE 12-C (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 10,00x15,00 m = 150,00 m²

Ao Norte : 10,00 m com a Rua Laurindo Albuquerque, para onde faz frente;

Ao Sul : 10,00 m com fração do Lote 13;

Ao Leste : 15,00 m com fração do Lote 12-B;

Ao Oeste : 15,00 m com a Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Laurindo Albuquerque.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 555/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 13, quadra 10, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 9.474 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ramon Venceslau Batista Moreira, que desmembrado passa a ser denominados lotes 13-A e 13-B.

Área Total: 490,00 m² (Quatrocentos e noventa metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D – INCRA CÓDIGO AYJ._

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 13-A (Remanescente)

ÁREA IRREGULAR = 339,50 m²

Ao Norte : 13,50 m com fração do Lote 12-A e 21,50 m com o lote 13-B e a 22,00 m da esquina da Rua Laurindo Albuquerque com a Rua José Bonifácio;

Ao Sul : 35,00 m com o Lote 14;

Ao Leste : 14,00 m com fração do Lote 10;

Ao Oeste : 7,00 m com o Lote 13-B e 7,00 m com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente.

LOTE 13-B (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 7,00x21,50 m = 150,50 m²

Ao Norte : 21,50 m com os Lotes 12-C, 12-B e fração do Lote 12-A e a 15,00 m com o da esquina da Rua

Laurindo Albuquerque com a Rua José Bonifácio;Ao Sul : **21,50 m com fração do Lote 13-A;**Ao Leste : **7,00 m com fração do Lote 13-A;**Ao Oeste : **7,00 m com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente.**

ANEXO III

DO DECRETO Nº 555/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 14, quadra 10, Vila Cassiano Marcelo, matrícula nº 10.518 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ramon Venceslau Batista Moreira, que desmembrado passa a ser denominados lotes 14-A e 14-B.

Área Total: 490,00 m² (Quatrocentos e noventa metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D – INCRA CÓDIGO AYJ..

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 14-A (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 7,00x35,00 m = 245,00 m²Ao Norte : **35,00 m com o Lote 13-A e a 29,00 m da esquina da Rua Laurindo Albuquerque com a Rua José Bonifácio;**Ao Sul : **35,00 m com o Lote 14-B;**Ao Leste : **7,00 m com fração do Lote 10;**Ao Oeste : **7,00 m com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente.**

LOTE 14-B (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 7,00x35,00 m = 245,00 m²Ao Norte : **35,00 m com o Lote 14-A e a 36,00 m da esquina da Rua Laurindo Albuquerque com a Rua José Bonifácio;**Ao Sul : **35,00 m com o Lote 15;**Ao Leste : **7,00 m com fração do Lote 10;**Ao Oeste : **7,00 m com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente.**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**EDITAL Nº 008/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) E DENTISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 estendeu a todo o território nacional o estado de calamidade pública decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;**CONSIDERANDO** que o Município de Amambai/MS encontra-se em Estado de Emergência devidamente decretado, conforme Decreto Municipal nº 131/2020;**CONSIDERANDO** o avanço da disseminação do Novo Coronavírus no âmbito do Município de Amambai, inclusive com crescente número de óbitos decorrentes de complicações da doença;**CONSIDERANDO** a existência de candidatos concursados em listagem de concurso público vigente (2019);**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar candidatos aprovados em concurso público vigente, ainda que para realização de contratação temporária decorrente de situação emergencial, específica (enfrentamento da COVID-19) e de excepcional interesse público, nos termos da autorização inserta no Art. 181, I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004;**CONSIDERANDO** por fim, que a convocação para contratação temporária de que trata este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Médico (Clinico Geral) e Dentista, evitando, assim, qualquer prejuízo aos candidatos e ao certame;**DETERMINA:****1.** Ficam os candidatos identificados no Anexo Único deste edital convocados para contratação temporária nos cargos de Medico (Clinico Geral) e Dentista.**2.** Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS até o dia 01/07/2021, das 07h00 às 11h00.

a) Histórico escolar correspondente ao nível do cargo (nível médio);

b) Cédula de identidade;

c) CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

- e) Cartão PIS/PASEP;
- f) Número de Conta;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento de filho (a) (somente filhos menores de idade);
- i) Comprovante de residência;
- j) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- k) Certidão Negativa Criminal (TJ/MS);
- l) Carteira profissional ou de trabalho;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público;
- o) Atestado de saúde ocupacional.

3. O desatendimento a presente convocação não gerará qualquer prejuízo aos candidatos no Concurso Público 2019, de modo que continuarão em lista de espera aguardando futura e eventual convocação para ocupação de cargo efetivo na municipalidade.

4. Por se tratar de contratação específica, temporária e emergencial, os serviços prestados não importarão em continuidade de serviços ou qualquer hipótese de estabilidade contratual ou vínculo direto com órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da possibilidade de chamada dos candidatos para assumir cargo público efetivo em razão da aprovação no concurso público vigente (2019).

5. A contratação será feita, inicialmente, pelo período de 01 (ano) podendo, todavia, ser prorrogada por igual período.

6. A remuneração será realizada de acordo com os vencimentos previstos na Lei Complementar Municipal 001/2003 com carga horária de 20 horas semanais e, tendo em vista a premente necessidade do serviço público em alocar servidores municipais para o desempenho de atividades relacionada ao atendimento da saúde da população, tal convocação se dá necessariamente sob o regime suplementar de mais 20 horas em caráter cogente (obrigatório), considerando a Lei 1.839/2004 e posteriores alterações.

7. Eventuais dúvidas advindas do presente Edital deverão ser dirigidas à Procuradoria Geral do Município, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai/MS, 24 de junho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Candidatos Convocados

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
102046	RENATA SOTOMAIOR IZZO	13/09/1988	10,00	16,00	10,00	36,00	72,00	3,00	75,00	7º

DENTISTA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
094133	TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA	09/04/1984	4,00	12,00	14,00	36,00	66,00	10,00	76,00	5º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

PROCESSO N.º 089624/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: O convênio tem como objeto o Aporte financeiro para custeio da instalação e locação de equipamentos da central de ar medicinal e vácuo, para atender as necessidades da implantação de dez leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) no Hospital Regional de Amambai/MS na demanda de atendimentos dos pacientes do COVID-19, realizados através do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR GLOBAL: R\$ 68.120,00

VIGÊNCIA: 31.01.2022

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº2705/2020, Lei Orçamentária Anual nº 2717/2020, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.010.301-Atenção básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.301.0008.2115.00000 –PAB FIXO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambaí/MS, 23 de junho de 2021.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 001/2021****PROCESSO:** Nº087055/2021**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Amambaí/MS.**CONVENENTE:** Sociedade Amigos de Amambaí**VALOR: 256.080,00****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 196 e seguintes; na lei complementar Federal nº101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal; lei Federal nº8.666/1993, leis Federais nº8.080/90 e suas alterações posteriores (lei orgânica da saúde); decreto Federal nº 6170/2007; portaria interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016; portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, decreto Estadual nº 11.261/203, resolução nº782/SES-MS/2007 e nas de mais disposições legais e regulamentares aplicável à espécie e alteração posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.301.0008.2115.0000 – PAB Fixo – Piso Da Atenção Básica.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambaí/MS, 24 de junho de 2021.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2.270/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085293/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020.****Republicar por incorreção**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratada: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI EPP

CNPJ: 00.671.994/0001-78

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal com Fornecimento em Sistema de Comodato dos Cilindros, tudo em Conformidade com as Especificações Descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com Entrega Parcelada, para um Período de 06 (Seis) meses, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) mês a contar partir de **26/05/ 20 21** , com vencimento para o **dia 25/11/2021** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes .**DO VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R\$ 17.835,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITAR	VALOR DO ADITIVO
OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10 M ³	UND.	350	R\$ 205,00	87	R\$ 17.835,00
				VALOR TOTAL	R\$ 17.835,00

Dotação Orçamentaria:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Maio de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. José Vicente Costardi Girotto – Proprietário.

CPF: 063.439.768-09

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.432/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89272/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

Objeto: **Prestação de Serviço de Elaboração de Estudos e Projetos executivos de Infraestrutura urbana com a Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, Sinalização viária e Restauração de Pavimento existente, em diversas vias do perímetro urbano e rural do município de Amambai**, com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura .

Valor Total: R\$ 303.303,30 (Trezentos e três mil trezentos e três Reais e trinta centavos).

Vigência: **06 (seis) meses contados da sua assinatura**, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei .

O prazo da execução dos serviços ora contratados está previsto para entrega em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço .

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e Data: Amambai/MS, 17 de Junho de 2021.

Assinam:

Éder Luiz Espindola – Secretário Mun. de Infraestrutura

CPF: 404.964.301-49

José Roberto Mauro Filho – Sócio Administrador

CPF: 559.000.111-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3916

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087108/2021.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Contratante

PEDREIRA AMAMBAI LTDA – ME - contratada

CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.

Objeto: " Registro de preço para eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Pedra Brita nº1, Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses", com fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria Municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Valor : R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Junho de 2021.

Assinam :

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – Contratada.

CNPJ: 14.134.724/0001-32

Objeto: Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS, DERIVADOS DO LEITE, BEBIDAS ESPECIAIS, FIBRAS ALIMENTARES E OUTROS) RECOMENDADOS PELO NUTRICIONISTA, COM RECURSOS DO FIS SAUDE, PARA PACIENTES DO SUS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Junho de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HD Miyahara Comércio e Serviços LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 20.220.317/0001-40

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos nutricionais (leites, formulas, suplementos, derivados do leite, bebidas especiais, fibras alimentares e outros) recomendados pelo nutricionista, com recursos do fis saude, para pacientes do sus, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 966,24 (Novecentos e sessenta e seis Reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Junho de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.431/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088579 / 2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

J F PERES RANIERI - ME - Contratada.

CNPJ: 21.518.939/0001-12 .

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, na forma de assessoria e visitas técnicas para auxílio e assistência em pericia Judiciais e extrajudiciais, a fim de enquadrar toda a estrutura administrativa do município nos parâmetros e normas reguladoras emanados da secretaria de Trabalho, do Ministério da economia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital , p e l o período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte Reais).

Valor Mensal: R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez Reais) mensais referentes ao serviço de assessoria continuada, totalizando 12 parcelas.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (mil Reais) mensais referentes às visitas técnicas, totalizando 12 parcelas.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

04.122.0002.2024.0000 - Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Junho de 2021.

Assinam :

Sr. Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 011.532.951-05

Sr. Jean Francisco Peres Ranieri - Administrador

CPF: 379.595.468-19

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088579/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, na forma de assessoria e visitas técnicas para auxílio e assistência em pericia Judiciais e extrajudiciais, a fim de enquadrar toda a estrutura administrativa do município nos parâmetros e normas reguladoras emanados da secretaria de Trabalho, do Ministério da economia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital , p e l o período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

J F PERES RANIERI - itens nº 01 e 02 - R\$ 46.920,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte Reais).

Dotação:

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

04.122.0002.2024.0000 - Manutenção do Depto. de Rec.

Humanos e Adm. Previdenciária

Local e Data: Amambai - MS, 15 de Junho de 2021.

SÉRGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

PROCESSO nº 089004/2021 INTERESSADO: PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: Interposição de Recurso – Pregão Presencial nº 045/2021.

SERGIO PERIUS, Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93,

DECIDO

1. **Acatar** integralmente a manifestação contida no Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, utilizando-a como fundamento para negativa do recurso interposto.
2. Ratificar a decisão adotada pela Pregoeira, mantendo a inabilitação da recorrente, pelos fundamentos espostos na manifestação técnico-jurídica.
3. Determinar que esta Decisão seja formalmente comunicada à parte interessada, bem como que se providencie sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no Site Oficial da Prefeitura de Amambai/MS, para o devido conhecimento dos interessados.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089272/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

Processo Administrativo: 089272/2021

Modalidade: Carta Convite nº 009/2021

Objeto: **Prestação de Serviço de Elaboração de Estudos e Projetos executivos de Infraestrutura urbana com a Implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais, Acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, Sinalização viária e Restauração de Pavimento existente, em diversas vias do perímetro urbano e rural do município de Amambai**, com recursos próprios do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora:

POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 19.550.464/0001-08

Valor Total: R\$ 303.303,30 (Trezentos e três mil trezentos e três Reais e trinta centavos).

Vigência: **06 (seis) meses contados da sua assinatura** , sem interrupção e prorrogável na forma da Lei .

O prazo da execução dos serviços ora contratados está previsto para entrega em **60 (sessenta) dias** , contados a partir da data da ordem de serviço .

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e data: Amambai – MS, 17 de Junho de 2021.

ÉDER LUIZ ESPINDOLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI Nº MUNICIPAL 2.736/2021 Autor: PM Origem: PL/GB/013/21 Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 21/06/21, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V que fazem parte integrante desta Lei.

§1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores: unidade de Medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III – Justificativa: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes do Anexo IV estão orçados a preços de 2017 a 2020 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de Janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada da IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os Programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de Abril de 1999, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º. A Exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. O poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 004/2021**GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 004/2021 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 004/2021, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentarem pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João - MS na data até o dia 28 de junho de 2021.

Seguindo a necessidade, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, seguem abaixo relacionados, para se apresentarem:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
MÉDICA	1ª	ROSA APARECIDA VAIS	
LOPES	01/04/1974		
FONOAUDIÓLOGA	1ª	MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	24/02/1966

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS
ASSINADO NA VIA ORIGINAL

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Departamento de Licitações**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**.

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, PROGRAMA PRÓ-NUTRE (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Antonio João – MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº01/2021, a saber:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					
LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMA DA ANUAL	VERBA ESTIMADA ANUAL	TAXA DE ADMINIST RAÇÃO %	TOTAL ESTIMADO GLOBAL R\$=VERBA + TAXA
1	contratação de empresa especializada em Serviços de Administração e Gestão de Sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, PROGRAMA PRÓ-NUTRE (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Antonio João – MS				
		1392	210.888,00	-2,21%	R\$ 206.227,37
		TOTAL	1392	206.227,37	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 08.666/93 e alterações.

Antonio João - MS, 24 de Junho de 2021.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, através do email : licitacao.aj2@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1608.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIMONE CASTILHO PORTELA

Secretaria Municipal de Assintência Social
CLÉDINA APª VALENSUELOS
Pregoeira
AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 19/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Republica-se por incorreção.

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do FEAS exercício 2020.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, em Reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1038/2014, registrada em ata nº326/2021:

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão do FEAS exercício 2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Larissa Sarate de Melo
Presidente do CMAS

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 059, DE 07 DE JUNHO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a existência de despesas inscritas em restos a pagar não processados, empenhadas no exercício de 2020, quando do encerramento do Contrato Administrativo nº 067/2018, firmado com a empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda – EPP,

DECRETA:

Art. 1º Em atenção aos princípios legais que norteiam a Lei Federal nº 4320/64 e a Lei Complementar 101/00, ficam cancelados os Restos a Pagar não processados, provenientes de valores empenhados nos exercício de 2020, discriminados nos Anexo I deste Decreto, no valor total de R\$ 17.843,82 (dezesete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), considerando que as despesas relacionadas são oriundas do saldo remanescente de empenho do Contrato nº 067/2018, encerrado em 2021, cujo saldo não foi utilizado:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ÁLVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SITUAÇÃO EM 19/06/2021.

ENTIDADE 01 – MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

DATA	NOME	VALOR
01/09/2020	MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP	17.843,82

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado Estado de Mato grosso do Sul.**CONVOCA:****Seção I**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da senhora **Rosely Gavioli Ferreira**, Presidente do CMAS, **CONVOCA** às entidades e todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 1º de julho de 2021, as 8:00 horas (MS), nas dependências do Salão da Melhor Idade localizada na Rua João Honório Filho, Jardim Tauan, instalada para eleger os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, **mandato de 2019 a 2021**.

Seção II

Serão eleitos um titular e um suplentes de cada segmento;

- Um representante dos trabalhadores da área titular e um suplente;
- Dois representantes dos usuários de serviços socioassistenciais titular e dois suplentes;
- Um representante de entidades titular e um suplente;

Os eleitos serão nomeados por Decreto Municipal e tomará posse em **08 de julho de 2021**, para mandato de dois anos. Juntamente com os membros indicados pelo Poder Executivo.

Seção III.

O desempenho da função de membro do CMAS será considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Aparecida do Taboado MS, 24 de junho de 2021.

Rosely Gavioli Ferreira

Presidente do CMAS.

Rua Marcolino Teixeira de Queiroz Nº 844 Centro – fone 3565 4727.

Matéria enviada por **Rosely Gavioli Ferreira**

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS VOLTADO À RPPS, EM ATENDIMENTO AO IPAMAT DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **IGOR FRANCA GARCIA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2020, para a **prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao IPAMAT Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito :

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 20 de dezembro de 2019.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Do valor atualizado dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante passará a pagar para a contratada os valores a seguir:

COD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
1	Políticas Anual de Investimentos, conforme o descritivo do ITEM 4 do anexo do termo de referência: 1- Assessoria na elaboração da PAI – Política Anual de Investimentos conforme o Art. 4 da Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores, e demais regimentos legais pertinentes. Com o envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente; Em caso de ocorrer a necessidade de alteração da política vigente, deverá seguir os mesmos ditames legais que foram utilizados anteriormente. 2- Auxílio no preenchimento do DPIN – Demonstrativo da Política Anual de Investimentos via CADPREV/WEB;	1	R\$ 269,65	R\$ 269,65
2	Políticas de Gestão e Acompanhamento, conforme descritivo do ITEM 3 do Anexo do Termo de Referência: 1 - Elaboração, Implantação e Treinamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros descritos da seguinte forma: 1.1.1 – Elaboração da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros conforme exigência do Art. 1º, parágrafo 1º, inciso V da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018; 1.1.2 – Elaboração de Formulários para acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros, (de caráter anual); 1.1.3 – Implantação e Treinamento realizado in loco, referente ao acompanhamento da Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros através de preenchimento de formulários (de caráter anual); 2 – Assessoria e Acompanhamento dos formulários de Política e Procedimentos de Controle Interno dos Recursos Financeiros por 12 meses;	1	R\$ 2.157,22	R\$ 2.157,22
3	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Investimentos voltado à RPPS, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, conforme o descritivo do ITEM 1 do anexo do termo de referência. EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.	12	R\$ 269,65	R\$ 3.235,82
4	Quanto à emissão de Relatórios, Pareceres, Demonstrativos e Nota Explicativa, conforme descritivo do ITEM 6 do Anexo do Termo de Referência: Credenciamento das Instituições Financeiras, dos Fundos de Investimentos e dos Prestadores de serviços, conforme exigido pela Portaria MPS n.º 440/2013, Portaria MPS 519/2011 e a Resolução CMN 3.922/2010 e demais legislações pertinentes, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos Fundos e de seus responsáveis (administrador, Gestor e Distribuidor)	12	R\$ 269,65	R\$ 3.235,82
5	Quanto ao Credenciamento, conforme o descritivo do ITEM 2 do anexo do termo de referência: Deverão ser realizados relatórios, pareceres, demonstrativos e nota explicativa devidamente atestado por profissionais competentes.	12	R\$ 107,86	R\$ 1.294,33
6	Reunião/Palestra/Audiência assim discriminada, conforme descritivo do ITEM 5 do Anexo do Termo de Referência a - Realização de 1 (uma) reunião/palestra/audiência voltada a Diretoria Executiva, membros dos conselheiros e comitê de Investimentos do IPAMAT (podendo haver mais convidados) aonde deverá ser apresentado o comportamento das aplicações financeiras, o cumprimento da meta atuarial e o cenário econômico, com a entrega de certificado de participação ao participantes, com no mínimo de carga horária de 02h30 mim, a ser realizado em data ajustada entre as partes.	1	R\$ 2.210,07	R\$ 2.210,07
Total			R\$ 12.402,91	

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R\$ 12.402,91 (doze mil quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos).

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R\$ 23.901,91 (vinte três mil novecentos e um reais e noventa e um centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2021.

Qualquer valor referente a contratação que venha a ser necessária sua execução em exercícios financeiro futuros serão oportunamente bloqueados.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 035/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

I.F. Consultoria Atuarial Eireli

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saúde

Relação para publicação Autos de Credenciamento n.º 001/2020 Termo de Credenciamento 007/2020

Relação para publicação

Autos de Credenciamento n.º 001/2020

Termo de Credenciamento 007/2020

Objeto - **descredenciamento** a pedido da empresa, para prestação de serviços na área de serviços médicos de clínica médica no atendimento frente à pandemia do covid-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.1 - Fica a empresa - **FERNANDES E MORETI CLINICA MEDICA LTDA** - Descredenciado dos Autos de Credenciamento 001/2020, a pedido, através do requerimento datado em 11 de junho de 2021, a partir da mesma data.**Lis Maria Almeida da Silveira Palma**

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 049/2021 Tomada de Preços n.º 005/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 005/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a REFORMA DO ESF VILA SÃO JERONIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09 h00min (BR) do dia 13 de julho de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2021 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição e recarga de extintores e outros materiais para rota de fuga, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado - MS.**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **"Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **28/06 / 2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **09/07/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **09/07/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **09/07/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>** .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PORTARIA - IPAMAT Nº 019, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE DONIZETH DA SILVA MELO.**

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de PENSÃO POR MORTE ao dependente **Donizeth da Silva Melo**, em decorrência do falecimento da senhora Telma Regina da Silva, ocorrido no dia 10 de maio de 2021, que era servidora público municipal ativa, com o fundamento no Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Artigos 29, 72 – II, § 2º, 76- IV e 78, todos da Lei Municipal n. 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do presente benefício foi fixado de acordo com a aplicabilidade do disposto no §2º, do art. 24, da EC n. 103/2019, tendo em vista a Declaração de Acúmulo anexada pela dependente.

Art. 3º - O benefício será reajustado anualmente na forma do § 8º, do art. 40 da CF/88, conforme redação da EC n. 41/2003, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º - O benefício da pensão por morte será vitalício e se extinguirá de acordo com o Art. 78 da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2021.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” N.º 292, 26 de maio de 2021.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIANA FÁTIMA DA SILVA MAIA**, matrícula nº 4680, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 523/2020, para gozo a partir do dia 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de abril de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA “RH” N.º 293, 26 de maio de 2021.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE**, matrícula n.º 4677, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de Licença NOJO, com remuneração, de 25.05.2021 A 01.06.2021, tendo em vista o falecimento de sua irmã Clarice Rosimeire Barbosa, ocorrido em 25 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 25 de maio de 2021 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 294, 28 de maio de 2021.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER à servidora **NATHALIA CANDELARIA TONELLI**, matrícula 3450, ocupante do cargo efetivo Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 28 de maio de 2021, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 295, 31 de maio de 2021.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 458-1, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020, para gozo a partir do dia 31 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRE-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de maio de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 296, 01 de junho de 2021.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 12001040.1.00603/21-5 anexo, para a servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 360, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, num total de 321 (trezentos e vinte um) dias, ou seja, 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, assim distribuídos:

I. 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, correspondente ao período de 12 de agosto de 1997 a 02 de julho de 1998, prestados ao Município de Aparecida do Taboado;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário o.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 297, 01 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA AMELIA SOUTO YURA**, matrícula nº 3864, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DA AREA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 19 de maio de 2021, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Alvaro Alcazas Junior

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.872.348,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.872.348,13
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
	9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	90.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	54	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	77.053,77
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	67	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	50.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	80	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	8.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	128	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	129	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.866,02
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	164	04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	194	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		110.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	240	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		37.166,37
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	244	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	246	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	256	12.122.0003.2023.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	335	12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL		437.903,95
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	346	12.364.0008.2062.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO		319.005,94
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	469	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		43.359,09
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	504	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		21.722,50
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	543	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		101.309,11
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	559	20.605.0011.2071.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		36.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	618	10.301.0018.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO		4.807,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	654	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		23.124,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	657	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		250.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	670	10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA		100.290,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	695	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		19.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	701	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		156.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	705	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		15.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	709	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		10.600,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	712	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		36.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	716	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		206.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	739	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	751	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1093	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1129	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	300.000,00	
		3.3.90.43.00	Subvenções Sociais		
	1140	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	32.400,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	779	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	2.200,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	799	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	1.000,00	
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
	828	08.243.0015.2137.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	8.400,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	854	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	1.000,00	
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
	863	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	84,59	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	869	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	15.491,40	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	1142	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		15.300,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	903	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	908	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		6.659,07
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1015	17.512.0005.1043.0000	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		186.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	967	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		15.500,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1002	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		390.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1003	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		60.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1054	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		542.605,32
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
	6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		-90.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
02	02	01	UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	02	01	UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL			
	39		20.122.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO		-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO			
	52		04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-2.500,00
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	58		04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-370.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	04	01	ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	73		04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-265.000,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	137		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-48.253,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	139		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-206.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	204		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-100.000,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	212		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-110.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	248		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-100.000,00
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
		338	12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL		-238.570,32
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		404	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		-251.000,00
			3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
		420	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE		-8.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
		503	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		-21.722,50
			3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		603	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		-307,00
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		641	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-23.124,00
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		650	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-48.415,42
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		651	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-250.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		656	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-18.084,58
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
675	10.302.0018.1033.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-183.400,00			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
692	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-10.000,00			
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
704	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-70.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
721	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-69.600,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
724	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-227.190,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
727	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-9.100,00			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
754	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-13.000,00			
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
758	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
1116	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	-300.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
785	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-2.200,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	796	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	-2.000,00	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	852	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	-23.891,40	
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
	859	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	-84,59	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1131	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	-15.300,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	925	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	-75.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	925	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	-60.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	941	15.451.0005.1045.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	952	15.451.0005.1048.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	958	15.451.0005.1049.0000	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	988	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	-39.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

DECRETO N° 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	998	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-267.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1032	26.782.0006.1060.0000	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		-150.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1035	26.782.0006.1061.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS NA ZONA RURAL		-50.605,32
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		

Anulação (-)**-3.872.348,13**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 01 de março de 2021

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35 , DE 25 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1643

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$720.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			720.000,00
02	12	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1141	10.122.0018.2125.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	720.000,00
		3.3.90.43.00 Subvenções Sociais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		720.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 14	720.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data , revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 25 de março de 2021

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.776.382,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.776.382,95
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	58	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	629.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	67	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	25.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	124	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	129	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	132	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	85.500,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	139	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	178	04.122.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	13.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1144	04.122.0004.1011.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O PODER EXECUTIVO	15.000,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	204	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	45.000,00	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	235	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	56.100,00	
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	240	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	319	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	322	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	335	12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL	35.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	418	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	150.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	476	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	51.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1150	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	53.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	497	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	2.732,47	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	501	12.365.0007.2045.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 60%	67.953,76	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	504	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		4.552,12	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	506	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		2.000,00	
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT			
	543	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	601	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		345.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	651	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		7.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	657	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		5.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	689	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		93.989,25	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	691	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		20.000,00	
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
	701	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		100.729,26	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	705	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	709	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	1.617,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	724	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	20.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1148	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	40.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	794	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	1.823,76	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	847	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	15.100,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	848	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	3.400,00	
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	1145	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	62.058,66	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1147	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	60,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	1149	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	61.666,67	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1151	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	5.600,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	908	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	43.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	1035	26.782.0006.1061.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS NA ZONA RURAL		524.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1002	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		34.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			53.000,00
		Fontes de Recurso	
		2 23	53.000,00

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	53	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-19.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	54	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-56.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	55	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-14.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	69	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-6.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	72	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-35.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	133	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-3.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	142	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-1.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	185	04.122.0004.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL		-13.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	241	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
	404	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		-256.100,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	421	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE		-80.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	479	27.812.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS		-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	496	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		-3.732,47
		3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)		
	500	12.365.0007.2045.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 60%		-67.953,76
		3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)		
	503	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		-4.552,12
		3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)		

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	513	12.365.0007.2048.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 40%			-1.000,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMI			
	562	20.605.0011.2071.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			-51.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	590	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-8.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
	591	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-10.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	595	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-18.258,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
	596	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-2.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	597	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-14.840,40
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
	599	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-32.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	603	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-11.493,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
627	10.301.0018.1031.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		-30.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
642	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-4.000,00	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
648	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
649	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-5.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
650	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-13.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
660	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-3.000,00	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
665	10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA		-120.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
675	10.302.0018.1033.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-191.346,26	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
692	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-40.000,00	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
693	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-5.000,00	
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
721	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		-26.397,85	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
727	10.303.0018.2117.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			-20.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				
744	10.305.0018.1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			-10.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				
758	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			-7.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
760	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			-5.000,00	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção				
762	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			-3.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
764	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			-5.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
1093	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			-14.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
1102	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE			-40.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
796	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-20.323,76	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				
1130	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-61.666,67	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	1131	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO SUAS			-67.718,66
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
	925	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO			-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
	933	15.451.0005.1041.0000	RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE			-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
	977	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			-15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	978	15.452.0012.2076.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	981	15.452.0012.2076.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	985	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	988	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			-670.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	990	15.452.0012.2078.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	992	15.452.0012.2078.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	999	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1006	15.452.0012.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1051	26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1052	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1053	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-23.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1054	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-15.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1056	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1057	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1058	26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-330.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1059	26.782.0013.2083.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA RURAL		-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1061	26.782.0013.2083.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA RURAL		-3.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

DECRETO Nº 39 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1643**Anulação (-)****-2.723.382,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 05 de abril de 2021

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DA ENTREGA DE MATERIAIS**

Ilustríssimo Senhor CONSTANTINO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ nº35.793.795/0001-17, licitante vencedor no Pregão Presencial nº027/2020, situado á Rua da Seda Natural (LOT.IND.PREF.ABDO),no município de Americana- SP.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vem por meio desta, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 027/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 109/2020 –Pregão Presencial nº 068/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais permanentes, sendo equipamentos de informática e móveis, com a finalidade de atender o setor de licitação deste município, concordante com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº066/2020, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula primeira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 1.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Autorização de Fornecimento Nº 77/2021, datada do dia 10 de fevereiro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Batayporã - MS, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da referida Ata de Registro de Preços e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa FABIANO SANTOS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 18.846.775/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Titular Sr. FABIANO SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 001435943, e do CPF nº 021.661.681-67, residente e domiciliado no município de Nova Andradina – MS, para que cumpra o objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 034/2020 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá tal decisão ao Município de Batayporã, por deferimento ou indeferimento da justificativa apresentada.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 034/2020 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã - MS, 16 de março de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1126/2021****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global do item é de R\$ 1.465,48 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 junho de 2021 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1127/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global dos itens é R\$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1128/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 02.520.829/0001-40.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global do item é de R\$ 4.875,50 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1129/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS – LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 44.734.671/0001-51.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1130/2021**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.847.837/0001-10.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 3.624,70 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1131/2021**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 junho de 2021 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1132/2021**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 , referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE , na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (19/2021).

VALOR

O valor global do item é de R\$ 10.284,42 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1133/2021**

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.869.890/0001-26.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 , referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE , na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (20/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 1.653,00 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA**14 de junho de 2021 .***GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1134/2021****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ. Nº 07.752.236/0001-23.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 , referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE , na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (20/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA**14 de junho de 2021 .***GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1135/2021****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 , referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE , na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (20/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA**14 de junho de 2021 .***GERMINO DA ROZ SILVA*

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1136/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Farmácia Básica, por meio da aderência a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao pregão eletrônico nº 010/2020 do Consórcio Público – CODEVALE, na qual o município de Batayporã figura como órgão participante do consórcio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 505/2021, concordante com o especificado no termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente instrumento equivalente ao contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91.10.301.0075.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (20/2021).

VALOR

O valor global dos itens é de R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato a servidora Mayra J. Mourão Michelini.

DA ENTREGA

Imediata.

DATA

14 de junho de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****ATO AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES SERRA DA BODOQUENA NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTE NO PROCESSO N. 562020, CONVÊNIO N. 900993/2020 MINISTÉRIO DO TURISMO, neste Município de Bodoquena/MS. **ABERTURA DA SESSÃO:** 13 de julho de 2021. **HORAS:** 08h (oito horas). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 24 de junho de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem em vias urbanas do município de Bodoquena conforme Convênio nº 897065/2019/MDR/CAIXA, Processo 56122/2019, neste Município de Bodoquena/MS. **ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de julho de 2021. **HORAS:** 08h (oito horas). **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 24 de junho de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 142/2020**

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2020. PROCESSO Nº 183/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020. TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020

Contratante: O Município de Bodoquena, por intermédio do Fundo de Saúde, CNPJ sob o nº.15.465.016/0001-47.

Contratado : Empresa C. E CARVALHO COMERCIAL EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73.

Objeto : O presente termo tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente conforme processo nº. 27/001431/2020 para atender secretaria de Saúde Bodoquena-MS.

Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

0601.10.302.601.1058.449052.125000- Ficha : 773

Órgão Orçamentário: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1058 – Custeio e Investimento das Ações e Serviços de Saúde Do Hospital Municipal

Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 121000-Transferência de Conv. União/Saúde - Ficha: 773

Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: **Arsênio Martins dos Santos Neto** – Secretário Municipal de Saúde.

Bodoquena/MS, 21 de junho de 2021.

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

Compras e Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI , CNPJ 04.688.553/0001-30 - Contratada.

Objeto: **O objeto do presente é aquisição de CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL VERDE 10M3, devido ao aumento de casos de COVID-19 ao município torna-se indispensável à aquisição de mais cilindros.**

Processo: 058/2021

Vigência: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2164.339030.181000, ficha 658

Bodoquena/MS 15 de abril de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santos Neto

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ATIVA LOCACAO LTDA , CNPJ 02.580.316/0006-30 - Contratada.

Objeto: **Locação de 01 módulo tipo container para hospital de campanha para atender pacientes com covid-19.**

Processo: 59/2021

Vigência: 16 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Valor Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.122.601.2179.339039.102000, ficha 763.

Bodoquena/MS 16 de maio de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

SR PARRON BATISTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS , CNPJ 09.315.090/0001-84 - Contratada.

Objeto: **Locação de veículos para atender a secretaria municipal de Saúde.**

Processo: 66/2021

Vigência: 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022

Valor Global: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.301.601.2163.339039.114039, ficha 652.

Bodoquena/MS 22 de abril de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LEANDRO BARBOSA FERREIRA , CNPJ 34.263.745/0001-65 - Contratada.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde.**

Processo: 68/2021

Vigência: 22 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.302.601.1058.339039.102000, ficha 314.

Bodoquena/MS 22 de abril de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

SUPERMERCADO ARARAS , CNPJ 29308062000147 - Contratada.

Objeto: **Aquisição de Gênero alimentício para atender a demanda do hospital de campanha e do Hospital municipal Francisco Sales.**

Processo: 78/2021

Vigência: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R\$ 30.704,70 (trinta mil setecentos e quatro reais e setenta centavos) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.122.601.2179.339030.102000, ficha 762.

Bodoquena/MS 03 de maio de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ROGERIO CACERES FERREIRA JUNIOR EIRELI , CNPJ 31534416000113 - Contratada.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender os pacientes com covid-19 nos hospitais de Bodoquena-MS.**

Processo: 88/2021

Vigência: 07 de maio de 2021 a 07 de agosto de 2021.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.122.601.2179.339039.102000, ficha 763.

Bodoquena/MS 07 de maio de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

Compras e Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

C.O.M COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME , CNPJ 15714275000164 - Contratada.

Objeto: **Aquisição de material ambulatorial para atender as necessidades das unidades da atenção primária à saúde, hospital municipal Francisco sales e hospital de campanha.**

Processo: 96/2021

Vigência: 11 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor Global: R\$ 110.726,40 (cento e dez mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) .

Dotação Orçamentária: 0601.10.122.601.2179.339030.102000, ficha 763.

Bodoquena/MS 11 de maio de 2021.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Arsênio Martins Dos Santo Neto

Secretário Municipal Saúde

Matéria enviada por Rodrigo Azambuja Pinho Modesto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 302/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, Nailson Matias de Souza, para atuar como conselheiro suplente do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o resultado da Eleição realizada em 06/10/2019 para o mandato compreendendo o período de 05/06/2021 a 14/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 05 de junho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 303/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com fundamento na Lei Federal Nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais Nº 697 e 698 de 23 de junho de 2015, Maria Aparecida de Melo Costa, para atuar como conselheira suplente do Conselho Tutelar de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o resultado da Eleição realizada em 06/10/2019 para o mandato compreendendo o período de 05/06/2021 a 20/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena - MS, 05 de junho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 304/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 15/06/2021, as férias do servidor Rodrigo Azambuja Pinho Modesto, ocupante do Cargo Comissionado Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 15 de junho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**Portaria DGP/Nº 305/2021**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada, a servidora Julia Kaifanny de Paiva Ramos, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 30/06/2021.

Bodoquena - MS, 18 de junho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para **aquisição de peças e prestação de serviço de revisão para manutenção preventiva e corretiva de 15.000km, do Caminhão MB ATEGO SEMIPESADO/ATEGO 2426/48, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QAW 0A88, Nr. Fab. 9BM958164LB160895, Motor 926991U1293182, Cor Branco, da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021**PROCESSO Nº 167/2021**

FAVORECIDO : Enzo Caminhões Ltda.

CNPJ : 09.137.236/0001-49.

VALOR: R\$ 4.090,88 (quatro mil e noventa reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: O instrumento contratual terá vigência até 30 de setembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 21 de junho de 2021.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**EXTRATO DO EMPENHO N. 1145/2021****PROCESSO: 154/2021 – DISPENSA 85/2021**

PARTES – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Juliano Rogling ME – contratada.

OBJETO – Aquisição de medicamento de ordem judicial para o paciente Gustavo Ximenes Pereira Cáceres (processo n. 0800833-90.2020.8.12.0028).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Data: Bonito/MS, 21 de junho de 2021.

ASSINAM: **Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

Juliano Rogling ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Procuradoria**DECRETO Nº 129 DE, 23 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado representante do Órgão Governamental, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2021/2023, conforme indicação abaixo:

II - ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: FRANCILENE DAIANA PORTILLO MARIM, em substituição à SUELIN CRISTI OCAMPOS DE MOURA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Procuradoria**DECRETO Nº 130 DE, 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre novas restrições e mantém suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da

Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que dispõe das normas em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.5.653, de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a partir de 25 de junho de 2021 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

I - Programas assistenciais para o público infantil e idoso;

II - Ginásio de Esportes;

III - Boates, danceterias, salões de dança;

IV - Casas de festas e eventos;

V - Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor;

VI - Clubes de serviço e de lazer;

VII - Parques de diversão e parques temáticos;

VIII - Pubs e congêneres;

IX - Eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

X - Eventos ou reuniões em clubes, salões e afins;

XI - Shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços já citados acima;

XII - Outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica liberada música ao vivo somente nos estabelecimentos que seguem o protocolo de biossegurança da categoria, com a participação de no máximo dois componentes, mantendo-se o distanciamento social entre os mesmos e o público.

§4º. Fica autorizado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente neste Decreto, desde que atendam o contido no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense das Agências de Ecoturismo - ABAETUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§5º. Ficam autorizados todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais o exercício de suas atividades comerciais, operarem na capacidade máxima de 70%, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense de Hotelaria - ABH e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§6º. Ficam autorizados a TODOS os atrativos turísticos públicos e privados, o exercício de suas atividades comerciais, na capacidade máxima de 70% de atendimento, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§7º. Ficam autorizadas todas as escolas, creches e berçários particulares, a retornarem às suas atividades presenciais desde que apresentem ao Município protocolo de biossegurança específico, para ser avaliado e aprovado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.

§8º. Fica autorizado o funcionamento das tabacarias para comercialização de produtos, todavia não será permitido o uso de narguilé dentro do estabelecimento.

§9º. Prorroga-se a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado. A carga horária e o cumprimento dos dias letivos serão ofertados de forma remota, por meio de canais digitais, aulas online e Atividades Pedagógicas Complementares (regulamentado por resolução própria).

§10. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino organizará os horários dos trabalhadores em educação em regime de escala, conforme necessidade, para atendimento às famílias e aos estudantes com dificuldades de aprendizagens, mediante assinatura do termo de responsabilidade pelo responsável, seguindo as normas municipais de biossegurança (regulamentado por resolução própria).

Art. 2º. Fica autorizada a entrada de ônibus, micro-ônibus, "motor homes", vans de fretamento e/ou transporte de turistas

no território do Município, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turístico e Locadoras - ABETTUL e aprovado pelo Município, ficando os transportadores, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, tereré, mate, chimarrão e narguilé, assim como a utilização de caixas térmicas, coolers, isopores e similares, nas ruas, avenidas, praças, calçadas, logradouros e quaisquer outros espaços públicos.

Art. 4º. Fica autorizado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

Art. 5º. Os bares, conveniências e similares ficam autorizados a exercerem suas atividades comerciais desde que obedecidas às medidas implícitas nos protocolos de biossegurança apresentados ao Município pela Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB e pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL.

Art. 6º. Ficam autorizados os embarques e desembarques na Rodoviária Municipal e no Aeroporto de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência às disposições internas da chefia do setor.

Art. 7º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I - Autorizações para festas eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

II - Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;

III - Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Parágrafo único. Eventos esportivos ao ar livre, em propriedades privadas e/ou em espaços e logradouros públicos poderão ser autorizados desde que seja feita solicitação por escrito e assinada pelo responsável pelo evento, com a respectiva apresentação dos protocolos de biossegurança que serão adotados, informando data, local, horário, número de participantes e de equipe de apoio. Esta solicitação deverá ser feita com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data pretendida para o evento e prévia aprovação e autorização, através de termo circunstanciado do comitê de prevenção e enfrentamento da COVID19. Os organizadores e/ou promotores do evento assumirão as responsabilidades pela fiscalização, segurança dos participantes e fiéis cumprimentos dos protocolos apresentados e o seu não cumprimento sujeitará os organizadores e/ou promotores do evento as sanções previstas no artigo 10.

Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher de acordo com a classificação de risco do município, por cores de bandeiras, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia - PROSSEGUIR:

a. das 20 às 5 horas, nos municípios classificados com a bandeira na cor cinza;

b. das 21 às 5 horas, nos municípios classificados com a bandeira na cor vermelha; e

c. das 22 às 5 horas, nos municípios classificados com a bandeira na cor laranja.

Parágrafo único. As pessoas que em função de suas atividades laborais necessitem circular entre no horário do toque de recolher, deverão comprovar através da apresentação de carteira ou contrato de trabalho, crachá, documento de identidade funcional, holerite ou similares.

Art. 9º. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 10. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I - multa

II - interdição e/ou suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;

III - apreensão do veículo;

VI - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

§1º. Serão sujeitos à penalidade direta de multa, o proprietário do imóvel que promover qualquer tipo de festa, evento, roda de tereré, mate, chimarrão, narguilé ou aglomeração com pessoas que não sejam residentes do imóvel;

§2º. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 12. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes à atividade desenvolvida, a limitação de no máximo 50% da capacidade instalada, desde que sigam as seguintes recomendações:

I - Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70º;

II - Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III - Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV - Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados a expensas dos estabelecimentos;

V - Nos estabelecimentos comerciais as pessoas poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento

nas filas internas e externas, se houver;

VI - Os estabelecimentos poderão comercializar seus alimentos nas modalidades "a la carte", "delivery" ou "take away" (pegar e levar), ficando autorizado o sistema de Buffet, desde que atendam as exigências implícitas no plano de biossegurança apresentado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL e aprovado pelo Município;

VII - Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI's e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;

VIII - Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicure e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;

IX - Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;

X - Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 metros entre elas por culto religioso;

XI - Centro de Múltiplo Uso – CMU – fica autorizado seu funcionamento, desde que guardado o distanciamento social de no mínimo 2,0 metros entre pessoas, devendo ser observada a redução de no mínimo 50% da capacidade de pessoas que o CMU comporta.

§1º. Os restaurantes, lanchonetes, pastelarias e pizzarias poderão utilizar até 50% do espaço das calçadas, em conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município, desde que atendam às exigências implícitas no plano de biossegurança apresentado pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL e aprovado pelo Município.

§2º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 10.

Art. 13. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 14. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, para todas as pessoas que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do artigo 10 deste Decreto.

Art. 15. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 16. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a duas horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h00m e 16h00m;

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 17. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 16 deste decreto deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§1º. As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§2º. Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 18. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 19. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei

Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº12/2021 CMDCA Bonito, 22 de junho de 2021.

DEFINE E APROVA BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2021 DO FMDCA.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 091, no dia 22 de junho de 2021, realizada online pelo App Meet, respeitando o Decreto Municipal Nº 122 de 15 de junho de 2021 – COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova Parcialmente os Balancetes dos Meses de Janeiro e Fevereiro/2021 do FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Margareth Aparecida Maneta
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5463/2021

De 24 de junho de 2021.

“Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Município de Brasilândia/MS, e dá outras providências”.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, prevê que os entes federados detêm a competência comum de cuidar da saúde pública, e, em seu art. 24, inciso XII, estabelece-lhes a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando os mecanismos constitucionais de equilíbrio institucional entre os poderes, a necessidade de defesa do interesse público pelos gestores públicos municipais na adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando ainda as recomendações trazidas pela ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e pelo Programa de Saúde e Segurança na Economia - Prosseguir;

Considerando a alta taxa de transmissibilidade local, o aumento no número de infectados e a ocorrência de óbitos.

DECRETA:

Art. 1º Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de **25 de junho de 2021 até 11 de julho de 2021**, em todo o território do Município de Brasilândia/MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, **ficando vedada a:**

I - circulação de pessoas e de veículos no horário das 21 às 5 horas, todos os dias da semana (segunda-feira a domingo);
II - realização de eventos, reuniões e festividades em clubes, salões, centros esportivos e afins (a qualquer horário, todos os dias da semana);

III - a Prática de esportes coletivos ou de contato físico e a utilização de quadras de esportes, áreas de laser, ginásios, campos, estádios, e similares;

IV - realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, **sem a observância:**

- da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;
- do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos nas alíneas do inciso I do caput deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de alimentos e medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos restaurantes localizados em rodovias e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos hipermercados, supermercados e mercados, dentre os quais não se incluem as conveniências, sendo expressamente vedados (nesse período) o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial; e

IV - aos transportes intermunicipais.

§ 2º A prestação de serviços públicos pelos Poderes: Executivo, Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e, ainda, Instituições integrantes da União localizados no território do Município de Brasilândia observará os normativos próprios, não se aplicando as disposições deste Decreto.

Art. 2º Fica mantida a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação no território do Município de Brasilândia/MS, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º A inobservância às disposições deste Decreto sujeita o estabelecimento infrator às sanções legais, dentre elas as previstas na Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, incluídas a interdição, parcial ou total, e o cancelamento de alvarás de licença de funcionamento, nos termos dos arts. 325 e 326 da referida Lei.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pelos órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, (conforme Decreto Estadual de nº 15.644) **em cooperação** com a Vigilância Sanitária do Município de Brasilândia/MS.

Parágrafo único. As equipes referidas no caput deste artigo poderão realizar as ações de orientação e fiscalização mediante abordagem:

I - às pessoas que se encontrem em trânsito;

II - aos veículos de transporte intermunicipal (ônibus, vans ou veículos similares);

III - aos veículos de passeio (carros ou motos);

IV - aos veículos de carga (caminhonetas e caminhões).

Art. 5º Denúncias ao descumprimento das normas previstas neste Decreto podem ser realizadas por meio do número telefônico 190.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 5453/2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos de 25 de junho a 11 de julho de 2021.

Brasilândia/MS, 24 de junho de 2021

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "P" Nº. 0356/2021

De, 23 de junho de 2021.

"Dispõe sobre "Estágio Probatório" de servidores pertencentes ao quadro permanente do Município de Brasilândia - Ms," DR. ANTÔNIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado no Estágio Probatório e considerado apto para obter a estabilidade no Serviço Público Municipal de Brasilândia -MS, e confirmado no cargo em que foi empossado, conforme Decreto nº 4039/15, de 10/07/2015, Artigo 10, em razão de 03 (três) anos de efetivo exercício, no período do mês 01/06/2018 a 27/06/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
72998-6	Aldecir Jose Ribeiro de Souza	MOTORISTA D	08/06/2018
73356-1	Danielli Barbosa Lima	VIGIA	01/06/2018
73350-1	Paulo Cerino Barbosa	COVEIRO	04/06/2018
73351-1	Rafael Mendes de Oliveira	TRABALHADOR BRAÇAL	04/06/2018
73365-1	Rodrigo da Silva	CUIDADOR	26/06/2018
73358-1	Samuel Menino	CONTROLADOR	04/06/2018
73362-1	Tiago Rodrigues Canno	VIGIA	19/06/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de junho de 2021.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 107/2017

PROCESSO 2711/2017 CONTRATO 107/2017

Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação Final de Resíduos Sólidos Hospitalares

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA ME

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **01 de Agosto de 2022**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 24 de Junho de 2021.

Contratante

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Resolução nº 29/CMAS/2021****O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº 2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:****RESOLVE:****Art. 1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 125ª Reunião Ordinária do ano de 2021 realizada no dia 23 de Junho de 2021, de acordo com a 132ª ata, resolve aprovar o Balancete referente ao mês de Março do ano de 2021.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 23 de Junho de 2021.

Lindalva Antonia dos Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2020-2021

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 057/2021 de 23 de abril de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Fundo Municipal de Saúde. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 08 de julho de 2021, às 8 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 24 de junho de 2021.

Aline Coleti De Faria

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução nº 018_2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 24/06/2021, o CMAS, APROVA Repasse de Cota Única para o Centro Marie Ariane no Valor de 50 Mil.

RESOLVE:

Torna Público a Aprovação Repasse de Cota Única para o Centro Marie Ariane no Valor de 50 Mil.

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 24 de Junho de 2021.

Jefferson José da Silva Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução nº 019_2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 24/06/2021, o CMAS, APROVA, Alteração do Benefício Eventual, inclusão de item no Auxílio Funeral.

RESOLVE:

Torna Público Alteração do Benefício Eventual, inclusão de item no Auxílio Funeral.

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 24 de Junho de 2021.

Jefferson José da Silva Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO nº 020_2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 24/06/2021, o CMAS, APROVA, a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 13/08/2021, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I as 13 horas com Tema - : "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". E os seguintes Eixos Temáticos: **I** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento as desigualdades. **II** - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federados para a garantia dos direitos socioassistenciais. **III** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **IV** - A Gestão e acesso à segurança socioassistenciais e a articulação entre serviço, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. **V** - Atuação do SUAS em situações de calamidade Pública e Emergência.

RESOLVE: Torna Público, a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 13/08/2021 com Tema -:

“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 24 de Junho de 2021.

Jefferson José da Silva Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA**PORTARIA SLC Nº **074/2021**, de 24 de Junho de 2021.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e a servidora Gabrielly Aparecida de Sousa, matrícula/Identificação funcional nº 31601/02 como Fiscal Substituta da **Ata de Registro de Preço nº 015/2021**, com vigência de 24/06/2021 a 23/06/2022, vinculado ao **Processo 054/2021 – Pregão Presencial 023/2021**, celebrado com as empresas DADALTO & BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.760/0001-28; L. F DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.433.376/0001-00; REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.001.655/0001-00, cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 24 de Junho de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0067/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0018/2021

OBJETO: Aquisição de notebooks para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Eldorado, em ações de apoio as práticas pedagógicas nas unidades educacionais, com recursos provenientes do convênio nº 29638 – processo nº 29/005.561/2020, celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), conforme segue:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	44892	NOTEBOOK I3 COM PROCESSADOR MÍNIMO 3.4GHZ 4GB OU MAIS DE MEMÓRIA HD DE 1TB, TELA DE 15.6.	UN	11,00	DELL	4.800,00	52.800,00
VALOR TOTAL								52.800,00	

Eldorado/MS, 15 de junho de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0067/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0018/2021

OBJETO: Aquisição de notebooks para atender as crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Eldorado, em ações de apoio as práticas pedagógicas nas unidades educacionais, com recursos provenientes do convênio nº 29638 – processo nº 29/005.561/2020, celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Eldorado/MS.

Vencedor: R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 4, totalizando R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 24 de junho de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 24 de junho de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

GABINETE**DECRETO 076/2021**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – Conselho do FUNDEB.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica, no artigo 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal 1.283/2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos representantes dos segmentos abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.283/2021:

I – Membros Titulares

- *Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria de Educação;*

* Henry Allan da Silva

* Eunice da Silva Nunes

- Representante do professor da educação básica públicas municipal;

* Rosilene Penasso;

* Vanessa Leite da Silva ;

- Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

* Sirlei Siqueira Costa Simas;

- Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;

* Giselaine de Jesus Floriani;

* Izabel Pereira Marques;

-Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

* Natali da Costa;

* Marcelo Moraes;

-Representantes dos estudantes da educação básica pública;

*Carlos Eduardo da Silva Ruel ;

* Khristoffer Bento Palermo;

- Representante do Conselho Tutelar;

* **Luciana Bellé;**

- Representante das escolas indígenas;

* Edvaldo Nunes;

- Representante da Organização da Sociedade Civil;

* Rosangela Ferreira

I I – Membros Suplentes

- Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria de Educação;

* Sandra Regina Lucio

* Joel Lola

- Representante do professor da educação básica públicas municipal;

* Ana Paula de Souza Rocha;

*Erika da Silva Scandolheiro;

- Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

* Adilson Benites;

- Representante dos servidores técnicos- administrativo das escolas públicas municipais;

* Maria Sebastiana da Costa;

* Rosinei Ribeiro de Oliveira;

-Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

* Mikaelle Jardim Lola Correia;

* Vlademir Cristaldo Palermo;

-Representantes dos estudantes da educação básica pública;

* Evellen Gomes dos Santos;

* Bryan Magno da Silva Ritter;;

- Representante do Conselho Tutelar;

* Marilene da Silva;

- Representante das escolas indígenas;

* João Benites Riquelme;

- Representante da Organização da Sociedade Civil;

* Daiane Ferreira Porto;

Art. 2º - Os membros do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação do colegiado.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 070/2021.

Paço Municipal José Antonio Joaquim Caseiro, aos 23 dias do mês de junho de 2.021

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prova de Títulos - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

A Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 061/2021, no uso de suas atribuições, torna público a nota de **Prova de Títulos** de caráter classificatório e facultativo conforme itens 5 e 6 do edital.

Conforme as exigências do item 6.1, foram atribuídas as seguintes pontuações aos candidatos.

Aline Sobradriel Vendrame, RG nº 001.679.702 Sejusp/MS : Total de Títulos enviados - 6 UNIDADES.

UNIDADES DEFERIDAS: Títulos do item 6.1 - C: (03 UNIDADES) – “Programa Criança Feliz: Planejando as ações 10h” 01 ponto; “Curso Capacitação SICON CADUNICO – PBF 20h” 01 ponto; “Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP-SUAS) 20h” 01 ponto – somatório do Item 6.1 - C: **03 pontos**. Títulos do item 6.1 - D: (02 UNIDADES) – “Tempo de serviço como Psicóloga no município de Amambai-MS – 0,5 pontos”; “Tempo de serviço como Psicóloga no município de Coronel Sapucaia – 0,5 pontos” - somatório do Item 6.1 - D: **01 ponto**. Títulos do item 6.1 - E : (02 UNIDADES) – “Tempo de serviço como Psicóloga no município de Aral Moreira-MS – 01 ponto”; “Tempo de serviço como Psicóloga no município de Eldorado-MS – 01 ponto” - somatório do Item 6.1 - E: **02 pontos**. **Pontuação final: 6,0 pontos.**

A candidata ausente Cintia Dias Takayama, RG nº2.139.038 Sejusp/MS na Aplicação de Prova Escrita, não teve sua pontuação atribuída, pois foi eliminada do certame conforme o item 7.10 do edital.

“A ausência do candidato, independente do motivo, implicará em sua eliminação do processo seletivo simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para a aplicação da prova.”

Jéssica Lemes Portella

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº061/2021

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 805/2021****PROCESSO Nº** 5033/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMO PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE FIGUEIRÃO. **VALOR:** 900,00 (NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 310.06.002.10.122.0014.2125**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MOTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 804/2021**PROCESSO Nº** 5033/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMO PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE FIGUEIRÃO. **VALOR:** 2.115,00 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS.)**DOTAÇÃO:** 310.06.002.10.122.0014.2125**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.35.0114**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MOTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 79/2021**PROCESSO Nº** 509/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMIS – MILTON A. PEREIRA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 98,00 (NOVENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2020**DATA DO EMPENHO:** 28/05/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 86/2021**PROCESSO Nº** 3075/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 97,47 (NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.0100**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021**DATA DO EMPENHO:** 22/06/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DAMIÃO WILLIAN DA CONCEIÇÃO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 571/2021**PROCESSO Nº** 3075/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. **VALOR:** 326,40 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0100
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021
DATA DO EMPENHO: 22/06/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 573/2021

PROCESSO N° 1893/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – PETROLEO QUERENCIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL DO TIPO S10), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE.
VALOR: 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2021
DATA DO EMPENHO: 22/06/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 835/2021

PROCESSO N° 3075/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA".
VALOR: 751,62 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021
DATA DO EMPENHO: 22/06/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 838/2021

PROCESSO N° 3075/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – CLEITON BRUNO COUTINHO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.
VALOR: 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2021
DATA DO EMPENHO: 22/06/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 903/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 903/2021****PROCESSO: 48/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ESTEIO RURAL COM.PROD.VETERINÁRIOS LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.449052.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2021

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 904/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 904/2021****PROCESSO: 48/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E SOUBHIA & CIA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.04.122.801.2013.449052.100000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 17/06/2021

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 906/2021****EXTRATO DO EMPENHO Nº 906/2021****PROCESSO: 49/2021****PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ALEXSANDRO PIMENTEL E CIA LTDA ME**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBSTÁCULOS PARA POMBOS COM APLICAÇÃO EM GEL REPELENTE PARA AVES EM GERAL E APLICAÇÃO DE INSETICIDA PARA CONTROLE DE FORMIGAS, OS SERVIÇOS SERÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.501.2020.339039.101000 - PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2021

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 21 /2021** a Empresa: **GERALDO ALENCAR GONÇALVES – ME**, nos termos do **Processo Administrativo n.º 42 /2021**.

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 24 de junho de 2021.

JAIR SCAPINI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 42/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e

adjudico o objeto a empresa vencedora: **GERALDO ALENCAR GONÇALVES – ME.**

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vir. Unit. R\$	Total
1	LOCAÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM POTENCIA MÍNIMA DE 152 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 1,91M, SENDO O COMBUSTIVEL POR CONTA DA PREFEITURA, MANUTENÇÃO DA MAQUINA ASSIM COMO OPERADOR SERA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, CASO A MÁQUINA APRESENTE ALGUM DEFEITO QUE IMPEÇA EXECUTAR OS TRABALHOS, A RESPONSABILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	253	case	650,0000	164.450,00

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 24 de junho de 2021.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 122/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **que na avaliação curricular de que trata o item 4 do Edital nº 001/2021 serão considerados o tempo de serviço e os cursos realizados na área do cargo pretendido pelo candidato ou que possuam alguma correlação com o mesmo.**

Iguatemi-MS, 24 de junho de 2021.

JOSIANE GIARETTA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Portaria nº149/2021

"DESIGNA FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,**R E S O L V E:**

I - Designar, na forma do disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações, o servidor **WAGNER ADRIANO ROSSI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento I, CPF nº 002.730.031-51, para exercer a função de Fiscal da Ordem de Execução de Serviços nº 016/2021, celebrada com a empresa Xaraes Consultoria e Projetos LTDA, que tem por objeto empresa para realização de diagnóstico socioterritorial com identificação das demandas do sistema único de assistência social do município de Iguatemi.

II - São atribuições precípuas do Fiscal designado no inciso anterior, dentre outras:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;
- b) Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços entregues;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do contrato indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 123/2021****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **NIVALDO LARA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, NIVEL II CLASSE A, regido pela Lei Complementar nº. 036/2015, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação, a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - Conceder ao nomeado gratificação de 13% sobre o salário base, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 123 da Lei Complementar 36/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/06/2021 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
APROVAÇÃO RELATORIO DE GESTAO 2020****RESOLUÇÃO CMAS Nº009/2021****“APROVAR RELATORIO GESTÃO 2020 D O MUNICIPIO DE JAPORA-MS.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, ata de nº235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão 2020.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 24 de junho de 2021

Lindinalva de Lima Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
APROVAÇÃO PLANO DO IGDPBF/IGDSUAS 2021****RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2021****“APROVAR PLANO AÇÃO E APLICACAO 2020 RECURSOS IGDPBF E IGDSUAS – PROGRAMA BOLSA FAMILIA D O MUNICIPIO DE JAPORA-MS.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2021, ata de nº235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Ação e Aplicação 2020 Recursos IGDPBF e IGDSUAS – Programa Bolsa Família

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã-MS 24 de junho de 2021

Lindinalva de Lima Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DECRETO Nº 1026 DE 24 DE JUNHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****DECRETO Nº 1026 DE 24 DE JUNHO DE 2021****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUAR, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, a necessidade de renovar os mandatos dos conselheiros membros do CMHJ - Conselho Municipal de Habitação de Jaraguari, que exercerão mandato de quatro anos.

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 740, de 27 de outubro de 2010, bem como o Ofício nº 082/2021/SMASH.

DECRETA :**Art. 1º** . Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como membros do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguari, conforme dispõe o artigo seguinte.**Art. 2º** . O Conselho Municipal de Habitação de Jaraguari é constituído pela nomeação dos seguintes membros:**I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

MILENA DE SOUZA MARTINS – Titular

WILSON CESAR BARBOSA DA CRUZ - Suplente

GLAUCE URBIETA DE JESUS RODRIGUES – Titular

ROSELI DE FATIMA VARELA COELHO - Suplente

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS POPULARES:

ROSANGELA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA – Titular

LEIA MARIA DA SILVA - Suplente

TELMA REGINA LARA COSTA DE OLIVEIRA – Titular

OZANA DOS ANJOS SANTANA - Suplente

III. REPRESENTANTES DA ZONA URBANA:

BIANCA DOS ANJOS NOGUEIRA – Titular

IRENE DE OLIVEIRA - Suplente

LUCELIA APARECIDA GOMES FERNANDES DE AMORIM – Titular

CLEIVA RODRIGUES SCARIOT - Suplente

IV. REPRESENTANTES DA ZONA RURAL:

MARLENE BATISTA DE CARVALHO – Titular

MARIA JOSÉ DE SOUZA GOMES FERNANDES - Suplente

Art. 3º. O mandato dos conselheiros terá a duração de quatro (4) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no regimento interno próprio.**Art. 4º**. Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 24 de junho de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

Matéria enviada por D Sandim

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 048/2021

Processo Administrativo de nº. **140/2021**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **014/2021**. Pregão de nº. **004/2021**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **T M GUIDIO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ de nº. 32.888.426/0001-10, no valor global de em **R\$ 90.000,00 (Noventa mil)** . OBJETO: **TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E DOCUMENTAÇÃO) ORNAMENTAÇÃO (FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, VÉU E VELA), SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO DO CORPO) E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL E HABITAÇÃO**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 10/06/2021 até 31/12/2021**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 012/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 557/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 036/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2021.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresas vencedoras:

EMPRESA VENCEDORA: DUPRE GARCIA COELHO JUNIOR ME .

CNPJ: 10.572.834/0001-25.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR R\$: 11.500,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 323/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 019/2021.

PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 008/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DIÁRIAS DOS MUNICÍPIOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 24 de Junho de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 257/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 016/2021.

PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 006/2021.

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E ENTREGA DE GÁS GLP, PARA A SUSTENTAÇÃO DAS PRAXES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** . A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 24 de Junho de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Suspensão das Atividades Legislativas

RESOLUÇÃO nº 039/2021, de 24 JUNHO de 2021.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, VI, do Regimento Interno, e

Considerando o falecimento do Senhor JOSÉ BARROS DOS SANTOS, Tio do Vereador Presidente deste Legislativo, cujo falecimento representa uma perda irreparável para sua família e amigos.

Considerando que nesse momento de dor, o Poder Legislativo de Jaraguari presta suas condolências e deseja a toda a família enlutada, que encontrem o conforto necessário para superar essa perda.

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Jaraguariense, na data de hoje, em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ BARROS DOS SANTOS, mais conhecido como "Zequinha", ocorrido nesta data de 24 de junho de 2021.

Art. 2º - Ainda conforme a Resolução, em solidariedade à família do falecido, fica suspensa às atividades no âmbito do Poder Legislativo, nesta quinta feira dia 24 de junho de 2021, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos valem a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 24 de junho de 2021.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMGabinete da Prefeita
DECRETO Nº. 125/2021

Jardim-MS, 24 de junho de 2021.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 084/2021 E DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, criado pela Lei nº 2015/2021 e a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o FUNDEB permanente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Jane dos Santos Silva Monteiro - Titular**

Jucileia Obregon Pires – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**Sérgio Henrique Sá Braga - Titular**

Neila Mara Costa Flores – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**Josiela Sabrina Machado - Titular**

Luciano David Prodoskine - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**Rita Clenir Palermo Ramires - Titular**

Luciana Escobar Jara - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Keller Marques Cabral - Titular**

Fabiane dos Santos Santana - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS**Simone Areco Rodrigues - Titular**

Luciane Katia Cruz Lopes – Suplente

Iria Valdez – Titular

Edna Maria de Souza Cardoso - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Valéria Regina de Cillo Mazucato - Titular**

Maria Alcinda Pana - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**Rosilene Azuaga Bernal - Titular**

Júlia Aparecida Vilalba Ramires Vaz - Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**Wanderson Silveira Santana - Titular**

Márcia Klidzio - Suplente

Marilizi Arruda Tarifa - Titular

João Júlio Arashiro - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n. 084/2021, bem como todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 126/2021

Jardim - MS, 24 de Junho de 2021.

Revoga o Decreto 114/2021, e dispõe sobre alteração na Convocação Ordinária da 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jardim**, estado do Mato Grosso do Sul, **em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº.

8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada nos dias 21 a 23 de Julho de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Parágrafo Único: No dia 21 ocorrerá a abertura do evento, horário 15h, por meio de plataforma digital, devidamente divulgado nos meios oficiais de comunicação (redes sociais) da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, e nos dias 22 e 23 presencial das 07h às 11h e das 13h às 17h, com grupo limitado de pessoas, respeitando as normas de biossegurança e distanciamento social. Local: Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro, situado na Av. Duque de Caxias, s/n Centro, no município de Jardim/MS.

Artigo 2º - A 12ª. Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Central "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades sociais e garantir proteção social**"; e debaterá os cinco eixos Temáticos, que seguem:

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 - Atuação do SUAS, em situações de calamidade pública e emergências.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 114/2021 de 09 de Junho de 2021.

MARINALVA JESUS DA SILVA

Presidente do CMAS de Jardim/MS

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 15/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO.**

1.0 Conforme edital n.º 09/2021 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA**, do Processo Seletivo n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: sesaujardim@yahoo.com.br.

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 6. Da contratação e lotação, do edital 01/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

1.3 Conforme itens 6.1 e 7.4 do Edital 01/2021 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2	###.492.667-##	MAYARA MARTINS DULFIS	12/10/1990	19

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 25 de JUNHO de 2021.

Matéria enviada por Keyzer de Albuquerque

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2020/2021 - DENOMINA CREAS

Jardim-MS, 24 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica denominado com o nome de **Vereador Zé Preto**, o **CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social**, em nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita**LEI Nº. 2021/2021 - Denomina estrada Vicinal**

Jardim-MS, 24 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada com o nome de **Nelson Batistela**, a estrada vicinal que dá acesso ao Cemitério dos Heróis, compreendendo desde o final da Av. Mato Grosso até o Passo do Bartolo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Secretaria de Administração e Planejamento****DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

"*INSTITUI A COMISSÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de JUTI/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

CONSIDERANDO o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de JUTI/MS, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I – FÁBIO CRISTIANO MERELE EBBING (coordenador);

II – CLEUZA CAVALCABTE DA SILVA (membro);

III – MAKIELI DA SILVA CUNHA (membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programas de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual e

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti-MS, 24 de Junho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

"*CONVOCA Á CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Prefeito Municipal de Juti, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas Atribuições, e Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, as 07:00 horas, no CMA, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com

financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e os seguintes Eixos Temáticos:

I – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV – Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direito socioassistenciais e proteção social.

V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juti-MS, 24 de Junho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Juti, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Juti/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando as deliberações coletivas do Comitê de Enfrentamento de Crise da Covid-19;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

Considerando o último Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), emitido em 23 de junho de 2021, que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões e dos municípios do Estado, disponível no sítio eletrônico <http://mais.saude.ms.gov.br>, opção PROSSEGUIR; combinado com a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR n.º 4, de 09 de junho de 2021, publicada no diário oficial do Estado do dia 10 de junho de 2021, **com o enquadramento do Município de Juti na bandeira laranja**, com o funcionamento das atividades econômicas descritas no anexo II da referida deliberação – “1. Essenciais; 2. Não essenciais de baixo risco; Não essenciais de médio risco”.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Juti/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º Define-se como aglomeração, a reunião com mais de 07 (sete) pessoas, em distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos, particulares de uso público, exceto do mesmo grupo residencial.

Parágrafo único Fica mantida a determinação do uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres, e atendimento ao público, limitado em 50% da capacidade instalada.

Art. 3º Fica mantida a suspensão de realização de todo e quaisquer eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres, festas particulares em residências ou salões, que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com ressalvas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. A proibição estampada no “caput” não se aplica à realização de cultos/missas e/ou celebrações religiosas, devem observar a ocupação máxima nos templos em 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, cumprida todas as medidas de prevenção, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70% e aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C e ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, **vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis**. O tempo máximo de realização das celebrações religiosas não poderão exceder a 1h30min de duração, com término antes do início do horário do toque de recolher, todos os dias da semana.

Art. 4º Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente. **Vedado o uso de bebidas alcólicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências e similares.**

§1º Fica permitida a realização de treinos, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie. Os participantes deverão ser residentes no Município de Juti, proibida a participação de moradores de outros municípios.

§2º Fica vedada a realização de competições, sobretudo com trânsito de moradores de outros municípios.

§3º Para a permissão contida no **§1º**, o limite máximo de participantes deverá ser de no máximo 12 (doze) pessoas, incluindo os participantes do treino, vedado a presença de público, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, com observância de todas as normas de biossegurança.

§4º As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes no máximo de 04 pessoas, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 30% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juti, até a vigência deste decreto. A forma de ensino adotada na Rede Municipal de Ensino será o formato remoto e *on line*.

Art. 6º Fica mantida a vedação de concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados, salvo as excepcionalidades previstas neste Decreto ou mediante deliberação positiva do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise, precedida do plano de biossegurança.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção e de biossegurança estampadas neste Decreto e no Decreto Estadual em vigor, todos com limitação de pessoas em 50% da capacidade permitida. Vedado o funcionamento durante o horário do toque de recolher, exceto as atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual em vigor.

Parágrafo Único. A não observância das medidas mencionadas no “*caput*” importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 23 e seguintes, deste Decreto.

Art. 9º O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, dentistas, profissionais da construção civil, deverá adotar rigorosamente as medidas de distanciamento social, uso de máscara de todos os presentes no recinto, intensificando as ações de sanitização e disponibilização de álcool.

Art. 10 O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, apenas, intensificando as ações de sanitização, uso obrigatório de máscara, com disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 11 Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (*food trucks*) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - uso obrigatório de máscara de todos os clientes, **principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;**

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VIII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

IX - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas plásticas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet;

Art. 12 O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no “*caput*” do artigo anterior, deverão adequar o horário de funcionamento para atendimento presencial de acordo com o horário do toque de recolher vigente, e os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de novos ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após o início do horário do toque de recolher.

§1º. Fica permitido o serviço de *delivery* em geral, observado sempre o horário estabelecido para o funcionamento de cada atividade, devendo as atividades diversas encerrar essa modalidade antes do início do toque de recolher.

§2º Após o início do horário do toque de recolher até 00h, o sistema de *delivery* (entrega domiciliar) será exclusivamente para os serviços de alimentação, **proibida a venda e entrega de bebidas alcólicas durante o horário do toque de recolher.**

§3º O descumprimento da vedação estabelecida neste artigo resultará na imediata suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, na cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I – disponibilizar álcool em gel para uso geral durante todo o tempo de trabalho;

II – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

IV – adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) um do outro;

V – evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo;

VI – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

§1º. Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo computado os funcionários, a fim de evitar aglomerações, além de oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, com encerramento das atividades antes do início do horário do toque de recolher, observado o horário fixado no alvará de funcionamento.

§2º. Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um funcionário na porta para realizar a gestão de acesso e controle das pessoas, aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C, exigir o uso de máscara e álcool em gel, e limitar o acesso de um pessoa por família, com ressalvas das pessoas que necessitam de auxílio especial para as compras.

Art. 14 O funcionamento das academias e congêneres, atividade e serviços destinados à prática de atividade física e exercício físico deverão cumprir todos os protocolos de biossegurança do setor, nos termos da Lei Estadual n.º 5.653, de 3 de maio de 2021, mediante o funcionamento com acesso limitado de pessoas em 15 pessoas por horário, mediante prévio agendamento, e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrarem antes do início do horário do toque de recolher, evitando assim a aglomeração de pessoas.

Art. 15 No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá:

I – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de servidores temporários;

II – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

III – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

IV – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados, inclusive a contratação de servidores temporários para essa finalidade;

V – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão Da Secretaria Municipal de Saúde Pública para integrarem as atividades de fiscalização e combate ao coronavirus previstas neste Decreto, mediante prévia capacitação.

Art. 17 Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

Art. 18 Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas mencionadas no *caput* acerca da inobservância das disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 98473-4563 e 98467-5551, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 98415-5799 ou 190, Polícia Civil (67) 3463-1143, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar Ambiental e Força Nacional.

Art. 19 Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Juti, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de até 10 (dez) pessoas, a cada rodízio.

§1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado a 2h (duas) de duração.

§2º Quando se tratar de caso confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente, facultada a celebração de funeral de até 20 minutos no local do enterro (cemitério), devendo manter distância mínima de 20 metros do cachão.

Art. 20 Fica estabelecido o “toque de recolher” na circunscrição do Município de Juti, o qual ocorrerá das 22h até as 05h, OU, a depender da classificação da cor da bandeira junto ao programa PROSSEGUIR, podendo ser ampliado ou reduzido em 1h, caso haja alteração na classificação, com aplicação do horário mais restritivo entre um e outro.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de *delivery* para essas atividades dentro do horário permitido, atividades que garantam a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência.

§2º Os agentes de fiscalização ou servidores públicos investidos nesta função e os Policias Militares e Civil, deverão abordar as pessoas e veículos em trânsito nas vias municipais e questionar o motivo do deslocamento durante o

horário do toque de recolher, facultada a autuação e aplicação de multa, a depender da justificativa apresentada pela pessoa abordada.

Art. 21 As cerimônias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres.

Art. 22 Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto, inclusive na zona rural.

Art. 23 A inobservância de quaisquer medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do artigo seguinte, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parágrafo único. Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus, importará na interdição e cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 24 Fica determinada a adequação ao protocolos de biossegurança. Em havendo o descumprimento, poderá se proceder com a suspensão das atividades e interdição dos estabelecimentos e empreendimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, seja de natureza comercial, prestação de serviços, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 25 O descumprimento das vedações impostas neste Decreto ou no Decreto Estadual em vigência, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa e adotará procedimento simplificado, no valor correspondente a R\$250,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$500,00 (quinhentos reais) para as jurídicas e microempreendedores individuais, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação, devendo ser dobrada em caso de reincidência.

§1º Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza, inclusive em residências: Multa no valor correspondente a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação.

§2º As multas aplicadas serão revertidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e nas ações de enfrentamento de combate ao contágio do Coronavírus, a ser rateado de forma igualitária.

§3º Em caso de reincidência no cometimento de infrações a multa prevista no §1º e §2º será aplicada em dobro e, para as pessoas jurídicas, acarretará no fechamento compulsório do estabelecimento e a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário;

§4º A multa será lançada em nome infrator, seja pessoa física ou jurídica, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou realizar o pagamento, sob pena de consolidação e lançamento do crédito tributário, mediante prévia notificação administrativa para pagamento. Em caso de não pagamento, inscrever-se-á na dívida ativa do Município, efetuar-se-á o registro de restrição nos órgãos e entidades competentes, registro de protesto e execução do débito;

§5º As pessoas físicas que exercem atividades econômicas, cuja atividade não esteja regularmente constituída para o funcionamento, e em havendo descumprimento das normas deste Decreto Municipal ou Decreto Estadual, serão autuados e penalizados como se pessoas jurídicas regulares ou MEI's fossem, para todos os fins de direitos.

Art. 26 Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Município de Juti, com apoio da Fiscalização Tributária, bem como de Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Estado do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante ato normativo a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 27 O servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido, com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, além da instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal, pelo procedimento simplificado.

Art. 28 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 29 **Eventuais omissões neste Decreto Municipal, aplicar-se-á o Decreto Estadual em vigor, observado sempre a medida mais restritiva entre um e outro.**

Art. 30 Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com vigência de 25 de junho a 07 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Juti/MS, em 24 de junho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

EDITAL LOA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2022

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Juti-MS, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembléia Estadual de Mato grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 e as exigências que proibem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 28 de junho, às 08:30 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: juti.ms.gov.br os anexos do Projeto de Lei Orçamentaria Anual, contendo as Metas e as ações elaboração do Orçamento de 2022. Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando sugestões e subsídios através do email: secretariogeraljutims@gmail.com, até as 15:00 horas desse dia. Qualquer dúvida sobre o Projeto de Lei ou quanto ao download ou sobre o email poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3463-1669 com o técnico em informática, Sr Gustavo Liberts por ligação ou por whatsapp ou com o Contador da Prefeitura Municipal, fone: (67) 3463-1462 por ligação ou whatsapp, que estarão disponíveis no horário das 08:30 às 15:00 horas para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal em 15/10/2021.

Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal até o mês de dezembro/2021 e a qualquer momento poderá receber sugestões, bem como pretendemos, se for possível, realizar audiência presencial antes da votação do Projeto de Lei.

Juti-MS, em 23 de junho de 2021.

Fabio Cristiano Merele Ebbing

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº001/2021

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: DIEGO DIAS RODRIGUES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade "E" (específica), figurando como Interessada/Requerente, Sr. DIEGO DIAS RODRIGUES, CPF nº003.365.631-24, do imóvel determinado pelo Lote nº11 (onze) da Quadra nº064 (sessenta e quatro), com a área de 791,37m² (Setecentos e Noventa e Um Metros e Trinta e Sete Centímetros Quadrados), devidamente registrado individualizado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº20.419 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação da ora legitimada e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº002/2021

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: JOANA D'ARC GONÇALVES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do

presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade "E" (específica), figurando como Interessada/Requerente, Sr^a. JOANA D'ARC GONÇALVES, CPF nº832.466.301-00, do imóvel determinado pelo Lote nº12 (doze) da Quadra nº048 (quarenta e oito), com a área de 1.050,00ms² (Hum Mil e Cinquenta Metros Quadrados), devidamente registrado individualizado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº06.476 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação da ora legitimada e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Pregão presencial na modalidade do Sistema de Registro de Preços - SRP para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Captura / Apreensão e Transporte de Animais de Médio e Grande Porte (Equinos, Bovinos, Caprinos e Similares) que estiverem soltos em vias públicas urbanas do Município de Ladário/MS, com fornecimento de volumoso para alimentação (capim), pelo período de 12 meses.

FORNECIMENTO: PARCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 07 de junho de 2021 às 08h30min, na sala de licitações, situada na Rua Corumbá nº 500, Centro, Ladário - MS, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital nº 021/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Ladário - MS, 24 de junho de 2021.

Márcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Portaria nº 29/PML/2021

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 5.695/PML, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme preconizado no inciso III, art. 2º da Lei nº 996/2017, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2021, das 18h às 20h e das 7h às 13h, de forma online, híbrido e a distância, na Escola Municipal Marquês de Tamandaré, sito a rua Simeão Ribas, nº 50, bairro Nova Aliança, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e os seguintes Eixos Temáticos:

I - a proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II - financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III - controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV - gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e

V - atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 23 de junho de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

ANDRÉ LUIZ RIBAS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade 007/2021 – Processo Nº 088/2021 – Contrato Administrativo Nº 040/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO POR 6 ETAPAS: 4 (QUATRO) ETAPAS PRESENCIAIS E 2 (DUAS) ETAPAS ON LINE, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: Empresa CLINITEC – CLINICA TECNICA DE PSICOLOGIA S/S LTDA ME inscrita no CNPJ nº 06.298.366/0001-75 no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva, Mat. 12707.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2021.

ASSINAM: Alexandre Ramos de Ohara – Secretário Municipal de Assistência Social; Patrícia Cezar dos Santos – CLINITEC – CLINICA TECNICA DE PSICOLOGIA S/S LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO.

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 086/2021 – Processo Nº 122/2021 – Contrato Administrativo Nº 042/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COMPLETO DA ÁREA INDICADA EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE DAR PARÂMETROS À EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL - CPN NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa TM TERCEIRIZAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.588.746/0001-26 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Leonnard Lopes Teixeira, Mat. 5414.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2021.

ASSINAM: Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde; Eliel Pereira da Silva – TM Terceirização – EIRELI.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 077/2021 – Processo Nº 108/2021 – Contrato Administrativo Nº 043/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO TÉCNICO LEGISLATIVO, ORÇAMENTO E FINANCEIRO DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: Empresa LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.627.408/0001-06 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Felipe Fernandes Rojas, Mat. 4581

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2021.

ASSINAM: Luciano Cavalcante Jara – Secretário Municipal de Administração. Leandro Henrique de Moraes - LHM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 180/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (conservas, enlatados, matinais) para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência social (SMAS) e o acolhimento institucional amparo da juventude, pelo período de 12 (doze) meses.com término em

26/06/2021”.

2116-COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA / ADOLESCENTE -Cód. Red: 68- Dotação: 07.003-08.243.1106.2116-3.3.90.30.00.00-Fonte: 129- Material de Consumo.

Licitação Pública nº 0094/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de junho de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 9.485,30 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Maio de 2021.

Alexandre Ramos de Ohara - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: “Sistema de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios (conservas, enlatados, matinais) para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência social (SMAS) e o acolhimento institucional amparo da juventude, pelo período de 12 (doze) meses.com término em 26/06/2021”.

2027-Manutenção do Programa FEAS- Cód. Red.: 4-Dotação: 07.003-08.244.1101.2027-3.3.90.32.00.00-Fonte: 182- Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 0094/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 19 dias do mês de junho de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 8.985,30 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Maio de 2021.

Alexandre Ramos de Ohara - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 03/2021

Processo Licitatório nº. 002/2021

Dispensa de Licitação nº 02/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS e a L. C. A. DE PAULA EIRELI, CNPJ nº. 14.157.967/0001-96, com sede na Avenida Porto Carreiro, nº. 224, Centro, Corumbá/MS, neste ato representada pelo Senhor LUIS CLAUDIO ARRUDA DE PAULA.

Assunto: ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO GERAL, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA.

Ordenador de Despesas: DANIEL BENZI – Presidente da Câmara Municipal de Ladário - MS

Dotação Orçamentária: 10-01.001-01.031.0001.2001- 3.3.90.39.99.0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Artigo 24, inciso II.

Valor: R\$ R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Vigência: 90 (noventa) dias

Assinam: DANIEL BENZI, LUIS CLAUDIO ARRUDA DE PAULA.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Fundo Municipal de Saúde RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 093/2021 – PROCESSO Nº 131/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINA, A FIM DE ATENDER NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, em favor da empresa: ELAINE MARIA DIB - ME inscrita no CNPJ nº 02.588.159/0001-02 no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Conforme solicitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o CNPJ nº 15.363.895/0001-04.

Ladário-MS, 24 de Junho de 2021.

JOSIANE BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Constitui o objeto da licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e produtos hortifrutigranjeiro, com entrega parcelada, para atender o **Fundo Municipal de Assistência Social (BOLSA FAMÍLIA, CREAS/FEAS, CRAS/SCFV/CENTRO SOCIAL)**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de julho de 2021 às 08h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã - MS.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no endereço acima indicado, ou no site da prefeitura: www.lagunacarapa.ms.gov.br na aba licitações.

Laguna Carapã - MS, 24 de Junho de 2021.

Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Interino

Matéria enviada por Jessica Sarat

Decreto n. 161/2021, de 24 junho de 2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Laguna Carapã/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o grave aumento no índice de pessoas em isolamento domiciliar e de internações nos leitos clínicos e de UTI dos hospitais públicos e privados decorrentes da COVID-19, registrados pelos últimos Boletins Epidemiológicos pela Secretaria de Estado de Saúde ;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

Considerando o aumento exponencial do número de casos neste município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 15.644, de 31 de março de 2021, publicado no DOE n.º 10.461 – Edição Extra, de 31 de março de 2021 autoriza a adoção de medidas restritivas mais rígidas de acordo com a situação epidemiológica de cada município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização de todo e quaisquer eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres, festas particulares em residências ou salões, que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com ressalvas previstas neste Decreto.

§1º. A proibição estampada no “caput” não se aplica à realização de cultos e missas e/ou celebrações religiosas, os quais, entretanto, devem observar a ocupação máxima nos templos, fixada em 50% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, seja observadas todas as medidas de prevenção, uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool 70%, ventilação efetiva do ambiente (abertura de portas e janelas), vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis.

§2º. Excepcionalmente fica permitida a realização de reuniões de trabalho de entes públicos a fim de dar continuidade às medidas essenciais e de interesse público, sem prejuízo das medidas de biossegurança.

Art. 2º. Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente. **Vedado o uso de bebidas alcóolicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências e similares.**

§1º Fica suspensa a realização de treinos e competições, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie.

§2º As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 40% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar de um funcionário para estar realizando a barreira sanitária do local, devendo este permanecer na entrada do estabelecimento para controlar o uso de máscaras de proteção, aferição de temperatura, bem como a aglomeração no interior dos mesmos.

§1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará ao infrator a uma multa no valor de R\$ 1.000,00, e, em caso de reincidência o alvará de funcionamento será suspenso pelo prazo de 07 dias.

§2º. A limitação quanto a entrada e permanência de pessoas dentro de cada estabelecimento, sendo limitada a 01 (uma) pessoa a cada 08 (oito)m²

§3º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior, em responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

Art. 4º. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - uso obrigatório de máscara de todos os clientes, principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

Art. 5º. Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos, inclusive na zona rural e distrito do Bocajá.

Art. 6º. Fica instituído o toque de recolher no município de Laguna Carapã, no período das **20:00 as 05:00 horas**, ficando, nestes horários, vedada a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável, sendo que o descumprimento deste artigo enseja pagamento de multa conforme Decreto 141/2020 e ainda responsabilização criminal.

Parágrafo único. Após o horário do toque de recolher até as 22:00 horas fica permitida a entrega por delivery.

Art. 07º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, sendo que as proibições instituídas anteriormente e não citadas neste decreto continuam em vigor.

Art. 08º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 24 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado em 29 de abril de 2021, conforme Publicação em 30 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 5 (cinco) dias desta publicação será considerado desistente.

A presente convocação se dará em substituição de mão de obra existente no quadro provisório em 2020, de conformidade com o que preceitua o Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: MOTORISTA – SEDE

Nome do Candidato
Vagner André Bosio
Jachson da Silva Gonçalves
Marino Rigotti

Cargo: MOTORISTA – BOCAJÁ

Nome do Candidato
Rosimar Machado Pinto

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - SEDE

Nome do Candidato
Marcelo Farfaglia

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

Nome do Candidato
Amanda Correa de Moraes

Laguna Carapã-MS, 23 de junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL Nº 004/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Saúde, cujo resultado foi homologado em 28 de dezembro de 2020, conforme Publicação em 29 de dezembro de 2020 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2020.

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

CARGO: MÉDICO

NOME DO CANDIDATO
OSCAR ANTONIO FERNANDEZ

Laguna Carapã-MS, 23 de Junho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ E SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE 13 PERSIANAS MODELO PAINEL BLACKOUT BRISK NAVY

Valor do contrato: R\$ 13.540,00 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Data: 21 de junho de 2021

Assinam: Flávio de Oliveira e SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTA ME (rep. Legal da empresa)

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Extrato do primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 024/2020, celebrado em 20 de novembro de 2020.

PARTES: Município de Laguna Carapã e as Empresa PLANACON CONTRUTORA LTDA

PROCESSO Nº 089/2020

OBJETO: O objeto deste termo é o REQUILIBRIO ECONÔMICO FINACEIRO, em razão do aumento do preço da Massa asfáltica CBUQ faixa C, C/ CAP 50/70 (teor 5%) ITEM 01 da Ata de Registro de Preços nº 024/2020.

FUNDAMENTO LEGAL : inciso II, e letra d, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, com as alterações que lhe forem supervenientes.

DATA : 23/06/2020

PLANACON CONTRUTORA LTDA			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR UNIT.
		UNIT. REGISTRADO	REEQUILIBRIO
001	Massa asfáltica CBUQ faixa C, C/ CAP 50/70 (teor 5%)	410,00	480,00

ASSINA: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal

Laguna Carapã – MS, 23 de Junho de 2021.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2020.

PROCESSO: 031/2020

PARTES – Município de Laguna Carapã e a empresa Laguna Comércio de Alimentos LTDA .

OBJETO – Constituí o objeto do presente APOSTILAMENTO, o remanejamento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), das seguintes secretarias:

- Fundo de Assistência Social passara para a Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura o valor de R\$: 11. 570, 44 (onze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).
- Fundo de Assistência Social passara o valor de R\$ 3.945,06 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para F undo de Saúde.
- Fundo de Assistência Social passara o valor de R\$ 7.057,90 (sete mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos) para o F undo de Saúde .

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

DATA : 15/06/2021 .

ASSINA: Ademar Dalbosco - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**PROCESSO Nº 07/20 21**

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa Auto posto Urtigão LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula segunda – Do Valor**, do Contrato nº. 005/2021 – Processo nº. 07/2021 – Pregão nº 003/2021, cujo objeto é a Aquisição, parcelada, de combustível tipo óleo diesel S-10 e Gasolina Comum, retirados na bomba do estabelecimento, do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações constantes nos anexos deste Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações posteriores correlatas e justificativas.

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em R \$ 53.987,50 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao item *01 código 510 óleo diesel comum* e R\$ 21.925,00 (vinte e um mil novecentos vinte e cinco reais) referente ao *item 01 código 1600 – óleo diesel S-10*.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 20/05/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco Prefeito Municipal, pela Contratante e **Sandro Henrique Tibúrcio** pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

FORNECEDOR: Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Aquisição EMERGENCIAL de TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 (IgG/IgM) com o objetivo de forma o Sistema de Registro de Preços para atender a população e subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID 19), no município de Laguna Carapã.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 05/08/2020 À 05/06/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
Teste rápido para Covid-19 (IgG/IgM).	un	1.500,00	94,990000	142.485,00	0,00	0,00	750,00	71.242,50	750,00	71.242,50
SALDO DO FORNECEDOR R\$:										71.242,50

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

FORNECEDOR: D.M.P PNEUS E ACESSORIOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

OBJETO: Ata de Registro de preços de pneus, câmaras, protetores e bicos para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do Município de Laguna Carapã, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS. SEGUNDA PARTE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 14/08/2020 À 14/06/2021		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BICO VALVULA P/ PNEU 110/90 17	un	8,00	7,500000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	60,00
BICO VALVULA P/ PNEU 90/90 19	un	8,00	7,500000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	60,00
CAMARA P/ PNEU 90/90 19	un	8,00	38,000000	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	304,00
PNEU 90/90 19	un	8,00	205,000000	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.640,00
PNEU -1000R20 (borrachudo).	un	8,00	1.400,000000	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	11.200,00
PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	un	2,00	2.930,000000	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5.860,00
PNEU 23.1-30 - TRASEIRO 12 LONAS	un	2,00	5.006,000000	10.012,00	0,00	0,00	2,00	10.012,00	0,00	0,00
PNEU 80/90 R21 DIANTEIRO	un	2,00	220,000000	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	440,00
BICO VALVULA PNEU 265/70-16	un	14,00	7,500000	105,00	0,00	0,00	8,00	60,00	6,00	45,00
CAMARA P/ PNEU 5.00-6-12	un	2,00	58,000000	116,00	0,00	0,00	2,00	116,00	0,00	0,00
PNEU -1000R20 (borrachudo).	un	30,00	1.400,000000	42.000,00	0,00	0,00	20,00	28.000,00	10,00	14.000,00
PNEU 8.25-20 Liso	un	2,00	950,000000	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1.900,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

21.348,00

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA EPP		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 14/08/2020 À 14/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PNEU 110/90 17	un	8,00	234,000000	1.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.872,00
PNEU 110/80 R18 TRASEIRO	un	2,00	250,000000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	500,00
PNEU 205/75 ARO 16 BORRACHUDO	un	20,00	619,500000	12.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12.390,00
PNEU 205/75 ARO 16 LISO	un	2,00	579,500000	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1.159,00
PNEU 265/70-16 BORRACHUDO	un	2,00	957,500000	1.915,00	0,00	0,00	2,00	1.915,00	0,00	0,00
PNEU 265/70-16 LISO	un	12,00	904,500000	10.854,00	0,00	0,00	6,00	5.427,00	6,00	5.427,00
PNEU 5.00-6-12	un	2,00	316,500000	633,00	0,00	0,00	2,00	633,00	0,00	0,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

21.348,00

VANDERLEI BIANCHI ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 14/08/2020 À 14/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
CAMARA P/ PNEU 185R14 (102/100)	un	20,00	76,800000	1.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.536,00
CAMARA P/ PNEU 12-16-5	un	6,00	122,000000	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	732,00
PNEU 750 R16 RADIAL LISO	un	16,00	1.081,000000	17.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	17.296,00
PROTETOR DE CAMARA - PNEU 750/16 (LONGO)	un	20,00	26,500000	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	530,00
CAMARA P/ PNEU 8.25-20 LISO	un	2,00	98,000000	196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	196,00
CAMARA PNEU 265/70-16	un	14,00	90,280000	1.263,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1.263,92
PROTETOR 900/R20	un	10,00	37,000000	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	370,00
CAMARA P/ PNEU195/55-15	un	5,00	70,560000	352,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	352,80

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

22.276,72

ISADORA C. DE ALMEIDA ME		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 14/08/2020 À 14/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PNEU 275/80 R22.5 LISO	un	40,00	1.770,000000	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	70.800,00
PNEU 275/80 R22.5 LISO	un	20,00	1.770,000000	35.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35.400,00

SALDO DO FORNECEDOR R\$:

106.200,00

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO - 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS 12/2020**FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020**

OBJETO: Ata de Registro de preços de materiais de RAI0-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e PARCELADAS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da Assinatura.

		GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 19/08/2020 À 19/06/2021		SALDO	
DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
FILME RADIOGRÁFICO 18X24: filme super HR-U30 ortocromático de alta qualidade para processamento de imagem em diagnóstico de raios-x, pois este assegura imagens estáveis com alta resolução, indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), ou rápido (90 segundos), ou manual. trazendo grande melhoria na estabilidade, que proporciona um controle de qualidade mais fácil e mais eficiente. Caixa c/100.	Cx	10,00	80,850000	808,50	0,00	0,00	10,00	808,50	0,00	0,00
FILME RADIOGRÁFICO 24X30: filme super HR-U30 ortocromático de alta qualidade para processamento de imagem em diagnóstico de raios-x, pois este assegura imagens estáveis com alta resolução, indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), ou rápido (90 segundos), ou manual. trazendo grande melhoria na estabilidade, que proporciona um controle de qualidade mais fácil e mais eficiente. Caixa c/100.	Cx	10,00	134,750000	1.347,50	0,00	0,00	10,00	1.347,50	0,00	0,00
FILME RADIOGRÁFICO 30X40: filme super HR-U30 ortocromático de alta qualidade para processamento de imagem em diagnóstico de raios-x, pois este assegura imagens estáveis com alta resolução, indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), ou rápido (90 segundos), ou manual. trazendo grande melhoria na estabilidade, que proporciona um controle de qualidade mais fácil e mais eficiente. Caixa c/100.	Cx	10,00	224,580000	2.245,80	0,00	0,00	10,00	2.245,80	0,00	0,00
FILME RADIOGRÁFICO 35 X 35 filme super HR-U30 ortocromático de alta qualidade para processamento de imagem em diagnóstico de raios-x, pois este assegura imagens estáveis com alta resolução, indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), ou rápido (90 segundos), ou manual. trazendo grande melhoria na estabilidade, que proporciona um controle de qualidade mais fácil e mais eficiente. Caixa c/100.	Cx	10,00	229,260000	2.292,60	0,00	0,00	10,00	2.292,60	0,00	0,00

FILME RADIOGRÁFICO 35X43: filme super HR-U30 ortocromático de alta qualidade para processamento de imagem em diagnóstico de raios-x, pois este assegura imagens estáveis com alta resolução, indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), ou rápido (90 segundos), ou manual. trazendo grande melhoria na estabilidade, que proporciona um controle de qualidade mais fácil e mais eficiente. Caixa c/100.	Cx	5,00	281,660000	1.408,30	0,00	0,00	5,00	1.408,30	0,00	0,00
---	----	------	------------	----------	------	------	------	----------	------	------

SALDO DO FORNECEDOR R\$: 0,00

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	GLOBAL				JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO PERÍODO 19/08/2020 À 19/06/2021		SALDO	
	DESCRIÇÃO	UNI	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde
FIXADOR PARA RAIOS X - solução concentrada para preparação de 38 litros, apresentação em galões com duas embalagens polietileno, contendo: 1 bombona com 10 litros de Parte A, 1 Frascos com 500 ml de parte B, A: Tiossulfato de amínio (30-50%);Acido acético (1-5%) e sulfito de sódio (1-5%), Parte B: Acido sulfúrico - (1-5%); sulfato de alumínio (20-25%), Deverá constar externamente identificação procedência, data de fabricação número de lote e validade mínima de 12 meses.	un	15,00	268,490000	4.027,35	0,00	0,00	10,00	2.684,90	5,00	1.342,45
REVELADOR PARA RAIOS X- solução concentrada para preparação de 38 litros, apresentação em galões três embalagens de polietileno, contendo: - 1 bombona com 10 litros de Parte A, 1 Frascos com 410 ml de parte B, 1 Frascos com 334 ml de parte C, Parte A: sulfito de potássio - 20/25%; água 60/65%; hidroquinona 9%; dietilenoglicol 3% e carbonato de sódio 1/5%, Parte B: Acido acético - 75/80%; fenil - 3 pirazolidona 10/15% e água 5/10%, Parte C: água 40/45%; glutaraldeído 40/45%; Acido acético - 05/10% e nitro -dazolone 5/10%, Deverá constar externamente dados de identificação procedência, data de fabricação número do lote e validade mínima de 12 meses.	un	15,00	444,020000	6.660,30	0,00	0,00	10,00	4.440,20	5,00	2.220,10

SALDO DO FORNECEDOR R\$: 3.562,55

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ RATIFICAÇÃO

Vistos, etc...

Considerando tudo que consta nos presentes autos e com fundamento no r. parecer da Assessoria Jurídica, decido pela **RATIFICAÇÃO** da contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTA ME, CNPJ 07.220.507/0001-08**, para fornecer, mediante as necessidades da Câmara, o objeto cuja proposta consta dos autos, pelo preço certo e irrevogável de **R\$13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais)**, mediante assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a serem pagos após o fornecimento do objeto pretendido e a apresentação de Nota Fiscal, o que faço com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A Nota Fiscal, para a sua quitação, deverá ser devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para emissão do Contrato ou da Ordem de Execução do Serviço.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laguna Carapã/MS, 15 de junho de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios no Estado do Mato Grosso DO Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 18/06/2021. Número edição: 2870.

ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

LEIA-SE: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã – MS, 23 de Junho de 2021.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
 AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 133 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

FALTA DOTAÇÃO NO ELEMENTO DE DESPESA

O(a) Prefeito(a) Municipal de LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 577 de 17/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.200,00

5.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2017 - Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito

4 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

7 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

200,00

5.200,00

Total de Reduções ...: 5.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAGUNA CARAPÁ/MS, 14 de Maio de 2021.

 ADEMAR DALBOSCO
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 93/2021 e 124/2021 e 190/2021.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **08/07/2021, às 08h00min (horário local)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 24 de junho 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 com suas alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº.s 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **11/08/2021 às 08 h** (horário local).

* **O edital estará disponível para download no site:** [www.navirai.ms.gov.br /licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes). Naviraí/MS, 23 de junho de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 10 8 /202 1 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 08 /2020 **CREDENCIAMENTO:** 00 1 /202 1 .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA - CNPJ: 07.333.605/0001-43. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7792), 3.3.90.39.05.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R 7793).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de junho de 2021 .

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 24 de junho de 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 19 de maio de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense à senhora Neide Aparecida Ferracini Silvestrin.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente
ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis dest e Poder Legislativo, para 5ª Sessão Extraordinária, no dia **28 de junho de 2021**, segunda-feira, às 10 horas, a ser realizada remotamente, por meio de reunião online, para:

Segunda e última discussão e votação:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 09 DE JUNHO DE 2021**, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: Revoga a Lei Complementar n.º 220, de 26 de março de 2021, que "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais da educação básica, da administração direta, indireta e fundacional da Prefeitura de Naviraí", e dá outras providências.

Primeira e única discussão e votação:

- **PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que em suma "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Naviraí - MS; Revoga a Lei n.º 1874/2014, e dá outras providências."

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1873/2.021

PROCESSO : 142 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 17 / 2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PRA ATENDER EVENTO "LIVE SOLIDÁRIA" REALIZADA PELA FUNDAÇÃO CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE COMPRA NÚMERO 244/2021 - ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA**: SOUZA DE ANDRADE E MORAES LTDA-ME

CNPJ: 25.529.566/0001-36

Itens: 001, 002 e 003

Valor: R\$ 1.822,02 (Mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39.80.00.00 (R10670)

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO

Ficam designados como fiscais deste instrumento Vera Lucia da Silva matricula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro matrícula 53-1.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 23/06/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 98/2021**

Partes : Município de Naviraí – MS e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico plantonista, vinculado às UBS, CEM, Hospital Municipal e a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 22/06/2021 e término 22/06/2022 .

Data da Assinatura : 21/06/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 99/2021**

Partes : Município de Naviraí – MS e **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II - 8 horas, vinculado às ESFs e UBS e a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 23/06/2021 e término 30/12/2021 .

Data da Assinatura : 22/06/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 46/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **WAGNER DE SOUZA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 23/10/2021 . **Data da Assinatura** : 23/06/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **WAGNER DE SOUZA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 54/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCI MEIRE NOVAES DA SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 26/10/2021 . **Data da Assinatura** : 22/06/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LUCI MEIRE NOVAES DA SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 40/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **LÍDIA SOARES DE ALMEIDA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20/10/2021 . **Data da Assinatura** : 18/06/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LÍDIA SOARES DE ALMEIDA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 231/2020

Processo nº 006/2020 – Concorrência nº 002/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa MRM65 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato nº 231/2020 a contar de 17 /05/2021. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, Incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assinam: S r. Márcio G rei A lves V idal de F igueiredo, Gerente d e Saúde e ordenador d e despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante.

Naviraí – MS, de 17 de Maio de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 357, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a cedência do servidor **Alessandro José Florenciano Gazola** - Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao NAVIRAÍPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto contido no parágrafo único do art. 33, da Lei n.º 2.309/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Alessandro José Florenciano Gazola** - ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 22-1, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV** em conformidade com a Lei n.º 2.309/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 23 de junho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAÍPREV

PORTARIA 031/2021 – NAVIRAÍPREV

Concede Pensão por Morte da ex-servidora Anaí Maria Ramos Ricci do Amaral, em favor de seu cônjuge Sr. ALEX WILLIAN DO AMARAL e filha YASMIM RICCI DO AMARAL – 1º Cargo, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 22 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão por Morte em favor de **ALEX WILLIAN DO AMARAL** e **YASMIN RICCI DO AMARAL**, cônjuge e filha da ex-servidora Anaí Maria Ramos Ricci do Amaral, Professor de Educação Infantil, Nível III E, Matrícula 2177/6, falecida em 22/05/2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Sandra Maria Barcelos, Comarca de Naviraí/MS, com efeito, **a partir do dia 23 de maio de 2021**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no Art. 34, inciso II, alínea "a", c/c Art. 45, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº. 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo 50% para o cônjuge e 50% para a filha. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

Adilson Nunes Jardim

Diretor-Presidente em exercício

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAÍPREV

PORTARIA 032/2021 – NAVIRAÍPREV

Concede Pensão por Morte da ex-servidora Anaí Maria Ramos Ricci do Amaral, em favor de seu cônjuge Sr. ALEX WILLIAN DO AMARAL e filha YASMIM RICCI DO AMARAL – 2º Cargo, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 22 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão por Morte em favor de **ALEX WILLIAN DO AMARAL** e **YASMIN RICCI DO AMARAL**, cônjuge e filha da ex-servidora Anaí Maria Ramos Ricci do Amaral, Professor de Educação Infantil, Nível III B, Matrícula 2189/0, falecida em 22/05/2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Extrajudicial Tabelionato e Registro Civil Sandra Maria Barcelos, Comarca de Naviraí/MS, com efeito, **a partir do dia 23 de maio de 2021**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no Art. 34, inciso II, alínea "a", c/c Art. 50, §§ 1 e 2, da Lei Municipal nº. 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O provento deste benefício na presente data é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo 50% para o cônjuge e 50% para a filha. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

Adilson Nunes Jardim

Diretor-Presidente em exercício

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 360, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital n.º 001, de 30 de junho de 2016, homologado por meio do Edital n.º 32, publicado em 08 de março de 2017, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	214165	JHONATHAN VIEIRA DE ALMEIDA	25

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital n.º 001 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 24 de junho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 358, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Abel Martins**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº16, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado,

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Abel Martins**, matrícula funcional nº 3579-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Alta Tensão, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados ao Exército Brasileiro – 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 23 de junho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 359, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 30 de junho de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 01 de 30 de junho de 2016, em virtude de não haver tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 14, sub-itens 14.5 e 14.7 do mencionado Edital.

CARGO: VIGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	206719	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí, 24 de junho de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **CONVITE**, registrada sob nº **001/2021**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o seu encerramento às 10h do dia 26 de julho de 2021 e a abertura dos envelopes dar-se-á às 10h30min do mesmo dia.

Poderão participar desta licitação todas as empresas convidadas, as cadastradas na mesma especialidade deste objeto que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme previsto no artigo 22 da Lei 8.666/93.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sede do **PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS**, situado na Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, Santa Mônica, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, das 07:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (67) 36683360 ou (67) 36680374; site: www.previm.ms.gov.br.

Paranaíba/MS, 24 de junho de 2021

Marcelo Alves de Freitas
Diretor Executivo - Previm

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**Secretaria Municipal de Administração
DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 2635/2021**

Diante do exposto, tendo em vista a caracterização de ilegitimidade de parte, INDEFIRO o requerimento ora formulado. Publique-se a presente decisão, ocasião em que o requerente ficará intimado de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para, em querendo, recorrer. Decorrido prazo sem manifestação, archive-se. Paranaíba-MS, 21 de junho de 2021. ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração
DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO Nº 2057/2021**

Diante do exposto, tendo em vista a caracterização de ilegitimidade de parte, INDEFIRO o requerimento ora formulado. Publique-se a presente decisão, ocasião em que o requerente ficará intimado de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para, em querendo, recorrer. Decorrido prazo sem manifestação, archive-se. Paranaíba-MS, 21 de junho de 2021. ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020, PREGÃO Nº 55/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RODRIGO MARQUES NOGUEIRA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo inclusão na Ata de Registro de Preço nº 22/2020, da Alteração da razão social da empresa contratada, de RODRIGO MARQUES NOGUEIRA-ME para RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO DOCUMENTO: 14/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / RODRIGO MARQUES NOGUEIRA-ME

Paranaíba-MS, 14 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 19/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C N TRANSPORTES EIRELI-ME

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 19/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

Do Fundamento Legal: A rescisão amigável do Contrato nº 19/2020, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data do Documento: 27/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2021 AO CONTRATO Nº 93/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA KATUMI YURA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 93/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na esquina das Ruas Wladislau Garcia Gômes e José Rodrigues Ferraz, Centro, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 20.398, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, *destinado ao atendimento aos pacientes que necessitam de apoio nos processos de medicamentos de Alto Custo*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 93/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2021 e término em 23/05/2022.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$5.670,36 (cinco mil seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos) pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcela mensais de R\$ 472,53 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0012-2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.36-102000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA DO DOCUMENTO: 21/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / KATUMI YURA

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 .

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EVANDRO ALVES MARTINS-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo na quantidade dos itens, nos percentuais abaixo descritos e a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 76/2020, pelo prazo de 2 (dois) meses, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços veterinários*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DA ALTERAÇÃO: Por força do presente termo, fica aditado, em R\$ 23.819,00 (vinte e tres mil oitocentos e dezenove reais) , o valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 121.619,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e dezenove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.305.0032.2035 – Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;

33903999.114012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 76/2020, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 20/05/2021 e término em 20/07/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 20/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / EVANDRO ALVES MARTINS

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) no item nº 4 - CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA e 5,06% (cinco vírgula seis por cento) no item nº 12 - CARNE BOVINA (PATINHO) SEM OSSO e Inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 20/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de carne bovina, suína, frango e peixe (filé de tilápia), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS .

DA ALTERAÇÃO: Fica aditado, em R\$3.013,95 (três mil treze reais e noventa e cinco centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$ 216.740,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para R\$219.754,45 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20902 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0034.2123- Ações do COVID no SUAS para alimentos;

3.3.90.32 – 129336 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.

DATA DO DOCUMENTO: 20/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 5/2021 AO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017, PREGÃO Nº 40/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR LAERTE NUNES DIAS

Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 100/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor de oficina de jogo de capoeira, para atender as necessidades do projeto desenvolvido e voltado a crianças e jovens do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Do Prazo: 2.1 – A execução, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 100/2017 ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de maio de 2021, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade.

Do Fundamento Legal: 3.1 - O presente termo encontra o seguinte embasamento legal:

3.1.1 - Art. 58, I, e65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 - Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

3.1.3 - Decreto Municipal nº 609 de 01 de abril de 2020.

3.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Execução dos Serviços referente ao Contrato nº 100/2017, devido a suspensão temporariamente das aulas, em razão da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Data do Documento: 20/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LAERTE NUNES DIAS

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo 6,7% (seis vírgula sete por cento) no item nº 7 - AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG e Inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 49/2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DA ALTERAÇÃO: Fica aditado, em R\$2.782,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$89.235,71 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) , para R\$92.017,71 (noventa e dois mil dezessete reais e setenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20701- Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;
339030-101000 Material de Consumo.
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche;
339030-101000 – Material de Consumo.

DA ALTERAÇÃO : Art. 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.

DATA DO DOCUMENTO: 17/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / LEANDRO DA SILVA
Paranaíba-MS, 17 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2922/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 2922/2021

FAVORECIDO: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de *mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas*, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0034-2106-339039-102000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$1.941,52

DATA: 03/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 01/12/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2021 AO CONTRATO Nº 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SIMONE GIRARDI POUSADA BARRETOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo na quantidade dos itens, nos percentuais abaixo descritos e a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 55/2020, pelo prazo de 2 (dois) meses, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel-hospedagem, na cidade de Barretos-SP*, visando atender os pacientes encaminhados pelo município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

DA ALTERAÇÃO : Por força do presente termo, fica aditado, em R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais) , o valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) , para R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0032.2032 - Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade;

339039.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 55/2020 , por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 28/05/2021 e término em 28/07/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, inciso I, alínea "b", e 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 .

DATA DO DOCUMENTO: 28/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / SIMONE GIRARDI
Paranaíba-MS, 28 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2021 AO CONTRATO Nº 50/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, PREGÃO Nº 45/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOSÉ MACIEL DE SOUZA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Maria Cândida de Freitas, nº 1396, lote 2, Quadra 39, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 13.972, Bairro São José, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, o qual se destina a instalação da *Casa de Acolhimento "Pâmela Silva" - Casa do Abrigo*, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

DO PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2017, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 10/05/2021 e término em 10/07/2021.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 02 (duas) parcelas mensais de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0003-2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente-Abrigo;

339036.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA DO DOCUMENTO: 10/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSÉ MACIEL DE SOUZA
Paranaíba-MS, 10 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2021 AO CONTRATO Nº 88/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017, PREGÃO Nº 45/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 88/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a prestação de serviços de *assessoria e consultoria* nas áreas financeira, contábil, orçamentária e de recursos humanos à Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

DO PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 88/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 09/05/2021 e término em 09/05/2022.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando ao valor atual do contrato para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020501 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

04.122.0023.2077 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

339035.170071 – Serviços de Consultoria.

020601 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0008.2019 - Manutenção das Atividades Administrativas;

339035.170071 – Serviços de Consultoria.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA DO DOCUMENTO: 07/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / MIGUEL ÂNGELO LESCANO

Paranaíba-MS, 07 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2021 AO CONTRATO Nº 161/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ADDERE CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI ME

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 161/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa de *consultoria* para prestação de serviços de *assessoria técnica* na área de orientação, elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas visando a captação de recursos; monitoramento de prestação de contas de *Convênios*, Termos de compromisso, Contratos de repasse e instrumentos similares celebrados entre o município de Paranaíba/MS e a Administração Pública

Federal e Estadual.

DO PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 161/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 08/05/2021 e término em 08/05/2022.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) , a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$4.000,00 (quatro mil mensais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20401 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

04.122.0023.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais;

339039.170071 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DO DOCUMENTO: 07/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

Paranaíba-MS, 07 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 184/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR PAULO CESAR SATILO

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 184/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviços de monitor de oficina de karatê, para atender as necessidades de um projeto desenvolvido voltado a crianças e adolescentes do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 184/2020, por mais 06 (seis) meses, com início em 05/05/2021 e término em 05/11/2021.

DO VALOR: Fica aditado em R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte

20902 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;

33903699.129000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física;

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA DO DOCUMENTO: 05/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / PAULO CESAR SATILO

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2020, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de emulsão de imprimação para implantação de pavimentação asfáltica nas diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação .

DO VALOR: Fica aditado em R\$10.148,05 (dez mil cento e quarenta e oito reais e cinco centavos), passando o valor atual da Ata de Registro de Preços nº 23/2020 de R\$293.550,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta reais), para R\$303.698,05 (trezentos e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7893/2013 .

DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2021

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / PAULO FILIPE PIMENTEL

Paranaíba-MS, 03 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas, com fornecimento e instalação de material, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, Processo Licitatório nº 234/2020, Pregão Presencial nº 92/2020, cujo órgão gerenciador é esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

021701 – Secretaria Municipal de Turismo;

04.122.0025.2101 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo;

339039.99-100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor estimado total deste contrato é de R\$64.407,61 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos).

I. O s pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços objetos do contrato, após a apresentação da respectiva documentação fiscal em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual, está estimada em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

DATA DO DOCUMENTO : 27/05/2021

ASSINATURAS: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA /JOSE CARLOS MACEDO GRANDE

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DECIMAL ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020, Processo Licitatório nº 102/2020, Pregão Presencial nº 46/2020, cujo órgão gerenciador é esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

021402 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0024.1022 – Construção e/ou Ampliação do aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos);

339039.99-100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$314.930,25 (trezentos e quatorze mil nove centos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o número de horas executadas, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da medição.

PRAZO: A vigência do futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato , podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 27/05/2021

ASSINATURAS: JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉCIO MALTA DA SILVA

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 75/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C N TRANSPORTES

EIRELI-ME

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 75/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

Do Fundamento Legal: A rescisão amigável do Contrato nº 75/2020, tem fundamento no artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data do Documento: 27/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Empresa para aquisição de saco plástico para lixo 100 litros, visando atender as necessidades da limpeza pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$16.950,00 (dezesesseis novecentos e cinquenta reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LT – PCT 100 UN - Saco de polietileno, cor preta, capacidade para 100 (cem) litros, com dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (75 cm x 105 cm), com paredes de 0,008mm (8 micras) de espessura, para acondicionamento de lixo comuns, pacote contendo 100 unidades. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9110 e 9191. Embalados em fardos tipo almofada.	PCT	300,0000	56,50	16.950,00	Gel

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2021.

Empresa Detentora: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / LEANDRO DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 .

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$346.650,00 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos**

e cinquenta reais) , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE 1	
1	LOTE 1 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA PRINCIPAL)	UN.	3.750	69,33	259.987,50	
ITENS DO LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA
1.1	ACUCAR CRISTAL BRANCO - PACOTE 5 KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano.	PCT	3.750,000	12,99	48.712,50	SONORA
1.2	ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750,000	19,99	74.962,50	GALLO REI
1.3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750,000	3,33	12.487,50	DALLAS
1.4	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750,000	5,79	21.712,50	BOM PALADAR
1.5	EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano.	UN	3.750,000	0,99	3.712,50	DONANA
1.6	FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750,000	12,38	46.425,00	VO CIDI
1.7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750,000	2,39	8.962,50	SPECIALLITA
1.8	OLEO DE SOJA - 900ML-Óleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	PCT	3.750,000	6,49	24.337,50	COAMO
1.9	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	3.750,000	0,99	3.712,50	UNIÃO
1.10	SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano	UN	3.750,000	3,99	14.962,50	SOMAG
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO LOTE 2	VALOR GLOBAL DO LOTE 2	
2	LOTE 2 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA RESERVADA)	UN.	1.250	69,33	86.662,50	
ITENS DO LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA
2.1	ACUCAR CRISTAL BRANCO - PACOTE 5 KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano.	PCT	1.250	12,99	16.237,50	SONORA
2.2	ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	19,99	24.987,50	GALLO REI
2.3	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	3,33	4.162,50	DALLAS
2.4	CAFÉ TORRADO E MOIDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	5,79	7.237,50	BOM PALADAR
2.5	EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano.	UN	1.250	0,99	1.237,50	DONANA

2.6	FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, cariquinho, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	12,38	15.475,00	VO CIDI
2.7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	2,39	2.987,50	SPECIALLITA
2.8	OLEO DE SOJA - 900ML-Óleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	PCT	1.250	6,49	8.112,50	COAMO
2.9	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	1.250	0,99	1.237,50	UNIÃO
2.10	SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano	UN	1.250	3,99	4.987,50	SOMAG

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2021

Empresa Detentora: G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021

“TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 174/2020, CELEBRADO EM 15/10/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A EMPRESA CCF CONSTRUTORA COUTO E FILHOS LTDA .”

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (11/06/2021), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua Das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS , com interveniência da Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação representada pela senhora **MILENE OLIVEIRA NAGLIATI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001304558-SSP/MS e CPF 011.592.571-67, residente e domiciliada à Rua Coronel Carlos, nº 1839, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, diante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 , celebrado em 15/04/2020** e seus aditivos e de outro lado a empresa **CCF CONSTRUTORA COUTO E FILHOS LTDA** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.854/0001-69, estabelecida na Rodovia Marechal Rondon, s/nº, Km 637, Córrego São Pedro, na cidade de Andradina-SP, resolve apostilar o OBJETO do Contrato com a retificação da área em m2 do contrato nos seguintes termos:

Considerando, a justificativa do setor requisitante e a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na correção do OBJETO do Contrato com a retificação da área em m2 , conforme abaixo:

I. “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a realização de obra de *recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.)*, sobre asfalto existente, em uma área de 57.756,77 m², a ser executado no em diversas ruas do Município de Paranaíba-MS, referente ao *Convênio nº 788178/2013-SUDECO*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS, para **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a realização de obra de *recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.)*, sobre asfalto existente, em uma área de 52.756,77 m², a ser executado no em diversas ruas do Município de Paranaíba-MS, referente ao *Convênio nº 788178/2013-SUDECO*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS : Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL**, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

APOSTILAMENTO , em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, 11 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Testemunhas:

Manoel José Nunes Junior
CPF nº 029.400.571-41

Barbara Dalan Francisco
CPF nº 014.520.051-50
Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 01/12/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de tendas, para atender eventos da saúde que busquem levar conscientização e informação aos usuários do SUS, por meio de palestras, campanhas, etc, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 30/09/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de banner lona, faixa lona, kit adesivação, painel lona e placa s, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 18/09/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de *materias hospitalares para distribuição para insulino-dependente*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 09/09/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *ar, estopa, filtro, fluido, graxa e óleo lubrificante*, para os veículos pertencentes à frota, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 03/09/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de *câmara de ar, pneu, protetor de câmara e válvula para pneu*, para os veículos pertencentes à frota das secretarias da Administração Municipal.

Data da assinatura: 02/09/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente a recarga de extintores para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 31/03/2021

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO : Prestação de serviços de Consultas Especializadas em Clínica Médica Geral, através do valor de R\$60,00 (sessenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0012.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

33903950.102000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

10.302.0032.2032 – Man. das Ações do Bloco de Média e Alta Complex. Ambulatorial;

33903950.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor estimado global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos).

9.3. O pagamento será de acordo com a prestação de serviço, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhada de relatório de atendimento com as guias de encaminhamento.

PRAZO: A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será no período compreendido da data da assinatura 14/05/2021 até a finalização de vigência do credenciamento 03/05/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores .

Data do Documento : 14/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / ARIANA PIMENTA BARRETO

P aranaíba-MS, 14 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos (bomba pulverizador, botina, cabo para enxada, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, etc...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0023.2089 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação ;

33903021.170071– Material de Copa e Cozinha.

7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$13.382,80 (treze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja,

mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 26/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / LEANDRO DA SILVA
Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME

OBJETO : Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0012.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

33903950.102000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

10.302.0032.2032 – Man. das Ações do Bloco de Média e Alta Complex. Ambulatorial;

33903950.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor estimado global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

9.3. O pagamento será de acordo com a prestação de serviço, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhada de relatório de atendimento com as guias de encaminhamento

PRAZO: A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será no período compreendido da data da assinatura 14/05/2021 até a finalização de vigência do credenciamento 03/05/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores .

Data do Documento : 14/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA
Paranaíba-MS, 14 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. DE S. SALGUEIRO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO E SEM USO DE RADIAÇÃO EIRELI

OBJETO : Prestação de serviços de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, através de 1.2 do valor da tabela SUS, (tabela SUS acrescida de 20% - vinte por cento), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0012.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

33903950.102000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

10.302.0032.2032 – Man. das Ações do Bloco de Média e Alta Complex. Ambulatorial;

33903950.114041 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor estimado global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

9.3. O pagamento será de acordo com a prestação de serviço, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhada de relatório de atendimento com as guias de encaminhamento

PRAZO: A vigência deste TERMO DE CREDENCIAMENTO será no período compreendido da data da assinatura 14/05/2021 até a finalização de vigência do credenciamento 03/05/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes,

observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores .

Data do Documento : 14/05/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO
Paranaíba-MS, 14 de maio de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa para aquisição de máscaras de tecido para proteção individual, para distribuição gratuita, aos alunos, professores e funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	MÁSCARA EM MALHA FRIA – COR BRANCA - Máscara em malha fria – COR BRANCA - Máscara em malha fria modelo bico de pato, dupla face, elástico nas laterais, na cor branca, personalizada de um lado com brasão do Município - Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, medindo 15 cm largura X 22 cm de comprimento, conforme modelo	UN	10.000	4,85	48.500,00	G&L
2	MÁSCARA EM MALHA FRIA – COR VERDE FOLHA - Máscara em malha fria – COR VERDE FOLHA - Máscara em malha fria modelo bico de pato, dupla face, elástico nas laterais, na cor verde folha, personalizada de um lado com brasão do Município - Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, medindo 13 cm largura X 20 cm de comprimento, conforme modelo	UN	5.000	4,85	24.250,00	G&L

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021.

Empresa Detentora: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de Empresa para aquisição de bala mastigável, balão látex, bombom e pirulito, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 45.664,80 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas

propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BALA MASTIGAVEL - Bala mastigável, sabores sortidos, embalagem com no mínimo 600g.	PCT	360,0000	8,50	3.060,00	ERLAN
2	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 7, CORES CINTILANTE DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA - PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 7, CORES CINTILANTE DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	340,0000	13,10	4.454,00	SÃO ROQUE
3	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 7, LISO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA - PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 7, LISO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	390,0000	10,60	4.134,00	RIBERBALL
VALOR TOTAL					11.648,00	

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	BOMBOM - PACOTE DE 1KG, APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. - BOMBOM - Pacote de 1kg, aproximadamente 48 unidades, recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate ao leite.	PCT	370,0000	41,54	15.369,80	SONHO DE VALSA
5	BOMBOM COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM 01 (UM) KG, CONTENDO NO MÍNIMO 48 UNIDADES. - Bombom com cobertura de chocolate branco, embalagem 01 (um) kg, contendo no mínimo 48 unidades.	PCT	350,0000	41,86	14.651,00	OURO BRANCO
6	PIRULITO SABOR FRUTAS, FORMATO REDONDO (ESFÉRICO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MÍNIMO 600G. - Pirulito sabor frutas, formato redondo (esférico), embalagem com no mínimo 50 unidades, mínimo 600g.	PCT	360,0000	11,10	3.996,00	ERLAN
VALOR TOTAL					34.016,80	

Paranaíba-MS, 27 de maio de 2021.

Empresas Detentoras: BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA / LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / BRUNO DE SOUZA BERETTA / LEANDRO DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021 .****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *kits de alimentação*, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o período da Pandemia COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 553.280,00 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE/ SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 1	KIT ALIMENTAÇÃO: 1 (um) pacote de arroz agulhinha de 2Kg; 1 (uma) unidade farinha de mandioca torrada-500g; 1 (um) pacote de farinha de trigo-1kg; 1 (pacote) feijão comum classe cores tipo 1 - 1 kg; 1 (uma) unidade fubá de milho mimoso 500 g; 1 (um) litro leite longa vida integral; 1 (um) pacote macarrão para sopa semolado- parafuso com 500 g; 1 (uma) unidade de óleo de soja 900 ml tipo 1; 1 (uma) dúzia de ovos de galinha branco; 1 (um) pacote sal marinho refinado iodado pct com 1 kg (COTA PRINCIPAL)	UN	9.750	42,56	414.960,00	

	1.1	ARROZ AGULHINHA DE 2 KG- BRANCO, TIPO 1 - ARROZ AGULHINHA DE 2 KG-branco, tipo 1, subgrupo, polido, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sujidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagens plásticas resistentes de 2 kg, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde (A embalagem não deverá ser danificada). Validade mínima de 6 meses.	PCT	9.750	8,00	78.000,00	Primo Piatto		
	1.2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G: Farinha de mandioca biju, torrada, 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno com 500 gramas, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem com mínima de 1 ano.	UN	9.750	3,01	29.347,50	Farilar		
	1.3	FARINHA DE TRIGO- 1 KG - FARINHA DE TRIGO- 1 KG: 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica, com 1 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	9.750	2,89	28.177,50	Petala		
	1.4	FEIJÃO COMUM CLASSE CORES TIPO 1 - 1 KG - FEIJÃO COMUM CLASSE CORES TIPO 1 PCT 1 KG: Feijão tipo 1, cariocinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade de 1 ano.	PCT	9.750	5,83	56.842,50	Vo Cidi		
SUB ITEM LOTE 1	1.5	FUBÁ DE MILHO MIMOSO 500 G - FUBÁ DE MILHO MIMOSO 500 G: Fubá de milho, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, com 500 gramas, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	UN	9.750	1,29	12.577,50	Donana		
	1.6	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 120 dias. Contendo 3% de gordura. Registro do MA-SIF, SIM ou SIE.	LITRO	19.500	3,09	60.255,00	Triangulo		
	1.7	MACARRÃO PARA SOPA SEMOLADO- PARAFUSO COM 500 G - MACARRÃO PARA SOPA SEMOLADO- PARAFUSO COM 500 G: Macarrão para sopa de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno com 500 gramas, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem com mínima de 1 ano.	PCT	9.750	1,74	16.965,00	Specialita		
	1.8	OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1 - OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1: Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano.	UN	9.750	6,85	66.787,50	Coamo		
	1.9	OVOS DE GALINHA BRANCO - OVOS DE GALINHA BRANCOS: Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	DZ	9.750	5,80	56.550,00	Camva		
	1.10	SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG - SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG: sal refinado, acondicionado em embalagem do fabricante, informações do fabricante, com data de validade e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	9.750	0,97	9.457,50	União		
VALOR DO LOTE 1						414.960,00			
LOTE/ SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO			UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	
LOTE	2	KIT ALIMENTAÇÃO: 1 (um) pacote de arroz agulhinha de 2Kg; 1 (uma) unidade farinha de mandioca torrada-500g; 1 (um) pacote de farinha de trigo-1kg; 1 (pacote) feijão comum classe cores tipo 1 - 1 kg; 1 (uma) unidade fubá de milho mimoso 500 g; 1 (um) litro leite longa vida integral; 1 (um) pacote macarrão para sopa semolado- parafuso com 500 g; 1 (uma) unidade de óleo de soja 900 ml tipo 1; 1 (uma) dúzia de ovos de galinha branco; 1 (um) pacote sal marinho refinado iodado pct com 1 kg. (COTA RESERVA - ITEM 1)			UN	3.250	42,56	138.320,00	

SUB ITEM LOTE 2	2.1	ARROZ AGULHINHA DE 2 KG- BRANCO, TIPO 1 - ARROZ AGULHINHA DE 2 KG- branco, tipo 1, subgrupo, polido, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), livre de sujidades, terras e corpos estranhos, acondicionado em embalagens plásticas resistentes de 2 kg, contendo externamente especificação do produto, informação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde (A embalagem não deverá ser danificada). Validade mínima de 6 meses.	PCT	3.250	8,00	26.000,00	Primio Piatto
	2.2	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-500 G: Farinha de mandioca biju, torrada, 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno com 500 gramas, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem com mínima de 1 ano.	UN	3.250	3,01	9.782,50	Farilar
	2.3	FARINHA DE TRIGO- 1 KG - FARINHA DE TRIGO- 1 KG: 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica, com 1 kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.250	2,89	9.392,50	Petala
	2.4	FEIJÃO COMUM CLASSE CORES TIPO 1 - 1 KG - FEIJÃO COMUM CLASSE CORES TIPO 1 PCT 1 KG: Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade de 1 ano.	PCT	3.250	5,83	18.947,50	Vo Cidi
	2.5	FUBA DE MILHO MIMOSO 500 G - FUBA DE MILHO MIMOSO 500 G: Fubá de milho, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, com 500 gramas, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	UN	3.250	1,29	4.192,50	Donana
	2.6	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 120 dias. Contendo 3% de gordura. Registro do MA-SIF, SIM ou SIE.	LITRO	6.500	3,09	20.085,00	Triangulo
	2.7	MACARRÃO PARA SOPA SEMOLADO- PARAFUSO COM 500 G - MACARRÃO PARA SOPA SEMOLADO- PARAFUSO COM 500 G: Macarrão para sopa de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de polipropileno com 500 gramas, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem com mínima de 1 ano.	PCT	3.250	1,74	5.655,00	Specialita
	2.8	OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1 - OLEO DE SOJA 900 ML TIPO 1: Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano.	UN	3.250	6,85	22.262,50	Coamo
	2.9	OVOS DE GALINHA BRANCO - OVOS DE GALINHA BRANCOS: Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	DZ	3.250	5,80	18.850,00	Camva
	2.10	SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG - SAL MARINHO REFINADO IODADO PCT COM 1 KG: sal refinado, acondicionado em embalagem do fabricante, informações do fabricante, com data de validade e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	3.250	0,97	3.152,50	União
VALOR DO LOTE 2						138.320,00	

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021.

Empresa Detentora: G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2021.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de materiais diversos tais como: areia grossa, cimento ferro e pedra 1, para reforma de mata-burro de concreto na zona rural do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 105.844,60 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

PUGLIESI & CESPEDES LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	AREIA GROSSA	M ³	84	48,00	4.032,00	PAAG
2	CIMENTO PORTLAND CP II-32-Z - Cimento portland, CP II-32-Z, saco 50 kg.	SACO	927	30,80	28.551,60	CIPLAN
3	FERRO 4,20 MM	BR	1.085	18,00	19.530,00	GERDAU
Total					52.113,60	

PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
6	PEDRA 01	M ³	82	94,50	7.749,00	Pedreira Três Barras
Total					7.749,00	

TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	FERRO 6,30MM	BR	645	35,00	22.575,00	Arcelor
5	FERRO 8,00MM	BR	445	52,60	23.407,00	Arcelor
Total					45.982,00	

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2021.

Empresas detentoras: PUGLIESI & CESPEDES LTDA-EPP / PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA-ME / TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / WALTER JOSE JUNIO ALVES / THIAGO QUEIROZ DINIZ / LÍVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para pavimentação asfáltica e desenvolvimento de tapa buraco em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$780.558,00 (setecentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

NOROMIX CONCRETO S/A .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
3	PEDRISCO. (COTA PRINCIPAL)	M ³	2.247,49	104,00	233.738,96	MGL-Três Fronteiras-SP

7	PEDRISCO. (COTA RESERVADA - ITEM 3)	M³	749,00	104,00	77.896,00	MGL-Três Fronteiras-SP
Total					311.634,96	

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
2	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO. (COTA PRINCIPAL)	TN	99,24	3.546,00	351.905,04	Traçado
6	EMULSÃO DE IMPRIMAÇÃO. (COTA RESERVADA - ITEM 2)	TN	33,00	3.546,00	117.018,00	Traçado
Total					468.923,04	

Paranaíba-MS, 20 de maio de 2021.

Empresas Detentoras: NOROMIX CONCRETO S/A / TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / SÉRGIO LUIS CHIQUETTO / EVERTON ANDRETTA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada para prestação de *serviços gráficos* para atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 90.296,42 (noventa mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independentemente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

CANTON & CANTON LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARIMBO COLOR PRINT 20	UN	100,0000	29,90	2.990,00
16	CARIMBO COLOR PRINT 30	UN	100,0000	29,90	2.990,00
Total					5.980,00

SIRLEY FERREIRA DE LIMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATESTADO CAPS I-Formato 18 - 100x1 - Papel Sulfite 56g.	BL	200,0000	1,78	356,00
2	ATESTADO MÉDICO-ATESTADO MÉDICO - Formato 16 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	400,0000	2,31	924,00
3	AUTO TERMO-Formato A4 - 50x3 - Papel Sulfite e Superbond 50g	BL	200,0000	7,00	1.400,00
4	BOLETIM CAMP. E LAB. LAVANT. RAP. INDICES LIRAA-BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LAVANT. RAPIDO DE INDICES LIRAA - Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	60,0000	3,75	225,00
5	BOLETIM DE RECOLHIMENTO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	100,0000	3,90	390,00
6	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO (BDT)- Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	200,0000	5,40	1.080,00
8	BOLETIM REMESSA LARVAS P/ REVISÃO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	40,0000	5,57	222,80
9	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfite 56g.	BL	40,0000	5,00	200,00
10	CADASTRO INDIVIDUAL-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfite 56g.	BL	40,0000	5,57	222,80
11	CADERNETA DE VACINAÇÃO - VACINAS APLICADAS ADULTOS-Formato 24 - F/V - Papel Sulfite 180g.	BL	30.000,0000	0,041	1.230,00
12	CADERNETA DE VACINAÇÃO - VACINAS APLICADAS NA INFANCIA-Formato 24 - F/V - Papel Sulfite 180g.	UN	30.000,0000	0,041	1.230,00
13	CAMPANHA VACINAÇÃO DO IDOSO-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfite 56g.	BL	60,0000	5,55	333,00
17	CARTÃO DE ATENDIMENTO-CARTÃO DE ATENDIMENTO - Formato 32 - Papel Sulfite 180g.	UN	6.000,0000	0,029	174,00
18	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARANAIBA - CAPS I-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfite 56g.	BL	60,0000	4,46	267,60
20	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS LIRAA-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfite 56g.	BL	40,0000	5,58	223,20
23	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfite 56g.	BL	100,0000	3,95	395,00
24	FICHA 2ª DOSE CRIANÇA-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfite 56g.	BL	40,0000	5,60	224,00
25	FICHA CONT. ACOMPANHAMENTOS DE HANSENÍASE-FICHA DE CONTINUAÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS DE HANSENÍASE - Formato A4 - F/V - Papel Sulfite 63g - 100x1.	BL	60,0000	4,49	269,40
27	FICHA DE AUTOIMAGEM-Para camapnhas de Haseniase nas Escolas Municipais -Formato A4 - Papel Sulfite 63g - 100x1.	BL	60,0000	4,03	241,80
28	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLOGICA-Formato A4 - F/V - Papel Sulfite 63g - 100x1.	BL	20,0000	5,98	119,60

32	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	30,0000	5,37	161,10
34	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS-Formato A4 - Sulfito 63g - F/V - 4 Páginas - 50x2.	BL	8,0000	5,99	47,92
37	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE-Formato A4 - Sulfito 63g - F/V 100X1.	BL	10,0000	5,93	59,30
38	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO-Formato 18 - F/V - Papel Sulfito 180g.	UN	60.000,0000	0,058	3.480,00
40	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO-Formato A4 - F/V - Papel Superbond Verde - 100x1 - 50g.	BL	1.200,0000	4,04	4.848,00
41	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA-Formato A4 - sulfite 63g - 100x1.	BL	800,0000	3,51	2.808,00
43	ITINERÁRIO DE TRABALHO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	200,0000	3,60	720,00
44	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO PROC. AMBULATORIAL-LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Formato A4 - sulfite 56g/superbond 50g - 50x2.	BL	600,0000	4,80	2.880,00
46	MODO DE USAR / MEDICAÇÃO CAPS I-Formato 12 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	100,0000	3,10	310,00
48	NOTA DE TRANSFERÊNCIA DE HANSENIASE-Formato A4 - Sulfito 56g - 100x1.	BL	10,0000	5,97	59,70
50	PEDIDO DE EXAMES-PEDIDO DE EXAMES - Formato 16 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	4.000,0000	1,78	7.120,00
51	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	100,0000	4,02	402,00
52	PRONTUARIO / ANAMNESE-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	200,0000	3,93	786,00
55	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO B1-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- E.S.F. SANTANA - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	120,0000	2,17	260,40
57	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO B1- E.S.F RURAL-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- E.S.F RURAL - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g	BL	100,0000	2,17	217,00
59	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO B1- E.S.F. DANIEL M. FERREIRA-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- E.S.F. DANIEL MARTINS FERREIRA - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	200,0000	2,17	434,00
60	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO B1- E.S.F. DONA HILDA-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- E.S.F. DONA HILDA - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	120,0000	2,17	260,40
62	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO B1- E.S.F. STO. ANTONIO-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- E.S.F. SANTO ANTONIO - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g	BL	200,0000	2,17	434,00
64	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL-Formato 18 - 50x2 - Papel Extracopy.	BL	4.000,0000	4,78	19.120,00
65	RECEITUARIO MEDICO-Formato 16 - 50x2 - Papel Extracopy Carbonado.	BL	4.000,0000	3,99	15.960,00
66	REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	100,0000	4,29	429,00
67	REGISTRO DIÁRIO APLIC. ULTRA BAIXO VOL.- REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES ULTRA BAIXO VOLUME - Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	5,60	224,00
68	REGISTRO DIÁRIO CAPT. BORRIFAZÃO-REGISTRO DIÁRIO CAPTURA E BORRIFAZÃO - Formato A4 - 100 x 1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,99	199,60
69	REGISTRO DIÁRIO EXAME PARASITOLÓGICO CHAGAS-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,03	161,20
70	REGISTRO DIÁRIO SERV. ANTIVETORIAL-Formato A4 - 100 x 1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	60,0000	4,02	241,20
71	REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL-Formato A4 - 100 x 1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	80,0000	4,03	322,40
72	REQUERIMENTO ALVARA SANITÁRIO-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	100,0000	4,04	404,00
74	REQUISICÃO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO UTERO-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	100,0000	4,04	404,00
75	RESP. COORD. MONIT. ESTRATEG. DENGUE-RESPOSTA COORDENADA NO MONITORAMENTO ESTRATÉGICO DA DENGUE - Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
76	RESUMO BOL. CAMP. LABO. LIRAA- FORML. DIGIT.- RESUMO BOLETIM CAMPO E LABORATORIO LIRAA- FORML. PARA DIGITAÇÃO - Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
77	RESUMO DO CONHECIMENTO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
78	RESUMO SEMANAL DE BORRIFAZÃO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
79	RESUMO SEMANAL DE UVV-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
80	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
81	SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRE-NATAL-Formato A4 - 100x1 F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
82	SISTEMA GERENCIADOR AMBIENTE LABORATORIAL-Formato A4 - 100x1 - F/V - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
83	TABELA DE BORRIFAZÃO-Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	4,04	161,60
84	TERMO DE ATENDIMENTO-TERMO DE ATENDIMENTO - Formato 16 - 50x2 - Papel Extracopy Carbonado.	BL	400,0000	4,50	1.800,00
VALOR TOTAL					75.735,82

DIGITAL GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS VACINA ANTI-AMARÍLICA-Formato A4 - sulfite 63g - 100x1.	BL	10,0000	5,99	59,90
14	CAPAS DE PROCESSO-Formato 2 - Papel Cartolina Amarela 180g.	UN	1.000,0000	0,45	450,00
19	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA-Formato 32 - F/V - Papel Sulfito 180g.	UN	6.000,0000	0,035	210,00
21	CONSULTA AGENDADA-Formato 32 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	400,0000	1,28	512,00
22	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS - CDV-CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS - CDV - Formato 12 - 50x2 - Papel Extracopy Carbonado.	BL	100,0000	6,96	696,00
26	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-Formato A4 - sulfite 63g - 100x1.	BL	10,0000	5,98	59,80
29	FICHA DE CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO-Ficha de Consentimento de participação da campanha de Hanseníase e Verminoses nas Escolas Municipais - Formato 16 - Papel Sulfito 56/superbond 50g - 50x2.	BL	100,0000	3,25	325,00
30	FICHA DE EXPOSIÇÃO ANTIRRABICA-Formato 18 - F/V - Papel cartolina amarela 180g.	UN	2.000,0000	0,033	66,00
31	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - SINAN-Formato 12 - Sulfito 63g - 100x1.	BL	60,0000	4,20	252,00
33	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO HANSENIASE-Formato A4 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	10,0000	5,99	59,90
35	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS ADULTO-Formato A4 - Sulfito 63g - F/V 100X1.	BL	10,0000	5,99	59,90
36	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS CONGÊNITA-Formato A4 - Sulfito 63g - F/V 100X1.	BL	10,0000	5,93	59,30
39	FICHA DE VISITA-Formato 32 - 100x1 - Papel Sulfito 180g.	UN	50.000,0000	0,035	1.750,00
42	INVESTIG. CASOS SUSP. DENG. E CHIKUNGUNYA-INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITOS DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA - Formato A4 - 100 x 1 - Papel Sulfito 56g.	BL	40,0000	5,46	218,40
45	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA-Formato A4 - sulfite 63g - 100X1.	BL	10,0000	5,98	59,80
47	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS-Formato A4 - sulfite 63g - 100x1	BL	10,0000	5,96	59,60
49	NOTA DE TRANSFERÊNCIA DE TUBERCULOSE-Formato A4 - Sulfito 56g - 100x1	BL	10,0000	5,98	59,80
53	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO- B1-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1 - U.B.S. DONA GILKA ROBALINHO - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	200,0000	2,08	416,00
54	RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1-RECEITUARIO AZUL PSICOTROPICO - B1- P.S.F. SANTA LUCIA - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g	BL	200,0000	2,18	436,00

56	RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO B1- CAPS-RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO - B1 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g	BL	120,0000	2,18	261,60
58	RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO B1- E.S.F. ANNA LYGIA-RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO - B1- E.S.F. ANNA LYGIA - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	120,0000	2,18	261,60
61	RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO B1- E.S.F. N. SRA. DE LOURDES-RECEITUÁRIO AZUL PSICOTRÓPICO - B1- E.S.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES - Formato 32 - 50x1 - Papel Superbond Azul 50g.	BL	200,0000	2,18	436,00
63	RECEITUÁRIO CAPS I - CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-Formato 12 - 50x2 - Papel Extracopy.	BL	200,0000	5,99	1.198,00
73	REQUISIÇÃO DE MATERIAL-Formato 16 - 50x2 - Papel Sulfito 56g e Superbond 50g.	BL	100,0000	3,25	325,00
85	VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA-Formato 18 - 100x1 - Papel Sulfito 56g.	BL	100	2,89	289,00
VALOR TOTAL					8.580,60

Paranaíba-MS, 10 de maio de 2021.

Empresas Detentoras: CANTON & CANTON LTDA-ME / SIRLEY FERREIRA DE LIMA / DIGITAL GRAFICA E EMBALAGENS EIRELI

Assinaturas: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / MIGUEL CANTON / LUIZ ANTONIO TEODOSIO / JOVITA FATIMA DE FREITAS MACHADO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LR GEOMEMBRANAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de *impermeabilização em geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD para o Aterro Sanitário*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho:

21402 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0024.1022 - Construção e/ou Amp. Aterro Sanitário (Destin. Final de Resíd. Sólidos);

44905100. 2 00000 – Obras e Instalações;

11.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor total para a presente contratação é de R\$ 366.898,66 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

I. Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

DATA DO DOCUMENTO : 26/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / RODRIGO COLLA

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de *materiais diversos (bomba pulverizador, botina, cabo para enxada, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0023.2089 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação ;

33903021.170071– Material de Copa e Cozinha.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$3.447,00 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 26/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / RONI PETERSON ALFARO DE SOCORRO

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA N. L. M. ZATI JUNIOR LTDA-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de *materiais diversos (bomba pulverizador, botina, cabo para enxada, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0023.2089 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação ;

33903021.170071– Material de Copa e Cozinha.

7.1 E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$8.002,50 (oito mil dois reais e cinquenta centavos).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 26/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / NELSON LUIZ MARTINS ZATI JUNIOR

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3117/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 3117/2021

FAVORECIDO: HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de *serviços de hotel* – hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2081-339039-170071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$178,00

DATA: 21/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2021 à 24/06/2021

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3251/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3251/2021

FAVORECIDO: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, para dispensação no Centro de Especialidade da COVID 19 e Farmácia Básica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0034-2106-339032-214340 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$1.886,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 29/10/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3250/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3250/2021

FAVORECIDO: LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, para dispensação no Centro de Especialidade da COVID 19 e Farmácia Básica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0034-2106-339032-214340 -MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$19.306,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 29/10/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3249/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 3249/2021

FAVORECIDO: BECARI COMERCIO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais e insumos para laboratório*, para realização de exames clínicos de pacientes no laboratório municipal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2112-339030-114039 -MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$3.886,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 16/10/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3248/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3248/2021

FAVORECIDO: SEBASTIÃO APARECIDO ALVES

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente a *recarga de extintores* para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2112-339039-114039 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$1.742,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 31/03/2022

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3139/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3139/2021**

FAVORECIDO: COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de *água mineral*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2082-339030-100000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$66,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 06/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3121/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3121/2021**

FAVORECIDO: N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0003-2010-339030-129000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$88,06

DATA: 26/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2021 à 18/11/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3120/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3120/2021**

FAVORECIDO: N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0003-2010-339030-129000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$258,00

DATA: 26/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2021 à 18/11/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3106/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3106/2021**

FAVORECIDO: HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças de 0 a 12 meses e crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2039-339032-131039 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$13.512,40

DATA: 20/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 16/07/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3394/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3394/2021

FAVORECIDO: ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de *refeições (tipo self-service)*, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2081-339030-100000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$292,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 13/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 3105/2021

FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças de 0 a 12 meses e crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2039-339032-131039 – MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$1.492,50

DATA: 20/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 16/07/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3104/2021

FAVORECIDO: ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de *refeições (tipo self-service)*, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2082-339030-100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$350,40

DATA: 20/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 13/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3103/2021**

FAVORECIDO: RONALDO DE SOUZA MATOS 20634258842

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de sonorização de *propaganda volante em carro de som ou trio elétrico*, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0034-2106-339039-214340 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$3.300,00

DATA: 20/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 22/05/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3102/2021**

FAVORECIDO: COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de *água mineral*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.122.0011-2024-339030-101000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$64,80

DATA: 20/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 16/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3078/2021**

FAVORECIDO: COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de *água mineral*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-04.122.0023-2077-339030-100000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$247,68

DATA: 18/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2021 à 16/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3057/2021**

FAVORECIDO: COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de *água mineral*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2081-339030-170071 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$295,20

DATA: 13/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2021 à 16/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3029/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3029/2021**

FAVORECIDO: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *leite, fórmulas e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades nutricionais de crianças de 0 a 12 meses e crianças/adolescentes acolhidos que possuem alguma doença crônica as quais precisam de alimentação especial e no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde que fazem uso com prescrição médica, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2039-339032-131039 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$926,40

DATA: 10/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2021 à 16/07/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3252/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3252/2021**

FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *aquisição parcelada de medicamentos*, para dispensação no Centro de Especialidade da COVID 19 e Farmácia Básica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0034-2106-339032-214340 –MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$11.250,00

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 29/10/2021

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3406/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3406/2021**

FAVORECIDO: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de *mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas*, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0011-2045-339039-101000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$8.408,11

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 01/12/2021

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3011/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3011/2021**

FAVORECIDO: SEBASTIÃO APARECIDO ALVES

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente a *recarga de extintores* para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0015-2076-339039-100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$164,00

DATA: 07/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/2021 à 31/03/2021

ORDENADOR DE DESPESA: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA- EPP**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais diversos, tais como: arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada e porca, para reforma de *pontes de madeira* localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

21101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

26.782.0023.2092 – Manutenção e Reforma de Pontes;

33903024.180501 – Material para manutenção de Bens Imóveis

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : R\$16.539,60 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).2.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**DATA DO DOCUMENTO** : 05/05/2021**ASSINATURAS** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / ILSO ALVES DA CUNHA

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CALLAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME**OBJETO:** Aquisição parcelada de *materiais diversos (bomba pulverizador, botina, cabo para enxada, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

15.122.0023.2089 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação ;

33903021.170071– Material de Copa e Cozinha.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$2.594,60 (dois mil quinhentos noventa quatro reais e sessenta centavos).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021, contados

da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 26/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / CARLOS FERNANDO FERRAZZA

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de *materiais diversos (abraçadeira, arruela, cadeado, corrente, desengripante, disco, eletrodo, fita isolante, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

26.122.0023.2093 – Man. Aquisição e Operação de Máquinas, Equipamentos e Veículos ;

33903003.180501 – Combustível e Lubrificantes para Outras Finalidades.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 9.164,50 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021 , contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 21/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / RONI PETERSON ALFARO DE SOCORRO

Paranaíba-MS, 21 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CALLAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição parcelada de *materiais diversos (abraçadeira, arruela, cadeado, corrente, desengripante, disco, eletrodo, fita isolante, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;

26.122.0023.2093 – Man. Aquisição e Operação de Máquinas, Equipamentos e Veículos ;

33903003.180501 – Combustível e Lubrificantes para Outras Finalidades.

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais).

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.

PRAZO: A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura do contrato até o dia 15/12/2021 , contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 21/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / CARLOS FERNANDO FERRAZZA
Paranaíba-MS, 21 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CANTON & CANTON LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *carimbos completos automáticos (auto etiquetados)*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20401 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
04.122.0023.2081 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais;
33903963.170071 – Serviços Gráficos;
20201 – Procuradoria:
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica.
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
20501 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
04.129.0023.2078 - Manutenção da Gestão Tributária;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
12.361.0011.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903963.101000 – Serviços Gráficos;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0012.2029 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
33903963.102000 – Serviços Gráficos;
10.301.0032.2112 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;
33903963.114039 – Serviços Gráficos;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.122.0007.2003 – Man. Das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
08.243.0003.2010 – Man. do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente – Abrigo;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
08.244.0002.2008 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903963.182000 – Serviços Gráficos;
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903963.129000 – Serviços Gráficos;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
27.812.0014-2074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.122.0023.2089 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. De Obras, Urbanismo e Habitação;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903963.170071 – Serviços Gráficos;
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903963.10000 – Serviços Gráficos;
21401 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18.541.0024.2080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
21501 - Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903963.100000 – Serviços Gráficos;
21701 - Secretaria Municipal de Turismo;

14.122.0025.2101 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo;

33903963.100000 – Serviços Gráficos;

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : R\$14.498,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)

2.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data da assinatura até o dia 15/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 13/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / SIMONE ALMEIDA DA SILVA / AMAURI ALVES MARIANO / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / EDUARDO JUVENTINO ALVES BORGES / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / JOSE SOUTO SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MIGUEL CANTON

Paranaíba-MS, 13 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 1 (um) Dermatoscópio e 1 (uma) Máquina Digital Portátil, visando atender as necessidades das da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0031.1008 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes em Geral;

44905233.102000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

44905233.131040 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

2.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 13/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / AMAURI ALVES MARIANO / MICHEL CAMPOS DE CASTRO

Paranaíba-MS, 13 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021, INEXIGIBILIDADE DE Nº 8/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CIAP PROJETO LTDA

OBJETO: contratação por empreitada por preço Global de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de desenvolvimento institucional e de modernização do controle interno, desenvolvido, com exclusividade pelo CIAP, utilizando 3 (três) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRA – Mecanismo Racional de Análise e o SDA – Sistema Dinâmico de Avaliação, empregando 4 (quatro) princípios especializados, singulares e próprios: o Controle Científico, o Controle Racional, o Controle Inteligente e o Controle Pedagógico, com adoção do PROCIN – PROGRAMA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO – CONTROLE MODELO, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20501 – Secretaria municipal de Finanças e Planejamento;

04.129.0023.2078 – Manutenção da Gestão Tributária;

33903905.170071 – Serviços Técnicos Profissionais;

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor total de R\$ 40.808,80 (quarenta mil oitocentos e oito reais e oitenta

centavos).

4.1 O valor será pago em 2 (duas) Parcelas de R\$ 20.404,40 (vinte mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), vencíveis em:

4.1.1 – 1a Parcela: Até 5 (cinco) dias após a data da expedição do empenho, com a entrega no Plano de Ação do PROCIN – PROGRAMA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO – CONTROLE MODELO.

4.1.2 – 2a Parcela: 30 (trinta) dias após a entrega de todos os serviços contratados.

PRAZO: O prazo de vigência desta contratação será de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/1993 6.1.1.

DATA DO DOCUMENTO : 07/05/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / CARLOS ANTONIO DE SOUZA COELHO

Paranaíba-MS, 07 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA F J A MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 5 (cinco) *aparelhos de telefones celulares do tipo smartphone*, para serem utilizados nos Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20501 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

04.122.0023.2077 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

44905206.170071 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

RECURSO/FORMA DE PAGAMENTO : O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

2.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta corrente.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

DATA DO DOCUMENTO : 05/05/2021

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / FABIO JUNIO DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 05 de maio de 2021

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3454/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 3454/2021

FAVORECIDO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de construção diversos para pequenos reparos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0011-2043-339030-101000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$7.010,65

DATA: 31/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 31/07/2021

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3409/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**NOTA DE EMPENHO Nº 3409/2021**

FAVORECIDO: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de *mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas*, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601-04.122.0008-2019-339039-100000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$4.006,96

DATA: 27/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 01/12/2021

ORDENADOR DE DESPESA: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3453/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3453/2021**

FAVORECIDO: N.L.M ZATI JUNIOR LTDA

OBJETO : Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais de construção diversos para pequenos reparos* , visando atender a s necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba - MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0011-2044-339030-101000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$1.899,70

DATA: 31/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 18/11/2021

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3449/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3449/2021**

FAVORECIDO: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para aquisição de *saco plástico para lixo 100 litros*, visando atender as necessidades da limpeza pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101-15.452.0023-2094-339030-100000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$1.695,00

DATA: 31/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 05/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: MILENE OLIVEIRA NAGLIATI

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3440/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3440/2021**

FAVORECIDO: ALAN CLEBER FORNI COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de *refeições (tipo self-service)*, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0023-2081-339030-100000 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$700,80

DATA: 31/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 13/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KEZIO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3424/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020****NOTA DE EMPENHO Nº 3424/2021**

FAVORECIDO: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para serviços de *mão de obra para manutenção corretiva predial e em áreas públicas*, com fornecimento e instalação de materiais, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0014-2074-339039-100000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$5.182,32

DATA: 31/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2021 à 01/12/2021

ORDENADOR DE DESPESA: EDUARDO JUVENTINO ALVES BORGES

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3421/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3421/2021**

FAVORECIDO: CANTON & CANTON

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de *serviços gráficos* para atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2112-339039-114039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$2.990,00

DATA: 28/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 10/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3420/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3420/2021**

FAVORECIDO: SIRLEY FERREIRA DE LIMA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de *serviços gráficos* para atender as necessidades das Unidades de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0032-2112-339039-114039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$37.825,19

DATA: 28/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 10/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: AMAURI ALVES MARIANO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3419/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021****NOTA DE EMPENHO Nº 3419/2021**

FAVORECIDO: G.S FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *kits de alimentação*, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino durante o período da Pandemia COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0011-2046-339030-115051 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$104.569,92

DATA: 28/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 26/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3418/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 3418/2021

FAVORECIDO: G.S FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *kits de alimentação*, para serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o período da Pandemia COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.306.0011-2051-339030-115051 –MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$43.283,52

DATA: 28/05/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/05/2021 à 26/05/2022

ORDENADOR DE DESPESA: SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de prateleiras sob medida em metalon e chapa dobrada 18mm e porta com lambril chapa de aço 18mm, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Data da assinatura: 15/12/2020

Prazo de vigência: 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de junho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.030.226,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.030.226,68
02	02	01	PROCURADORIA	
	35	02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	15.000,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	02	02	PROCON	
	47	14.422.0019.2103.0000	Manutenção das Atividades do PROCON	12.700,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
	85	04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	1.500,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
	87	04.122.0023.2081.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais	12.200,00
			F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
166	28.843.0013.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	F.R.:	6.600,00	
				0	1 00
	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Por Contrato			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
169	28.843.0013.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	F.R.:	507.500,00	
				0	1 00
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
170	28.846.0022.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	F.R.:	140.000,00	
				0	1 00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
1102	28.846.0022.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	F.R.:	378,73	
				0	1 00
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
126	04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	F.R.:	4.000,00	
				0	1 00
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
153	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	500,00	
				0	1 00
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			
154	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária	F.R.:	3.500,00	
				0	1 00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	156	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		500,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	163	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		100,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	182	04.122.0008.2019.0000	Manutenção das Atividades Administrativas		1.304,79
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	203	12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		250.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	205	12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		2.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	210	12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		49.459,56
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	217	12.122.0011.2025.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	F.R.:	1.120,00	0 1 01
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
	260	12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	F.R.:	60.000,00	0 1 01
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB			
	348	12.361.0011.2060.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)	F.R.:	4.149,84	0 1 19
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	372	12.365.0011.2062.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)	F.R.:	127.000,00	0 1 19
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	373	12.365.0011.2062.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)	F.R.:	81,36	0 1 19
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
	375	12.365.0011.2062.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)	F.R.:	36.998,39	0 1 19
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
406	10.122.0012.2029.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			3.300,00
				F.R.:		0 1 02
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
462	10.301.0032.2112.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			7.100,00
				F.R.:		0 1 02
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
474	10.301.0032.2112.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			4.000,00
				F.R.:		0 1 14
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
477	10.301.0032.2112.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			46.910,24
				F.R.:		0 1 14
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
492	10.302.0032.2032.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade			3.000,00
				F.R.:		0 1 14
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
494	10.302.0032.2032.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade			30.001,00
				F.R.:		0 1 14
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
496	10.302.0032.2032.0000		Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade			12.551,17
				F.R.:		0 1 14
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção			
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	545	10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde	F.R.:	5.560,00	
					0	1 14
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	431	10.122.0034.2106.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	F.R.:	19.107,00	
					0	1 02
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	1068	10.122.0034.2106.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	F.R.:	4.000,00	
					0	2 14
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	1093	10.122.0034.2106.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	F.R.:	100.000,00	
					0	2 14
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	1123	10.122.0034.2106.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	F.R.:	480.000,00	
					0	1 14
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	629	08.244.0002.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS	F.R.:	1.240,00	
					0	1 29
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	596	08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	800,00	
					0	1 00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	598	08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	300,00	0 1 00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	606	08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo	F.R.:	1.500,00	0 1 29
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	660	08.244.0004.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS	F.R.:	2.248,05	0 1 29
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	724	08.243.0030.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	F.R.:	8.173,67	0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	726	08.243.0030.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	F.R.:	6.850,18	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	744	27.812.0014.2053.0000	Incentivo ao Esporte	F.R.:	3.000,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	762	27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	F.R.:	1.000,00	
		3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1124	27.812.0014.2053.0000	Incentivo ao Esporte	F.R.:	63.456,33	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0	2 70
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	789	15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	28.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		0	1 70
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	797	15.122.0023.2089.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Urbanismo e Habitação	F.R.:	12.400,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0	1 70
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
	846	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	F.R.:	3.000,00	
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	848	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	F.R.:	53.102,25	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		0	1 71
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		71	Recursos Vinculados ao Trânsito			
	849	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	F.R.:	2.000,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	850	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	F.R.:	12.200,00 0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	870	26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	F.R.:	100.073,72 0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	874	26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	F.R.:	24.931,45 0 1 80
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	888	26.782.0023.2091.0000	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	F.R.:	21.939,27 0 1 80
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL		
	801	15.451.0027.1012.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas	F.R.:	42.427,25 0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	802	15.451.0027.1012.0000	Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas	F.R.:	2.515.275,25 0 1 23
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	926	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	F.R.:	2.100,00 0 1 00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	928	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	F.R.:	400,00	0 1 00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	930	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	F.R.:	410,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	934	20.606.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	F.R.:	68.217,85	0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	937	20.606.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	F.R.:	48.149,33	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	1132	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	F.R.:	300,00	0 1 70
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	954	04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	F.R.:	13.200,00	0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	955	04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	F.R.:	410,00	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	1014	13.392.0015.2076.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		41.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.995.653,98
	Fontes de Recurso	
	1 00	378,73
	1 14	480.000,00
	1 23	2.515.275,25

Superávit Financeiro:		167.456,33
	Fontes de Recurso	
	2 14	104.000,00
	2 70	63.456,33

Anulação:

02	02	01	PROCURADORIA		
	31	02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		-11.700,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	32	02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		-15.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	33	02.062.0023.2079.0000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		-1.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION		
	102	04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-12.000,00	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	104	04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-200,00	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	105	04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-1.500,00	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	107	04.122.0023.2082.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-23.567,18	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	127	04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-8.000,00	
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	133	04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-4.000,00	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	139	04.122.0023.2077.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	-53.750,54	
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	149	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-2.072,44
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	158	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-3.500,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	159	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-300,00
				F.R.:	0 1 70
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	164	04.129.0023.2078.0000	Manutenção da Gestão Tributária		-100,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	165	28.843.0013.2040.0000	Operacionalização dos Encargos Gerais do Município		-287.718,42
				F.R.:	0 1 00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	198	12.122.0011.2024.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-1.304,79
				F.R.:	0 1 01
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	216	12.122.0011.2025.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		-1.000,00
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	218	12.122.0011.2025.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação	-120,00	
				F.R.:	0 1 01
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	241	12.361.0011.2022.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-605.018,16	
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	256	12.361.0011.2043.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-60.000,00	
				F.R.:	0 1 01
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
02	07	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE		
	356	12.361.0029.2057.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)	-127.000,00	
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	362	12.365.0011.2061.0000	Gestão do FUNDEB 30% (Creche)	-14.191,72	
				F.R.:	0 1 19
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	385	12.365.0029.2058.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Creche)	-12.000,00	
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	390	12.365.0029.2059.0000	Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)	-15.037,87	
				F.R.:	0 1 18
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	401	10.122.0012.2029.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			-3.300,00
				F.R.:	0 1 02	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	433	10.301.0031.1003.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			-19.107,00
				F.R.:	0 1 02	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	454	10.301.0032.2112.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			-7.100,00
				F.R.:	0 1 02	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
	470	10.301.0032.2112.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			-21.133,01
				F.R.:	0 1 14	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	480	10.301.0032.2112.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			-7.723,83
				F.R.:	0 1 14	
		3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	484	10.301.0032.2112.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			-22.053,40
				F.R.:	0 1 14	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	498	10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade			-44.901,00
				F.R.:	0 1 14	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	501	10.302.0032.2032.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade		-651,17	
				F.R.:	0	1 14
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
	550	10.305.0032.2035.0000	Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde		-5.560,00	
				F.R.:	0	1 14
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	593	08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-1.100,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	610	08.243.0003.2010.0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente - Abrigo		-1.500,00	
				F.R.:	0	1 29
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	621	08.244.0002.2008.0000	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI - CREAS		-1.240,00	
				F.R.:	0	1 29
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	658	08.244.0004.2007.0000	Manutenção Piso Básico Fixo/PSB/PAIF - CRAS		-2.248,05	
				F.R.:	0	1 29
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	09	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
	710	08.122.0030.2014.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência		-6.850,18	F.R.: 0 1 50
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	725	08.243.0030.2015.0000	Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar		-8.173,67	F.R.: 0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	747	27.812.0014.2053.0000	Incentivo ao Esporte		-3.000,00	F.R.: 0 1 00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	748	27.812.0014.2074.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		-1.000,00	F.R.: 0 1 00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	798	15.451.0027.1005.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praça e Unidades Poliesportivas		-10.000,00	F.R.: 0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	808	15.451.0027.1013.0000	Construção do Calçadão Central		-20.000,00	F.R.: 0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
	835	15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos		-100.073,72
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	836	15.452.0023.2094.0000	Operação dos Serviços Urbanos		-40.400,00
				F.R.:	0 1 70
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	851	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito		-17.200,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	856	15.452.0023.2095.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito		-53.102,25
				F.R.:	0 1 71
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		71	Recursos Vinculados ao Trânsito		
	857	17.512.0027.1014.0000	Obras de Drenagem e Canalização		-10.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	860	25.752.0027.1015.0000	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		-10.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	877	26.782.0023.1016.0000	Construção de Pontes		-10.000,00
				F.R.:	0 1 00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
	896	26.782.0023.2092.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		-56.427,25	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	897	26.782.0023.2092.0000	Manutenção e Reforma de Pontes		-46.870,72	
				F.R.:	0	1 80
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	927	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária		-13.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	929	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária		-410,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	933	20.122.0026.2086.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária		-4.500,00	
				F.R.:	0	1 00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	935	20.606.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural		-1.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			
	939	20.608.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural		-12.000,00	
				F.R.:	0	1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 813 , DE 05 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2298

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	941	20.608.0026.2087.0000	Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural		-4.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	952	04.122.0025.2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio		-410,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
	993	13.392.0015.2054.0000	Incentivo a Cultura		-25.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
	1013	13.392.0015.2076.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		-16.000,00
				F.R.:	0 1 00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		

Anulação (-)**-1.867.116,37**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 815 , DE 06 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$0,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				0,74
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
	1117	26.122.0023.2093.0000	Manutenção, Aquisição e Operação de Maquinas, Equipamentos e Veículos	0,74
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 2 23
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	0,74
	2 23	0,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2021

DECRETO Nº 819 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.2311*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1125	10.122.0034.2106.0000	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	10.000,00
		3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 0 2 14
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		10.000,00
	Fontes de Recurso	
	2 14	10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020****Proc. Licitatório n.º 012/2020****PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020**

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 e OLEO DIESEL COMUM).

Item	1615 Código	ARGENTINO COMBUSTIVEIS LTDA - ME CNPJ: 00.779.694/0001-07 RUA CORUMBA, 129 - CENTRO, PEDRO GOMES - MS, CEP: 79410-000 Telefone: (67) 3230-1130 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.001.016	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM Marca: TAURUS	L	84500	4,76	402.220,00
2	030.001.062	OLEO DIESEL COMUM Marca: TAURUS	L	128000	3,71	474.880,00
3	030.001.061	OLEO DIESEL S10 Marca: TAURUS	L	168890	3,76	635.026,40
Total do Proponente						1.512.126,40

VALOR ATUALIZADO EM 25 DE AGOSTO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,02	R\$5,20
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,78	R\$3,92
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,82	R\$3,96

VALOR ATUALIZADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,20	R\$5,07
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,92	R\$3,79
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,96	R\$3,83

VALOR ATUALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,07	R\$5,24
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,79	R\$3,85
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,83	R\$3,89

VALOR ATUALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,24	R\$5,30
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,85	R\$3,92
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,89	R\$3,96

VALOR ATUALIZADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,30	R\$5,20

VALOR ATUALIZADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,20	R\$5,27
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$3,92	R\$4,08
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$3,96	R\$4,14

VALOR ATUALIZADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,27	R\$5,86
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$4,08	R\$4,35
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$4,14	R\$4,37

VALOR ATUALIZADO EM 04 DE MARÇO DE 2021

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$5,86	R\$6,04

VALOR ATUALIZADO EM 09 DE MARÇO DE 2021

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$6,04	R\$6,21

VALOR ATUALIZADO EM 07 DE MAIO DE 2021

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.016	Gasolina Comum	R\$6,21	R\$6,43
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$4,34	R\$4,98
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$4,37	R\$5,00

VALOR ATUALIZADO EM 26 DE MAIO DE 2021

Código do produto	Descrição	Valor anterior	Valor atual
030.001.062	Óleo Diesel Comum	R\$4,98	R\$4,87
030.001.061	Óleo Diesel S10	R\$5,00	R\$4,90

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº28/2021**EXTRATO CONTRATO Nº28/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Construtora Comiran & Serviços Ltda - ME, **Objeto: Data da assinatura:** 26 de maio de 2021; **Objeto:** Contratação de empresa para conclusão de reforma, ampliação do centro de Referência de Assistência Social, (CRAS), Rua Minas Gerais, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo ; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$ 124.678,96 ; **Dotação:** 02.0903 – 08.244.0009.2095 – 44 .90.51.00 – Obras e Instalações ; **Assinaturas:** Bruna Comiran e William Luiz Fontoura; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº27/2021**EXTRATO CONTRATO Nº27/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Gelson Divino da Silva - ME, **Data da assinatura:** 26 de maio de 2021; **Objeto:** contratação de serviços de transporte de pessoas carentes que se encontram doentes e que podem ser levadas sentadas para tratamento de saúde à cidade de Campo Grande – MS, bem como serviços administrativos conforme itinerários: Pedro Gomes/MS – Campo Grande/MS (Hospital São Gabriel – Hospital Universitário – Hospital do Pênfigo – Hospital Nosso Lar – Hospital Evangélico – Santa Casa – Hospital Cândido Mariano – Demais Consultórios conveniados com o SUS) e Serviços Administrativos: Encaminhamento de documentos em laboratórios, clínicas, setores públicos federal e estadual ; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$216.000,00; **Dotação:** 02.0802 – 10.301.003.2078 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica : Gelson Divino da Silva e Sandra Teresa Bedin Garcia; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº26/2021**EXTRATO CONTRATO Nº26/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; **Contratado:** RPR Criações Gráficas EIRELI - ME, **Data da assinatura:** 26 de maio de 2021; **Objeto:** Serviços de gráfica para confecção de matérias de divulgação, planejamento e desenvolvimento de atividades e campanhas executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$1.600,00; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0007.2060 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica : Rafael Bogamil Quirino e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº25/2021**EXTRATO CONTRATO Nº25/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; **Contratado:** Willian Grandizolli - ME, **Data da assinatura:** 26 de maio de 2021; **Objeto: Serviços de gráfica para confecção de matérias de divulgação, planejamento e desenvolvimento de atividades e campanhas executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo ; Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$19.565,00; **Dotação:** 02.1101 – 23.695.0007.2060 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica : Willian Grandizolli e Jackeline Figueiredo; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº24/2021**EXTRATO CONTRATO Nº24/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social; **Contratado:** VTR Transporte Rodoviário de Passageiros Ltda, **Objeto:** **Data da assinatura:** 25 de maio de 2021; **Objeto:** Aquisição crédito junto a empresa de transporte rodoviário para fornecimento de passagens para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social com necessidade de deslocamento para outras localidades do território nacional; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$10.000,00; **Dotação:** 02.0902 – 08.244.0027.2033 – 33.90.32.00 – Material, BEM OU Serviço para Distribuição Gratuita ; **Assinaturas:** Mário Jatamy de Albuquerque Júnior e Jani Maria Cúnico de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Materia enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº23/2021**EXTRATO CONTRATO Nº23/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através da Secretaria Municipal de Administração; **Contratado:** Nação Concessionária de Veículos Ltda, **Data da assinatura:** 17 de maio de 2021; **Objeto:** aquisição de um veiculo sedan zero km Chevrolet/Onix Plus Premier Turbo ; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R\$86.900,00; **Dotação:** 02.0401 – **04.122.0003.2006 – 44.90.52.52** – Veículos de Tração Mecânica : Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes e Carlos Roberto de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Materia enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº22/2021**EXTRATO CONTRATO Nº22/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Contratado:** Jorge Rodrigues - MEI, **Data da assinatura:** 10 de maio de 2021; **Objeto:** C ontratção de prestação de serviços gerais ; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$13.200,00; **Dotação:** 02.0601 – **15.452.0035.2013** – 33 .90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica : Jorge Rodrigues e Vinícius de Mello Dassi; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Materia enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CONTRATO Nº21/2021**EXTRATO CONTRATO Nº21/2021**

Contratante : Município de Pedro Gomes-MS, através da Secretaria Municipal de Administração; **Contratado:** Rodrigo Brito de Moraes EIRELI - ME, **Data da assinatura:** 04 de maio de 2021; **Objeto:** prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrada de Gestão Contábil e Administrativa todo software necessário e mão-de-obra operacional ; **Vigência:** 12 meses; **Valor total:** R\$201.600,00; **Dotação:** 02.0401 – **04.122.0003.2006** – 33 .90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação : Rodrigo Brito de Moraes e Carlos Roberto de Oliveira; Pedro Gomes – MS, 22 de junho de 2.021.

Materia enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 19,20,21,22,23 E 24/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**Data:** 06/11/2021**Empresa:** Judson de Melo Targino – ME e E létrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI .**Objeto:** Ata, o registro de preços para eventuais aquisições para eficiência Energética em Iluminação Pública, por meio de aquisição de luminária de LED (light Emiting diode) e Braços de Postes de IP .

JUDSON DE MELO TARGINO						
CNPJ: 26.225.743/0001-53						
Item	3971	R BAHIA, 965 ***** - CENTRO, PEDRO GOMES - MS, CEP: 79410-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Telefone: (67) 3230-2736				
Descrição do Produto/Serviço						
1	030.026.436	APARELHO DE ILUMINAÇÃO DE LED 150W 5000K Marca: ZAGONEL	UN	90	650,00	58.500,00
3	052.014.005	POSTE TELEFONICOS RETO 9 MT COM JANELA Marca: FORTLIGHT	UN	45	825,00	37.125,00
Total do Proponente						
ELETTRICA LUZ COMEERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
Item	5088	R R5, 140 Q 9 LOTE 19 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Telefone: 6239247226Fax:				
Descrição do Produto/Serviço						
2	052.034.307	BRAÇO DECORATIVO ASA DUPLA 02 METROS Marca: JRC CURVO DUPLO	UN	90	260,00	23.400,00
Total do Proponente						
23.400,00						

Vigência: 06 (seis) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2020**PREGÃO Eletrônico Nº33/2020****Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde**Data:** 24/11/2020**Empresa:** Alvorada Hotel CG Ltda - ME .**Objeto:** R egistro de preços para eventuais serviços de hospedagem, incluso café da manhã, refeição, traslado, para atender os pacientes que se deslocam para atendimento médico na cidade de Campo Grande – MS, em conformidade com solicitações anexas ao processo administrativo, conforme especificações do Anexo I do Edital, Proposta e Termo de Referência .

Item	Código	ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME CNPJ: 22.777.104/0001-40 MARACAJU, 229 - CENTRO, PEDRO GOMES - MS, CEP: 79002214 Telefone: 6730257077 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.061.001	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL CATEGORIA STANDARD ECONÔMICA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO E TRANSLADO Marca: MARCA PROPRIA	SV	1000	71,50	71.500,00
Total do Proponente						71.500,00

Vigência: 12 (doze) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2020****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**Data:** 24/11/2021**Empresa:** GF Construpav Ltda - ME .**Objeto:** Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de usinagem de Pré-Misturado a frio para tapa buracos das vias públicas do perímetro urbano do Município :

Item	Código	GF CONSTRUPAV LTDA-ME CNPJ: 18.422.308/0001-90 AV DOM PEDRO II, 360 - SUBURBANO, RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, CEP: 79480-000 Telefone: (67)3292-2000Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.045.005	SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE PMF PARA USO TAPA BURACOS Marca: PMF	T	90	698,00	62.820,00
Não	039.045.005	SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE PMF PARA USO TAPA BURACOS Marca: PMF	T	30	698,00	20.940,00
2						
Sim						
Total do Proponente						83.760,00

Vigência: 06 (seis) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**Data:** 25/11/2021**Empresa:** Retificadora Coxim Ltda - EPP .

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de retífica de motores, visando a manutenção corretiva de parte da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município :

1	030.058.175	ANEL PISTA VIRABREQUIM Marca: URBA	UN	1	21,80	21,80
2	030.058.217	ANEL PISTA VIRABREQUIM Marca: RIOSULENSE	Pç	1	21,80	21,80
3	030.059.334	ANEL RETENTOR Marca: RICAMBI	UN	1	49,00	49,00
4	115.028.031	BALANCEAR VIRABREQUIM Marca: DIVERSOS	SV	1	279,00	279,00
5	115.028.044	BALANCEAR VIRABREQUIM Marca: DIVERSOS	SV	1	279,00	279,00
6	030.058.218	BALANCEIRO DE VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	4	35,00	140,00
7	030.058.219	BIELA COMPRESSOR Marca: QUINELATO	Pç	1	123,00	123,00
8	030.059.335	BIELA MOTOR Marca: RIOSULENSE	Pç	6	295,00	1.770,00
9	030.058.176	BLOCO MOTOR Marca: AUTO LINEA	BL	1	6.549,00	6.549,00
10	030.059.336	BLOCO MOTOR Marca: AUTO LINEA	Pç	1	8.665,00	8.665,00
11	030.059.276	BOMBA D´AGUA Marca: URBA	UN	1	1.895,00	1.895,00
12	030.058.177	BOMBA D´AGUA Marca: URBA	UN	1	397,00	397,00
13	030.059.337	BOMBA D´AGUA Marca: URBA	Pç	1	246,00	246,00
14	030.058.221	BOMBA D´AGUA Marca: URBA	Pç	1	397,00	397,00
15	030.058.178	BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK	Pç	1	593,00	593,00
16	030.059.320	BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK	Pç	1	2.428,00	2.428,00
17	030.059.338	BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK	Pç	1	398,00	398,00
18	030.058.222	BOMBA ÓLEO MOTOR Marca: SCHADEK	Pç	1	593,00	593,00
19	030.059.339	BRONZINA BIELA Marca: METAL LEVE	UN	6	41,90	251,40
20	030.058.174	BRONZINA COMPRESSOR Marca: METAL LEVE	Pç	1	28,00	28,00
21	030.058.223	BRONZINA COMPRESSOR Marca: METAL LEVE	Pç	1	28,00	28,00
22	030.059.340	BRONZINA MANCAL Marca: METAL LEVE	Pç	6	55,00	330,00
23	030.059.341	BRONZINA MANCAL C/ FLANGE Marca: METAL LEVE	Pç	6	112,00	672,00
24	030.058.224	BUCHA BIELA Marca: METAL LEVE	Pç	6	22,00	132,00
25	030.058.179	BUCHA BIELA Marca: METAL LEVE	Pç	6	22,00	132,00
26	030.059.347	BUCHA BIELA Marca: METAL LEVE	Pç	6	25,00	150,00
27	030.059.342	BUCHA COMANDO Marca: METAL LEVE	Pç	1	42,00	42,00
28	030.058.225	CABEÇOTE FILTRO DIESEL Marca: ROCHESTER	Pç	1	137,80	137,80
29	030.058.226	CAMISA COMPRESSOR AR Marca: ROCHESTER	Pç	1	164,80	164,80
30	030.058.180	CAMISA COMPRESSOR AR Marca: ROCHESTER	Pç	1	164,80	164,80
31	030.058.227	CAMISA DE CILINDRO Marca: RIOSULENSE	Pç	6	84,80	508,80
32	030.059.321	CAMISA DE CILINDRO Marca: RIOSULENSE	Pç	4	148,00	592,00
33	030.058.181	CANO INJETOR Marca: BOSCH	UN	6	67,80	406,80
34	030.059.348	CANO INJETOR Marca: BOSCH	Pç	6	41,00	246,00
35	030.058.199	CANO INJETOR Marca: BOSCH	Pç	6	57,90	347,40
36	030.058.200	COLMÊTA RADIADOR Marca: VISCONDE	Pç	1	1.367,00	1.367,00
37	030.058.182	EIXO BALANCEIRO VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	1	65,00	65,00
38	030.059.343	EIXO COMANDO VÁLVULAS Marca: RICAMBI	Pç	1	1.123,00	1.123,00
39	030.058.201	EIXO COMANDO VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	1	673,00	673,00
40	030.059.344	EIXO VIRABREQUIM Marca: AUTO LINEA	Pç	1	4.850,00	4.850,00
41	030.058.202	EIXO VIRABREQUIM Marca: AUTO LINEA	Pç	1	3.260,00	3.260,00
42	115.028.051	ENCAMISAR E RETIFICAR BLOCO Marca: DIVERSOS	SV	1	692,00	692,00
43	115.028.015	ENCAMISAR E RETIFICAR BLOCO Marca: DIVERSOS	SV	1	450,00	450,00
44	115.028.038	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
45	115.028.056	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
46	115.028.021	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS Marca: DIVERSOS	SV	1	120,00	120,00
47	115.028.047	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULAS Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
48	030.059.323	GUIA DE VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	8	22,00	176,00
49	030.058.183	GUIA DE VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	12	13,00	156,00
50	030.059.345	GUIA DE VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	12	12,00	144,00
51	030.058.203	GUIA DE VÁLVULAS Marca: RIOSULENSE	Pç	12	13,40	160,80
52	030.058.220	JOGO BIELA MOTOR Marca: AUTO LINEA	JG	1	398,00	398,00
53	030.059.322	JOGO BRONZINA BIELA Marca: METAL LEVE	JG	1	295,00	295,00
54	030.058.184	JOGO BRONZINA BIELA Marca: METAL LEVE	JG	1	284,00	284,00
55	030.058.204	JOGO BRONZINA BIELA Marca: METAL LEVE	JG	1	284,00	284,00
56	030.058.205	JOGO BRONZINA MANCAL Marca: METAL LEVE	JG	1	607,00	607,00
57	030.059.324	JOGO BRONZINA MANCAL Marca: METAL LEVE	JG	1	484,00	484,00
58	030.058.170	JOGO BRONZINA MANCAL Marca: METAL LEVE	JG	1	607,00	607,00
59	030.058.206	JOGO BUCHA COMANDO Marca: METAL LEVE	JG	1	143,00	143,00
60	030.058.185	JOGO BUCHA COMANDO Marca: METAL LEVE	JG	1	143,00	143,00
61	030.059.349	JOGO JUNTA MOTOR Marca: ITR	JG	1	325,00	325,00
62	030.059.325	JOGO JUNTA MOTOR Marca: PERKINS	JG	1	2.960,00	2.960,00
63	030.058.186	JOGO JUNTA MOTOR Marca: SABO	JG	1	228,00	228,00
64	030.058.207	JOGO JUNTA MOTOR Marca: SABO	JG	1	228,00	228,00
65	030.058.191	JOGO REPARO COMPRESSOR Marca: PILOTO	UN	1	125,00	125,00
66	030.058.211	JOGO REPARO COMPRESSOR Marca: PILOTO	JG	1	128,00	128,00
67	030.058.020	KIT EMBREAGEM Marca: SACHS	Pç	1	1.385,00	1.385,00
68	030.059.350	KITS MOTOR Marca: METAL LEVE	KIT	6	426,00	2.556,00
69	115.028.030	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA Marca: DIVERSOS	SV	1	220,00	220,00
70	115.028.043	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA Marca: DIVERSOS	SV	1	228,00	228,00
71	039.015.754	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA Marca: DIVERSOS	SV	1	228,00	228,00
72	115.028.063	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA Marca: DIVERSOS	SV	1	228,00	228,00
73	115.028.033	MANDRILHAR BUCHA BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	225,00	225,00
74	115.028.026	MANDRILHAR BUCHA BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
75	039.015.744	MANDRILHAR BUCHA BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	225,00	225,00
76	115.028.050	MANDRILHAR BUCHA BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	225,00	225,00
77	115.028.058	MANDRILHAR BUCHA COMANDO Marca: DIVERSOS	SV	1	278,00	278,00
78	115.028.023	MANDRILHAR MANCAIS Marca: DIVERSOS	SV	1	298,00	298,00
79	115.028.057	MANDRILHAR MANCAIS Marca: DIVERSOS	SV	1	368,00	368,00
80	030.058.151	MOLA CABEÇOTE Marca: RIOSULENSE	UN	12	29,00	348,00
81	030.058.208	MOLA CABEÇOTE Marca: RIOSULENSE	Pç	12	29,00	348,00
82	115.028.059	MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR Marca: DIVERSOS	SV	1	1.850,00	1.850,00
83	115.028.027	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR Marca: DIVERSOS	SV	1	1.500,00	1.500,00
84	115.028.040	MONTAGEM COMPLETA MOTOR Marca: DIVERSOS	SV	1	1.850,00	1.850,00
85	039.015.753	MONTAGEM COMPLETA MOTOR Marca: DIVERSOS	SV	1	1.850,00	1.850,00
86	030.058.187	PARAFUSO CABEÇOTE Marca: SABO	Pç	12	28,00	336,00
87	030.058.188	PARAFUSO DE BIELA Marca: ROCHESTER	UN	12	22,00	264,00
88	030.058.198	PARAFUSO DE BIELA Marca: ROCHESTER	Pç	12	22,00	264,00
89	030.058.189	PISTAO C/ ANEIS Marca: METAL LEVE	UN	6	385,00	2.310,00
90	030.058.210	PISTAO C/ ANEIS Marca: METAL LEVE	Pç	6	385,00	2.310,00
91	030.059.326	PISTAO C/ ANEIS Marca: METAL LEVE	UN	4	682,00	2.728,00
92	030.058.190	PISTAO C/ ANEIS COMPRESSOR Marca: METAL LEVE	Pç	1	194,00	194,00
93	030.058.209	PISTAO C/ ANEIS COMPRESSOR Marca: METAL LEVE	Pç	1	194,00	194,00
94	115.028.052	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO Marca: DIVERSOS	SV	1	319,00	319,00

95	115.028.016	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO Marca: DIVERSOS	SV	1	276,00	276,00
96	115.028.017	PLAINAR CABEÇOTE Marca: DIVERSOS	SV	1	200,00	200,00
97	115.028.035	PLAINAR CABEÇOTE Marca: DIVERSOS	SV	1	250,00	250,00
98	039.015.747	PLAINAR CABEÇOTE Marca: DIVERSOS	SV	1	270,00	270,00
99	115.028.053	PLAINAR CABEÇOTE Marca: DIVERSOS	SV	1	250,00	250,00
100	030.059.351	POLIA VIRABREQUIM Marca: REI	Pç	1	687,00	687,00
101	115.028.022	POLIR COMANDO Marca: DIVERSOS	SV	1	55,00	55,00
102	115.028.039	POLIR COMANDO Marca: DIVERSOS	SV	1	90,00	90,00
103	030.059.327	RETENTOR DA POLIA Marca: SABÓ	Pç	1	88,00	88,00
104	030.059.328	RETENTOR VOLANTE MOTOR Marca: SABÓ	Pç	1	277,00	277,00
105	115.028.025	RETIFICAR BIELA Marca: DIVERSOS	Pç	1	360,00	360,00
106	115.028.034	RETIFICAR BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	570,00	570,00
107	115.028.045	RETIFICAR BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	570,00	570,00
108	115.028.049	RETIFICAR BIELA Marca: DIVERSOS	SV	1	570,00	570,00
109	039.015.748	RETIFICAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
110	115.028.054	RETIFICAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
111	115.028.036	RETIFICAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
112	115.028.018	RETIFICAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	120,00	120,00
113	115.028.024	RETIFICAR VIRABREQUIM Marca: DIVERSOS	SV	1	525,00	525,00
114	115.028.032	RETIFICAR VIRABREQUIM Marca: DIVERSOS	SV	1	650,00	650,00
115	115.028.041	REVISÃO BOMBA INJETORA/BICOS Marca: DIVERSOS	SV	1	2.750,00	2.750,00
116	115.028.048	REVISÃO BOMBA INJETORA/BICOS Marca: DIVERSOS	SV	1	2.850,00	2.850,00
117	115.028.060	REVISÃO BOMBA INJETORA/BICOS Marca: DIVERSOS	SV	1	2.750,00	2.750,00
118	115.028.028	REVISÃO BOMBA INJETORA/BICOS Marca: DIVERSOS	SV	1	4.800,00	4.800,00
119	030.058.192	ROLAMENTO GUIA EIXO PILOTO Marca: TINKEM	UN	1	25,00	25,00
120	030.058.212	SEDE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	12,40	148,80
121	030.058.193	SEDE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	12,40	148,80
122	030.059.352	SEDE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	13,00	156,00
123	030.059.329	SEDE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	8	28,30	226,40
124	030.058.194	TAMPA DISTRIBUIÇÃO Marca: ROCHESTER	Pç	1	95,00	95,00
125	030.058.195	TAMPA LATERAL TUCHOS Marca: ROCHESTER	Pç	1	165,00	165,00
126	115.028.029	TORNEAR VOLANTE Marca: DIVERSOS	SV	1	160,00	160,00
127	115.028.042	TORNEAR VOLANTE Marca: DIVERSOS	SV	1	160,00	160,00
128	115.028.061	TORNEAR VOLANTE Marca: DIVERSOS	SV	1	160,00	160,00
129	115.028.046	TROCAR BUCHA DE COMANDO Marca: DIVERSOS	SV	1	120,00	120,00
130	115.028.062	TROCAR COLMÉIA RADIADOR Marca: DIVERSOS	SV	1	180,00	180,00
131	039.015.749	TROCAR GUIA VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	11,00	11,00
132	115.028.019	TROCAR GUIA VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	112,00	112,00
133	115.028.020	TROCAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	96,00	96,00
134	115.028.055	TROCAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	200,00	200,00
135	115.028.037	TROCAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	240,00	240,00
136	039.015.750	TROCAR SEDE VÁLVULA Marca: DIVERSOS	SV	1	230,00	230,00
137	030.058.213	TUCHO VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	24,00	288,00
138	030.059.330	TUCHO VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	8	33,00	264,00
139	030.058.196	TUCHO VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	24,00	288,00
140	030.059.353	TUCHO VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	27,60	331,20
141	030.058.159	VÁLVULA ADMISSÃO Marca: METAL LEVE	UN	6	32,00	192,00
142	030.059.354	VÁLVULA ADMISSÃO Marca: METAL LEVE	Pç	6	27,40	164,40
143	030.058.214	VÁLVULA ADMISSÃO Marca: METAL LEVE	Pç	6	32,15	192,90
144	030.059.331	VÁLVULA ADMISSÃO Marca: METAL LEVE	UN	4	65,20	260,80
145	030.058.119	VÁLVULA ESCAPE Marca: METAL LEVE	Pç	6	28,85	173,10
146	030.059.355	VÁLVULA ESCAPE Marca: METAL LEVE	Pç	6	25,00	150,00
147	030.058.215	VÁLVULA ESCAPE Marca: METAL LEVE	Pç	6	28,65	171,90
148	030.059.332	VÁLVULA ESCAPE Marca: METAL LEVE	UN	4	88,00	352,00
149	030.058.197	VARETA DE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	21,40	256,80
150	030.058.216	VARETA DE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	21,40	256,80
151	030.059.346	VARETA DE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	Pç	12	17,60	211,20
152	030.059.333	VARETA DE VÁLVULA Marca: RIOSULENSE	UN	8	35,35	282,80
		Total do Proponente				99.471,10

Vigência: 06 (seis) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2020

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS

Data: 25/11/2021

Empresa: Valdir Argentino - ME .

Objeto: R egistro de preços para eventuais aquisições de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela ABC/FARMA, sendo:

3128 - VALDIR ARGENTINO - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total %	Desconto
1	155.001.001	TABELA ABCFARMA – ÉTICOS	Mês	12	2.560,00	30.720,00	11,5
2	155.001.002	TABELA ABCFARMA – GENÉRICOS	Mês	1 2	2.700,00	32.400,00	18
3	155.001.041	TABELA ABCFARMA – LIBERADO	Mês	12	2.300,00	27.600,00	18
4	155.001.003	TABELA ABCFARMA – SIMILAR	Mês	12	2.750,00	33.000,00	20

Valor Total Geral: 123.720,00

Vigência: 12 (seis) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2020****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**Data:** 25/11/2021**Empresa:** Gerson Chambó Picinin - ME .**Objeto:** Registro de Preços para eventuais contratações de serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado do corpo, em atendimento das necessidades da comunidade carente deste Município de Pedro Gomes – MS:**14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Proponente: 954 GERSON CHAMBO PICININ - ME						
1	039.049.013	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	SV	8	318,00	2.544,00
2	039.049.009	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO	SV	15	860,00	12.900,00
3	039.049.010	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL	SV	4	441,00	1764,00
4	039.049.011	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL	SV	4	441,00	1.764,00
5	039.049.012	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADÁVERES (TRANSLADO) KM		5.000	0.9654.825,00	

Valor Total da Licitação: 23.797,00

Vigência: 12 (seis) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 106/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 106/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Luiz Guilherme Severo de Souza MEI. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES/MS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, Nº 392, inscrito no CNPJ/MF nº **15.452.783/0001-11**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Srª Jani Maria Cúnico de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **753.013.939-87**, residente e domiciliada à Rua Cáceres nº 302, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Luiz Guilherme Severo de Souza MEI**, sito à Rua Minas Gerais, nº 329, centro, Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.604.211/0001-15, neste ato representada por Luiz Guilherme Severo de Souza, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF nº 064.252.551-02, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA. II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (serviços técnicos para suporte em manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de equipamentos de informática, de domínio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SÉTIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 106/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 25 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 106/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2020****Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS**Data:** 06/08/2020**Empresa:** A S SANATOS & CIA LTDA**Objeto:** Registro de Preços para eventuais contratações de Serviços Gráficos de sinalização e confecção de placas de identificação para prédios públicos .

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

1	030.044.044	LONA PARA TOLDO EXISTENTE NO LOCAL COZINHA - MEDIDA: 7,60MX1,80M. SENDO LONA ALPARGATAS DURASOL, NA COR AZUL. Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	1	1.840,75	1.840,75
2	030.044.039	PAINEL FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM CHAPAS DE ACM RÍGIDO 3 MM, NA COR AZUL - MEDIDA: 30,00MX1,30M. Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	1	11.741,00	11.741,00
3	030.044.043	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX 22 CORROÍDO EM ÁCIDO, APLICADOR PINTURA, COM BASE EM ACRÍLICO 5MM. PROLONGADORES DE INOX 2,5 NA FIXAÇÃO - MEDIDA: 0,60MX0,40M. Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	8	945,25	7.562,00
4	030.044.050	TIPOGRAFIA DIVERSAS - MEDIDAS: 0,35MX0,12CM Marca: MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UN	150	19,90	2.985,00

5	030.044.037	TIPOGRAFIA: + (CRUZ) - MEDIDA: 1,00MX1,00MX0,10CM. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	4	2.636,75	10.547,00
6	030.044.048	TIPOGRAFIA: BRASÃO CRAS - MEDIDA: 1,10MX1,20M. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	1	2.736,25	2.736,25
7	030.044.046	TIPOGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO - MEDIDA: 1,10MX1,20M Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	2.736,25	5.472,50
8	030.044.038	TIPOGRAFIA: BRASÃO PREFEITURA MUNICIPAL - MEDIDA: 1,30MX1,20MX0,10CM. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	3.532,25	7.064,50
9	030.044.045	TIPOGRAFIA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTUDANTE ELVIRA TEODORO JESUS DE FARIAS - POLO; MEDIDA: 6,00MX0,70M. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	1	6.218,75	6.218,75
10	030.044.047	TIPOGRAFIA: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIDA: 6,00MX0,70M. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	1	6.218,75	6.218,75
11	030.044.035	TIPOGRAFIA: HOSPITAL - MEDIDA: 4,60X0,55X0,07CM. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	4.726,25	9.452,50
12	030.044.036	TIPOGRAFIA: MUNICIPAL DEMÉTRIA ALBANO RAMOS - MEDIDA: 9,80X0,35X0,07CM. Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	1	8.855,50	8.855,50
13	030.044.049	VINIL LEITOSO, FILME DE PVC BRANCO, FUNDO BRANCO, COLA REMOVÍVEL, TRANSMISSÃO DE LUZ 30%. IMPRESSÃO DIGITAL 100% SOLVENTE. PORTA DA CRECHE; MEDIDA: 5M ² . Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	447,75	895,50
14	030.044.042	VINIL LEITOSO, FILME DE PVC BRANCO, FUNDO BRANCO, COLA REMOVÍVEL, TRANSMISSÃO DE LUZ 30%. PARA LACRAR AS JANELAS; MEDINDO: 30M ² . Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	2.238,75	4.477,50
15	030.044.040	VINIL PERFURADO, FILME DE PVC BRANCO, FUNDO PRETO 140 MICRON, TRANSMISSÃO DE LUZ 40%. COM IMPRESSÃO DIGITAL 100% SOLVENTE; MEDINDO: 20M ² . Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	1.990,00	3.980,00
16	030.044.041	VINIL PERFURADO, FILME DE PVC BRANCO, FUNDO PRETO 140 MICRON, TRANSMISSÃO DE LUZ 40%. PARA LACRAR AS JANELAS; MEDINDO: 50M ² . Marca: MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	UN	2	4.477,50	8.955,00
Total do Proponente						99.002,50

Vigência: 10 (dez) meses.

Não houve alterações de preços até a presente data.

Pedro Gomes-MS, 22 de março de 2021

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 143/2018

Sétimo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 143/2018, Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Medclinica Souza Campos Ltda ME. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS, inscrito no CNPJ/MF nº **10.693.916/0001-28**, situado na Rua Corumbá nº234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes - MS, representado pela **Srª. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF/MF sob o nº 110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº651, neste Município de Pedro Gomes - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDCLINICA SOUZA CAMPOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.266.007/0001-55, com sede à Av. Marcelo Miranda Soares nº 1004, sala 01, na cidade de Sonora / MS, neste ato representada pela **Drª. Tatiana Daniela de Souza Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.977-20 SEJUSP/AC e CPF nº 711.294.302-78, residente e domiciliada no mesmo endereço citado acima, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, e justificativa anexa ao presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo. (prestação de serviços médicos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA DECIMA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 143/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 143/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2019, Que entre si celebram o Município de Pedro Gomes, Por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Gomes & Azevedo Ltda Epp, (Contrato de Repasse OGU 859674/2017/MS/CAIXA. I - CONTRATANTES: Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerai, nº 392, inscrito no CNPJ/MF nº **03.352.986/0001-57**, através do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Srª. Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº 651, neste Município de Pedro Gomes - MS, ordenadora de despesas da respectiva pasta, designada pelo Decreto "P" 004/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Av. Tiradentes, nº 697, Bairro Taveirópolis, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.688.640/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Erson Gomes de Azevedo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Andrade Pinto, nº 52, fundos - Bairro Taveirópolis, Campo Grande/MS, portador do CPF nº 868.761.631-72, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada

a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 109/2019 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:** CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. O presente contrato fica aditado por um período de 02 (dois), meses contados a partir da data de vencimento 06 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 109/2019, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 064/2017

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 064/2017, Que Entre Si Celebram o Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Clínica Médica Aljonas e Piva Ltda ME. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS, inscrito no CNPJ/MF nº **10.693.916/0001-28**, situado na Rua Corumbá nº234, centro, nesta cidade de Pedro Gomes – MS, representado pela Sr^a. **Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF/MF sob o nº110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº651, neste Município de Pedro Gomes - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Clínica Médica Aljonas e Piva Ltda ME**, situada na Rua Idalina Maria Fiorese, 213, na cidade de Emilianópolis -SP, inscrita no CNPJ 25.313.566/0001-02, neste ato representada por Any Caroline Aljonas Piva, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 384.571.348-84, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL: II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, e justificativa anexa ao presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de Prazo, (prestação de serviços médicos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2017**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 04 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 064/2017, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 016/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 016/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Emerson Atanázio da Silva MEI.I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Sr. Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.719.148-05**, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº 890, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Emerson Atanázio da Silva MEI**, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 32.841.555/0001-52, neste ato representado por Emerson Atanázio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Tomaz, nº 41, neste cidade, portador do CPF: 888.394.271-04, RG: 0010004663-SSP/MS, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 016/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 016/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 017/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 017/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa Emerson Atanázio da Silva MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gustavo Mota de Moura, brasileiro, solteiro RG. Nº 001133 1 63-SSP/MS, CPF nº012.450.181-83, residente e domiciliado à Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 353, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Emerson Atanázio da Silva MEI**, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 32.841.555/0001-52, neste ato representado por Emerson Atanázio da Silva, brasileiro, solteiro,

residente e domiciliado na Rua Frei Tomaz, nº 41, nesta cidade, portador do CPF: 888.394.271-04, RG: 0010004663-SSP/MS, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 017/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 017/2020, que permanecem inalteradas E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 022/2020

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 022/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na Rua Corumbá nº 234, centro, nesta cidade, representado pela Sr^a. **Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.771.918-63, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº 651, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 022/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 022/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 018/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 018/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e a empresa Emerson Atanázio da Silva MEI. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57-57, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento rural, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural, José Carlos Teodoro Dias, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.562.081-68, residente e domiciliado à Rua Travessa Paraíba nº 101, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Emerson Atanázio da Silva MEI**, estabelecida na Rua Corumbá, nº 129, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 32.841.555/0001-52, neste ato representado por Emerson Atanázio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Tomaz, nº 41, nesta cidade, portador do CPF: 888.394.271-04, RG: 0010004663-SSP/MS, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 018/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 018/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 019/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 019/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG. Nº 000614686-SSP/SP, CPF nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Av. João Serrou Camy, 671, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA**

PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 019/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 019/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 020/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 020/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Sr. Vinicius de Mello Dassi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.719.148-05, residente e domiciliado à Rua Pernambuco nº 890, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 020/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 020/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 021/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 021/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gustavo Mota de Moura, brasileiro, solteiro RG. Nº 001133 1 63-SSP/MS, CPF nº 012.450.181-83, residente e domiciliado à Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 353, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 021/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 021/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 023/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 023/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, Nº 392, inscrito no CNPJ/MF nº 15.452.783/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Srª Jani Maria Cúnico de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 753.013.939-87, residente e domiciliada à Rua Cáceres nº 302, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 023/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 023/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 024/2020

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 024/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes Através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e a empresa Vanilson de Souza Viana MEI. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57-57, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Rural, José Carlos Teodoro Dias, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **856.562.081-68**, residente e domiciliado à Rua Travessa Paraíba nº 101, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Vanilson de Souza Viana MEI**, estabelecida na Rua Diamantino, nº 77, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ 36.212.167/0001-63, neste ato representado por Vanilson de Souza Viana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Diamantino, 77, portador do CPF: 005.006.301-43, denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo, (serviços de lavagem de veículos). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA CONTRATO Nº 024/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 12 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 024/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 011/2020

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 011/2020, Que Entre Si Celebram o Município de Pedro Gomes e as empresas Lourival Kaiki Jesus de Farias Marques e Sebastião Carlos de Godoy. PELO PRESENTE INSTRUMENTO O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº 20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **Lourival Kaiki Jesus de Farias Marques MEI**, com sede à Rua Diamantino, 357, centro, Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ 30.271.020/0001-68, representada neste ato por Lourival Kaiki Jesus de Farias Marques, brasileiro, portador do CPF: 039.927.731-59 e **Sebastião Carlos de Godoy**, com sede à Rua Campo Grande, 382, CNPJ 14.549.177/0001-56, representado neste ato por Sebastião Carlos de Godoy, portador do CPF: 202.963.631-20, ora denominados **FORNECEDORES**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** A presente Ata fica aditada por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original nº 011/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 104/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 104/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa Luiz Guilherme Severo de Souza MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gustavo Mota de Moura, brasileiro, solteiro RG. Nº 001133 1 63-SSP/MS, CPF nº 012.450.181-83, residente e domiciliado à Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 353, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Luiz Guilherme Severo de Souza MEI**, sito à Rua Minas Gerais, nº 329, centro, Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.604.211/0001-15, neste ato representada por Luiz Guilherme Severo de Souza, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF nº 064.252.551-02, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do

presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (serviços técnicos para suporte em manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de equipamentos de informática, de domínio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 104/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 25 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 104/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 012/2020

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 012/2020, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes e as empresas Fabinho Auto Peças Eireli Epp e Brenda dos Santos Viana MEI. PELO PRESENTE INSTRUMENTO O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, de outro lado **Fabinho Auto Peças Eireli Epp**, sito à Av. Marcelo Miranda Soares, 507, Sonora – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.493.341/0001-25, e Brenda dos Santos Viana MEI, Rua Caceres 190, Pedro Gomes-MS, CNPJ 33.470.478/0001-34, ora denominados **FORNECEDORES**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** A presente Ata fica aditada por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original nº 012/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 013/2020

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 013/2020, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes e as empresas Fabinho Auto Peças Eireli Epp e Goiás Auto Peças Ltda. PELO PRESENTE INSTRUMENTO O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, de outro lado **Fabinho Auto Peças Eireli Epp**, sito à Av. Marcelo Miranda Soares, 507, Sonora – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.493.341/0001-25, e Goiás Auto Peças, Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 254, Pedro Gomes – MS, CNPJ 02.019.626/0001-75, ora denominados **FORNECEDORES**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** A presente Ata fica aditada por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original nº 013/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 014/2020

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 014/2020, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes e as empresas Fabinho Auto Peças Eireli Epp e L C da Silva – Auto Elétrica Epp. PELO PRESENTE INSTRUMENTO O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado à Travessa São Francisco nº20, centro, nesta cidade de Pedro Gomes, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, de outro lado **Fabinho Auto Peças Eireli Epp**, sito à Av. Marcelo Miranda Soares, 507, Sonora – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.493.341/0001-25, e L C da Silva – Auto Elétrica Epp, Av. João Leite Schimidt, 599, sonora – MS, inscrito CNPJ 02.561.251/0001-70, ora denominados **FORNECEDORES**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA**

VIGÊNCIA. A presente Ata fica aditada por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento 17 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata original nº 014/2020, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 094/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 094/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Credite Consultoria – Soluções em Orçamento Ltda ME. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor: Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG. Nº000614686-SSP/SP, CPF nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Av. João Serrou Camy, 671, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Credite Consultoria – Soluções em Orçamento Ltda ME**, sito à Rua SRTVS, quadra 701, lote 04, sala 7994, Asa Sul, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.449.431/0001-96, neste ato representada por José Wilson Pereira Filho, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF nº 981.038.907-82, RG 1965069-SSP/DF ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (Prestação de serviços de consultoria, avaliação e assessoramento técnico especializado no cadastramento, acompanhamento, atendimento de diligências, pareceres e orientações técnicas em todas as fases das tramitações até a prestação de contas de projetos e propostas, tanto voluntárias quanto de emendas parlamentares, junto a administração pública federal direta e indireta). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SÉTIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 094/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 11 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 094/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 103/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 103/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes Através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Luiz Guilherme Severo de Souza MEI. I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerias, Nº 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor: Carlos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, RG. Nº000614686-SSP/SP, CPF nº 404.503.091-34, residente e domiciliado à Av. João Serrou Camy, 671, centro, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **Luiz Guilherme Severo de Souza MEI**, sito à Rua Minas Gerais, nº 329, centro, Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.604.211/0001-15, neste ato representada por Luiz Guilherme Severo de Souza, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF nº 064.252.551-02, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (serviços técnicos para suporte em manutenção preventiva e corretiva, reparos e consertos de equipamentos de informática, de domínio da Secretaria Municipal de Administração). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SÉTIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 103/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 25 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 103/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Extrato Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 105/2018

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 105/2018, Que Entre Si Celebram O Município De Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Luiz Guilherme Severo de Souza MEI. I – CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES/MS, inscrito no CNPJ/MF nº 10.693.916/0001-28, situado na Rua Corumbá nº234, centro, nesta cidade, representado pela Sr^a. **Sandra Tereza Bedin Garcia**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF/MF sob o nº 110.771.918-63**, residente e domiciliada à Rodovia Lauredano Mendes Fontoura nº651, neste Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Luiz Guilherme Severo de Souza MEI**, sito à Rua Minas Gerais, nº 329, centro, Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.604.211/0001-15, neste ato representada por Luiz Guilherme Severo de Souza, nacionalidade, brasileiro, CPF/MF nº 064.252.551-02, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA. II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57 § II § 2º da Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo. (serviços técnicos para suporte em manutenção preventiva e corretiva, reparos

e consertos de equipamentos de informática, de domínio da Secretaria Municipal de Saúde). **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.** Fica alterada a redação da **CLAUSULA SÉTIMA DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 105/2018**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA.** O presente contrato fica aditado por igual período ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 25 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 105/2018, que permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2021

RATIFICAÇÃO

Valor: R\$1.001.800,00

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, conforme justificativa constante no processo de administrativo, tendo como objeto a Chamada pública para Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantão hospitalar, cirurgias eletivas e serviços de vaga zero. Ratifico a Inexigibilidade em cumprimento às determinações legais.

Pedro Gomes-MS, 24 de junho de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****prefeitura selvíria - jurídico
decreto 517****DECRETO Nº 517 DE 23 DE JUNHO DE 2021 .**

José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Selvíria, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, e:

Considerando a persistência da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e sua repercussão nas finanças públicas no âmbito municipal;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais.

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 327, de 18 de março de 2020, no âmbito do Município de Selvíria/MS.

Parágrafo único . A prorrogação de que trata o caput será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se ao período de calamidade, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Selvíria/MS, 23 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021****Processo Administrativo nº 055/2021**

Síntese do Objeto A aquisição futura e eventual de Fórmula Infantil para Lactentes (0-6 meses), Fórmula Infantil de Segmento para Lactentes (6-12 meses) e Crianças de Primeira Infância (12-36 meses), Suplemento Alimentar Infantil (4-10 anos) e Suplemento Alimentar para Dieta Oral ou Enteral para atender as necessidades e demandas dos Pacientes hospitalizados ou não, e de pessoas e crianças que se encontram em situação de Risco Nutricional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas - MS, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações da Proposta de Preços - Anexo I) e do Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Presidente ao final assinado, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA do certame que estava prevista para ocorrer no dia 28 de junho de 2021**, as 08h30m, em razão das três impugnações e dos dois pedidos de esclarecimentos apresentados por licitantes interessadas, notadamente quanto ao: i) item 8.1.4, "a" do Edital; ii) prazos de entrega e validade; iii) excesso de detalhamento na especificação de alguns itens.

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, atribuindo-se os mesmos meios de veiculação inicialmente adotados.

Sete Quedas/MS, 24 de junho de 2021.

Cristiane Comelli

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a seleção de profissionais para ocuparem os cargos de Assistente Social e Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as disposições do artigo 1º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 794/2019.

Sete Quedas-MS, 23 de junho de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**LEI Nº 875/2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 862/2020 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar de 2 % (dois por cento), do total da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 862/2020 , utilizando como recursos compensatórios o que prescreve o art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 24 de Junho de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 114/2021**

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS."

O Prefeito de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, **FRANCISCO PIROLI** , no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e, Considerando a Lei Municipal nº 794/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE ,

Art. 1º . Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas, constituída pelos membros a seguir:

- a) **ELISANGELA STEINLE DA CUNHA**, matrícula 825, ocupante do cargo de Assessor Especial I - Presidente;
- b) **FABIANA LOPES**, matrícula 1054, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica – Membro;
- c) **DEBORA ELIZANGELA DE BORTOLI**, matrícula 1135, ocupante do cargo de Enfermeira – Membro;
- d) **MARLI KHEL**, matrícula 1077, ocupante do cargo de Monitora – Membro;
- e) **DISSICA HELEN RAMIRES DE ABREU** , matrícula 4700, ocupante do cargo de Advogada – Membro;
- f) **CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS**, matrícula 465, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração – Membro;

Art. 2º . A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º . Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º . A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS., 23 de Junho de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.	03.567.757/0001-50			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA OLAVO BILAC, 128	SETE QUEDAS/MS			

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS			001127	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/06/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00161	15.451.006-1.005 - Pavimentação e Drenagem de Vias
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		Publicas
Vinculo	170074 - FEP - Fundo Especial do Petróleo		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		3.413,50	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021.	3.413,50	3.413,50	
Total					3.413,50	

Por Extenso
*****(tres mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.	03.567.757/0001-50			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA OLAVO BILAC, 128	SETE QUEDAS/MS			

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		001128	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/06/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00171	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		Manut Pont Est e Maq
Vinculo	180501 - Outras Trasnferências do Estado (fundersul)		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		2.356,00	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021.	2.356,00	2.356,00	
Total					2.356,00	

Por Extenso
***** (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.	03.567.757/0001-50			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA OLAVO BILAC, 128	SETE QUEDAS/MS			

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		001129	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/06/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00114	12.365.007-2.014 - Contribuição Salário Educação
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo	115049 - Transferência do Salário Educação		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		639,82	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021.	639,82	639,82	
Total					639,82	

Por Extenso
***** (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS

Rua Rui Barboza, 701

CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
51 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.	03.567.757/0001-50			
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA OLAVO BILAC, 128	SETE QUEDAS/MS	(67) 3479-1205		

Empenho						
Tipo		Item da Despesa			Número	Folha
ORDINARIO		0002 - DESPESAS DIVERSAS			001406	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/06/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00047	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo	102000 - Recursos para Saúde		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		955,90	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF.AQUISIÇÃO FUTURAS E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS MS. COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021.PROCESSO 0040/2021 PREGÃO 0024/2021.	955,90	955,90	
Total					955,90	

Por Extenso
***** (novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) *****

Autorização	
PAULO FERREIRA SANTANA SECRETARIO MUNIC. SAUDE	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675

CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
2533 - CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA	17.889.948/0001-42			
Endereço	Cidade		Telefone	
AV. ALEXANDRE HERCULANO , 1895	CAMPO GRANDE/MS			

Empenho						
Tipo		Item da Despesa		Número	Folha	
ORDINARIO		0004 - DESPESAS DIVERSAS		001130	1	
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
21/06/2021			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação	Documento		
			-	Contrato		

Dotação		Nro Red.	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00166	15.452.006-2.021 - Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico
Sub-Elemento da Despesa	3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo		
Vinculo	117000 - COSIP		
Crédito	ORCAMENTARIO		

Valores			
Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		5.111,00	

Histórico						
Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 PREGÃO 0025/2021 E PROCESSO 0043/2021, CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO.	5.111,00	5.111,00	
Total					5.111,00	

Por Extenso
*****(cinco mil e cento e onze reais) *****

Autorização	
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº05/2021, ficam convocados os representantes das empresas : **LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** , vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia –MS, 23 de junho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2021, de 24 de junho de 2021****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2021, de 24 de junho de 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 31 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 2/2021-PGJ de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.693 de 09 de junho de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 11 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 2º Fica confirmada, a partir de 17 de julho de 2021, a volta das atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido , compreendendo do 6º ao 9º ano.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2º O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

Art. 2º-B - A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas, exceto em casos de bandeira vermelha ou cinza, de acordo com a classificação do PROSSEGUIR, para atender aos alunos que estejam com dificuldades para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas";

II- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período

indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 5º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

Art. 3º Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança, respeitando o Decreto Estadual vigente.

§ 1º As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

§ 2º As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

Art. 4º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 5º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1º A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 6º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 7º - Fica instituído, em caráter excepcional, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, às trabalhadoras gestantes durante a pandemia de covid-19, conforme Lei Federal 14.151/2021.

Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 9º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 10º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11 º . As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12º. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 13º. A realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos observando os seguintes critérios:

- a. da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;
- b. do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no local;
- c. do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

I - O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 19h00min de segunda a sábado,

II - Supermercados, mercearias e restaurantes e afins, de segunda a sábado das 07h00min as 21hmin. Após as 21h00min será permitido apenas delivery, e aos domingos e feriados até as 21h00min.

III - Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 21h00min.

IV - Os supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial.

V – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, ficando expressamente vedado o consumo no local.

VI – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 21h00min de segunda a domingo, seguindo os protocolos de biossegurança;

VII – Fica vedado os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos,

VIII – O funcionamento das academias e igrejas será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

IX – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sábado das 07h00min as 21h00min.

X – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

XI – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 21h00min.

XII - Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 20h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança.

XIII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

Art. 14º. A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 15º. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 16º. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distancia entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 01 (uma) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 17º. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

Art. 18º . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.**

Art. 19º. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

§ 1º As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

§ 2º As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 20º. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 08 de julho de 2021.

Art. 21º. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III – O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

Art. 22º. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo, respeitando os critérios do Art. 15, VI deste decreto.

Art. 23º. A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

I – é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

II – o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

III – manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

IV – utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

V – não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground) sendo vedado à entrada de crianças no local, academias ao ar livre,

VI – não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

§ 1º O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 21h00min de segunda a domingo.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID – 19.

Art. 24º. Fica autorizado a prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em estabelecimentos privados.

§ 1º Fica autorizado à prática de esportes coletivos tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal entre outros, em locais públicos.

Art. 25º. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 26º. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 27º. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 28º. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 29º. Ficará a cargo do grupo de natureza fiscal do Município de Sidrolândia, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 30º. Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 21:00hrs às 05:00hrs, conforme disposto no Decreto estadual 15.693 de 09 de junho de 2021 .

Art. 31º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

Art. 32º. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

Art. 33º. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 34º. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

§1 – O descumprimento do citado artigo acima incorrerá notificação prévia e em caso de reincidência aplicação de multa conforme legislação vigente;

§2 -. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 35º. Fica obrigado aos munícipes que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 36º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 24 de junho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A senhora Sandra Andreia Pereira Moreira, presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Darcy Ribeiro Polo, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os membros da diretoria principal da APM para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2021 às 13:30 horas, para a eleição e posse da nova diretoria, do conselho fiscal e deliberativo da APM para o biênio de 2021 à 2023. Ressalto que não será possível a presença do restante da comunidade escolar devido ao Decreto Municipal nº 158/2021 de 17 de junho 2021 que dispõe a prorrogação do Decreto Municipal nº138/2021, que suspende aglomerações em razão da Pandemia de Novo Covid-19.

Sidrolândia, 23 de Junho de 2021.

Sandra Andreia Pereira Moreira
Presidente da APM

Matéria enviada por Vanessa Christ

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 01

Republica-se por Incorreção

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA n.º 01

PROCESSO Nº	/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:	
DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, CARLOS ALESSANDRO DA SILVA, nomeado pelo Decreto 004/2021.	
CREDORA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 449, Bairro Centro, CEP 18290-000 Buri/SP, neste ato representado por LUCAS HENRIQUE SALVETI.	
As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 98.749,38 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).	
PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administradora de benefícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, resultando no valor total de R\$ 98.749,38 (noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme consta das Notas Fiscais nº 522624, 522159, 546476 e 522758 referente a despesas de 2021.	
PARÁGRAFO SEGUNDO : Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para prestação de serviços de gestão de frotas, peças, mão de obra e combustível, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
PARÁGRAFO TERCEIRO : A contratação do citado serviço encontrava-se amparada pela Licitação nº 57/2021, modalidade Dispensa, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.	
PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:	
NF nº 522159 e nº 522758	
26 782 1202 2010 0000 Manutenção das atividades FUNDERSUL	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	
0.1.80 501.000 Recursos Provenientes do FUNDERSUL	
708 - ficha orçamentária	
NF nº 546476	
26 782 1202 2010 0000 Manutenção das atividades FUNDERSUL	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.80 501.000 Recursos Provenientes do FUNDERSUL	
710 – ficha orçamentária	
NF nº 522624	
26 782 1202 2011 0000 Manutenção das atividades FUNDERSUL LINEAR	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	
0.1.80 501.000 Recursos Provenientes do FUNDERSUL	
712 – ficha orçamentária	
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS	
Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscais nº 522624, 522159, 546476 e 522758, apresentadas junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.	
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO	
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.	

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 31 de maio de 2021.

Carlos Alessandro da Silva
Secretaria de Infraestrutura
Decreto nº 004/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1086/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Gestão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **LEILA SOUZA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Gestão, vinculada a SEAS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.08/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Fomentar a atividade agrícola, cultural, social e ambiental, para atender 100 famílias indígenas .

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 2689/2021, referente ao Chamamento Público nº. 08/2021, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da Associação Indígena de Políticas Públicas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.882.345/0001-23, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), credenciando-a para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts.37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura dos instrumentos de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

Sidrolândia, 24 de junho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****Procuradoria Jurídica****REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA/MS****REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA/MS**

A Comissão responsável pela elaboração e organização do Regimento Interno da eleição para escolha dos membros da sociedade civil para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS, nomeada através do Decreto Municipal nº 970/2021, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 930/2020, torna público o Regimento Interno que norteará a escolha, através de eleição, dos representantes da sociedade civil para as vagas titulares e suplentes referentes ao primeiro mandato do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS.

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 1º - O conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS foi criado pela Lei Municipal nº 930/2020 e, conforme a legislação que o regulamenta, deve ser composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, observando que 50% (cinquenta por cento) do Conselho é de ocupação destinada a representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) a representantes da sociedade civil.

Art. 2º - A atuação como membro do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS é uma atividade considerada de interesse social e relevante serviço público, sem vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, tampouco se enquadra em atividade remunerada.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do respectivo Conselho é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo único: O disposto no artigo 3º deste Regimento Interno também se aplica aos membros da sociedade civil ao qual este documento regulamenta a eleição.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Art. 4º - O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para as vagas titulares e suplentes referentes ao primeiro mandato do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS será conduzido de maneira a serem observadas as diretrizes deste Regimento Interno.

Art. 5º - Cabe à Comissão responsável pela elaboração e organização deste Regimento Interno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 970/2021, conduzir o processo de eleição aqui especificado, sendo que esta Comissão fica doravante denominada neste documento e em todas as etapas do processo de eleição como "Comissão Eleitoral".

Parágrafo único: A Comissão a qual faz referência ao artigo 5º contará com o apoio da equipe da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS quando necessário.

Art. 6º - O processo eleitoral ao qual este Regimento Interno está condicionado se dará de modo a eleger os 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da sociedade civil que atuam em área cultural no município de Sonora/MS ou artistas locais inscritos nos respectivos conselhos de classe, conforme regulamentado pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 930/2020. Assim, serão eleitos 06 (seis) representantes ao todo, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 7º - Para participação como CANDIDATO/A, o/a interessado/a deverá realizar a inscrição no período previsto neste Regimento Interno, sendo tal inscrição condicionada ao atendimento integral das exigências também elucidadas neste documento.

Parágrafo único: O/a interessado/a em se inscrever como CANDIDATO/A que não puder comparecer presencialmente no ato da inscrição por quaisquer motivos poderá solicitar que outro/a o/a represente, desde que este/a esteja em posse de procuração reconhecida em cartório.

Art. 8º - Para participação como ELEITOR/A, o/a interessado/a deverá realizar a inscrição no período previsto neste Regulamento Interno, sendo tal inscrição condicionada ao atendimento integral das exigências também elucidadas neste documento.

Parágrafo único: O/a interessado/a em se inscrever como ELEITOR/A que não puder comparecer presencialmente no ato da inscrição por quaisquer motivos poderá solicitar que outro/a o/a represente, desde que este/a esteja em posse de procuração reconhecida em cartório.

Art. 9º - Ao se inscrever no processo de eleição em questão, o/a interessado/a, tanto CANDIDATO/A quanto ELEITOR/A, declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Regulamento Interno, não podendo alegar desconhecimento das informações.

Art. 10º - O processo de votação de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS ocorrerá no dia 08 de julho de 2021, em formato virtual, com início às 08h30min, conforme especificações estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 11º - As inscrições, tanto para ELEITOR/A quanto para CANDIDATO/A, para participação no processo eleitoral se darão, gratuitamente, em formato presencial, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, no dia 1º de julho de 2021, das 07h30min às 12h30min.

Art. 12º - É inerente à Comissão Eleitoral a função de gerir as inscrições e declarar como habilitados ou não os/as interessados/as em participar do processo de eleição, tanto como ELEITOR/A como CANDIDATO/A.

CAPÍTULO III**DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES**

Art. 13º - Para participar como ELEITOR/A, o/a interessado/a deverá efetuar sua inscrição, em formulário específico, presencialmente, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, no dia 1º de julho 2021, das 07h30min às 12h30min.

Art. 13º - Somente poderá se inscrever como ELEITOR/A aquele/a que comprovar:

I - Ter, no ato da inscrição, 16 anos ou mais; e

II - Residir no município de Sonora/MS;

Art. 14º - A fim de comprovar o exigido no artigo 13º e, assim, efetivar a inscrição, o/a interessado/a em se inscrever como ELEITOR/A deverá apresentar a via original dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação; e

II - Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência acompanhada de documento comprobatório.

Art. 15º - Ao efetivar sua inscrição como ELEITOR/A, o/a interessado/a tem ciência de que não poderá se inscrever como CANDIDATO/A e que terá direito a 01 (um) único voto durante a eleição.

Art. 16º - Qualquer membro da Comissão Eleitoral poderá receber e deferir, ou indeferir, as inscrições cujo o Capítulo III faz referência.

Art. 17º - O resultado preliminar da análise das inscrições para ELEITOR/A será publicado em Diário Oficial, sendo que aquele/a que quiser interpor recurso sobre eventuais indeferimentos deverá fazê-lo em até, no máximo, 01 (um) dia útil após a publicação do resultado, de modo a encaminhar o recurso, com justificativa, dados pessoais e documentos de fundamentação, para o e-mail: gemedsonora@gmail.com.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral julgará os recursos, se houver, e publicará o resultado dos mesmos e o resultado definitivo da análise das inscrições para ELEITOR/A em Diário Oficial 02 (dois) dias úteis posteriores ao prazo de recurso.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 19º - Para participar como CANDIDATO/A, o/a interessado/a deverá efetuar sua inscrição, em formulário específico, presencialmente, na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, no dia 1º de julho 2021, das 07h30min às 12h30min.

Art. 20º - Somente poderá se inscrever como CANDIDATO/A aquele/a que comprovar:

I - Ter, no ato da inscrição, 18 anos ou mais; e

II - Atuar na área cultural no município de Sonora/MS há, no mínimo, 01 (um) ano ou ser artista local inscrito e integrante atual em conselho de classe competente.

Art. 21º - Como área cultural entende-se tudo o que envolve:

I - Artes visuais integradas, artes plásticas e artes gráficas;

II - Artesanato;

III - Capoeira

IV - Carnaval;

V - Cinema, fotografia e audiovisual;

VI - Circo;

VII - Cultura afro-brasileira;

VIII - Cultura Hip Hop;

IX - Cultura e manifestação popular;

X - Cultura urbana;

XI - Dança;

XII - Literatura e biblioteca;

XIII - Música;

XIV - Patrimônio e arquivo histórico;

XV - Produção Cultural;

XVI - Teatro; e

XVII - Tradição e folclore.

Art. 22º - Além do disposto no artigo 21º, aqueles/as que comprovarem administrar ou integrar espaços culturais sonorenses também encaixar-se-ão no critério de atuação em área cultural, conforme previsto no item II do artigo 20º.

Art. 23º - Como espaços culturais entende-se, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; e
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Art. 24º - A fim de comprovar a idade mínima exigida no item I do artigo 20º o/a interessado/a em se inscrever como CANDIDATO/A deverá apresentar a via original de um documento oficial de identidade com foto: RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação.

Art. 25º - O/a interessado/a que optar por se inscrever como membro da sociedade civil que atua na área cultural no município de Sonora/MS há, no mínimo, 01 (um) ano, deverá levar, no ato da inscrição, o comprovante de tal fato, considerando-se hábil à comprovação um ou mais dos seguintes documentos:

- I - Matérias jornalísticas;
- II - Declarações emitidas por instituições públicas ou privadas;
- III - Declarações pessoais assinadas e registradas em cartório;
- IV - Certificados; ou
- V - Outros documentos de caráter comprobatório.

Parágrafo primeiro: Somente serão aceitas as comprovações com base no item V do artigo 25º, aquelas que a Comissão Eleitoral deliberar como válidas para comprovação do exigido no item II do artigo 20º.

Parágrafo segundo: Cabe única e exclusivamente à Comissão Eleitoral avaliar se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo/a interessado/a, conforme os itens I, II, III e IV do artigo 25º, alinham-se às exigências do item II do artigo 20º.

Art. 26º - O/a interessado/a que optar por se inscrever como membro da sociedade civil que é artista local inscrito em conselho de classe respectivo, deverá levar, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição e integração atual no conselho de classe competente.

Parágrafo único: Cabe única e exclusivamente à Comissão Eleitoral avaliar se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo/a interessado/a realmente comprova sua inscrição e integração atual no conselho de classe competente.

Art. 27º - Ao efetivar sua inscrição como CANDIDATO/A, o/a interessado/a tem ciência de que não poderá se inscrever como ELEITOR/A e que não terá direito a voto durante a eleição.

Art. 28º - Qualquer membro da Comissão Eleitoral poderá receber e deferir, ou indeferir, as inscrições cujo o Capítulo III faz referência.

Parágrafo primeiro: Caso a Comissão Eleitoral encontre dificuldades em validar a veracidade e o atendimento à comprovação ao exigido no item II do artigo 20º quanto ao(s) documento(s) apresentado(s) pelo/a interessado/a, poderá solicitar parecer técnico de autoridade e/ou profissional do ramo da Cultura competente de sua preferência, a fim de embasar suas deliberações de deferimento ou indeferimento de inscrições.

Art. 17º - O resultado preliminar da análise das inscrições para CANDIDATO/A será publicado em Diário Oficial, sendo que aquele/a que quiser interpor recurso sobre eventuais indeferimentos deverá fazê-lo em até, no máximo, 01 (um) dia útil após a publicação do resultado, de modo a encaminhar o recurso, com justificativa, dados pessoais e documentos de fundamentação, para o e-mail: gemedsonora@gmail.com.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral julgará os recursos, se houver, e publicará o resultado dos mesmos e o resultado definitivo da análise das inscrições para CANDIDATO/A em Diário Oficial 02 (dois) dias úteis posteriores ao prazo de recurso.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 31º - A votação será realizada virtualmente no dia 08 de julho de 2021, com início às 08h30min, com participação daqueles inscritos como ELEITORES e CANDIDATOS, sendo que a votação será aberta e nominal.

Art. 32º - Quaisquer pessoas em geral interessadas em acompanhar o processo de votação, poderá fazê-lo, mas sem poder exercer o direito ao voto.

- Art. 33º - CANDIDATOS e os membros da Comissão Eleitoral também não poderão exercer direito ao voto no processo de votação.
- Art. 34º - A Comissão Eleitoral divulgará o link para acesso à plataforma em que ocorrerá a votação momentos antes do início da mesma.
- Art. 35º - CANDIDATOS deverão participar da votação com recursos tecnológicos que possibilitem sua fala e aparição visual.
- Art. 36º - A Comissão Eleitoral, com apoio da equipe da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS se necessário, coordenará e conduzirá o processo de votação.
- Art. 37º - Cada CANDIDATO/A terá 05 (cinco) minutos para sua apresentação, que se dará em momento indicado pela Comissão Eleitoral.
- Art. 38º - ELEITORES inscritos que não comparecem virtualmente ao processo de votação na data e horário marcados não mais poderão exercer o direito ao voto.
- Art. 39º - CANDIDATOS inscritos que não comparecem virtualmente ao processo de votação na data e horário marcados serão desclassificados.
- Art. 40º - O processo de votação somente acontecerá se houver a presença virtual mínima de 06 (seis) CANDIDATOS, haja vista que esse é o quantitativo de vagas para o qual este Regimento Interno faz referência.
- Parágrafo único: Não havendo o número mínimo de CANDIDATOS no processo de votação, a Comissão Eleitoral lavrará ata noticiando tal fato e convocará novo processo eleitoral em até 10 (dez) dias úteis posteriores a data da votação.
- Art. 41º - ELEITORES poderão votar em apenas um/a único/a CANDIDATO/A.
- Art. 42º - Serão eleitos os 06 (seis) CANDIDATOS que obtiverem o maior número de voto, em ordem decrescente, sendo que os mais votados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar serão eleitos membros titulares do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS e os mais votados em 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) lugar serão eleitos membros suplentes do respectivo Conselho.
- Art. 43º - Em caso de empate, será eleito/a o/a CANDIDATO/A que comprove maior tempo de atuação em atividade cultural.
- Art. 44º - Permanecendo o empate, será eleito/a o/a CANDIDATO/A mais idoso.
- Art. 45º CANDIDATOS que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes, em ordem decrescente do número de votos, e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.
- Art. 46º - Ao final da votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e proclamará os CANDIDATOS eleitos.
- Art. 47º - Ao final do processo de votação, a Comissão Eleitoral deverá perguntar se algum/a participante, seja ele/a ELEITOR/A, CANDIDATO/A ou pessoa em geral, apresenta impugnação a uma ou mais etapas do processo.
- Art. 48º - Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral realizará análise da mesma e responderá acerca do deferimento ou indeferimento desta.
- Parágrafo único: Caso aconteça o previsto no artigo 48º, a Comissão Eleitoral fará o necessário para manutenção do processo de votação de acordo com o que for preciso.
- Art. 49º - Não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral encerrará o processo de votação e não haverá oportunidade posterior de impugnação, recurso ou discordância contra o respectivo processo.
- Art. 50º - A Comissão Eleitoral lavrará em ata o transcurso e o resultado do processo de votação, a qual deverá ser assinada por todos os presentes no respectivo processo.
- Art. 51º - A ata lavrada deverá ser entregue à presidência do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS, após composição do mesmo, para que integre o rol de documentos do respectivo Conselho.
- Art. 52º - Em até 03 (três) dias úteis após o processo de votação, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome dos CANDIDATOS eleitos à Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS, para que esta, junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, promova a nomeação dos mesmos no Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 54 - Aquele/a que quiser apresentar impugnação a este Regimento Interno deverá fazê-lo em até, no máximo, 01 (um) dia útil após a publicação do mesmo, de modo a encaminhar sua contestação, com justificativa, dados pessoais e documentos de fundamentação, para o e-mail: gemedsonora@gmail.com.
- Art. 55º - A Comissão Eleitoral julgará as impugnações interpostas contra este Regimento Interno, se houver, e publicará o resultado das mesmas, ou certidão de inexistência de impugnação, em Diário Oficial 02 (dois) dias úteis posteriores ao prazo para apresentação de impugnação.
- Art. 56º - É de total responsabilidade do/a interessado/a o acompanhamento de todas as etapas deste processo de eleição.
- Art. 57º - Caso seja constatada falsidade nas informações exigidas para inscrição, tanto para ELEITOR/A quanto para CANDIDATO/A, o/a inscrito/a neste processo de eleição poderá responder por crime contra a fé pública e ser excluído deste processo eleitoral.
- Art. 58º - O uso de máscara é obrigatório durante o período de inscrição presencial na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Sonora/MS.
- Art. 59º - Os recursos e as impugnações previstas neste Regimento Interno somente serão analisados pela Comissão Eleitoral se forem respeitados rigorosamente os prazos para suas respectivas interposições.
- Art. 60º - Dúvidas inerentes a este Regimento Interno e ao processo eleitoral ao qual ele faz referência poderão ser registradas e sanadas entrando em contato com a Comissão Eleitoral exclusivamente das 07h às 13h em dias úteis, pelo telefone: (67) 3254-1008 ou pelo e-mail: gemedsonora@gmail.com.

Art. 61º - As situações que não são reguladas por este Regimento Interno, bem como demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas serão deliberadas pela Comissão Eleitoral.

Sonora-MS, 24 de junho de 2021

Jacqueline de Carvalho Valentim

Presidente da Comissão Eleitoral

Elaine Dillenburg

Membro da Comissão Eleitoral

Paulo Henrique da Silva

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA/MS – MODALIDADE ELEITOR/A

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome Social ou Artístico, se tiver: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____

Venho pelo presente, conforme dados pessoais elencados acima, requerer à Comissão Eleitoral inscrição no processo de eleição para escolha dos membros da sociedade civil para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS na modalidade **ELEITOR/A**:

Assinatura do requerente

Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral:

Situação da inscrição: () Deferida () Indeferida

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral que recebeu a inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA/MS – MODALIDADE CANDIDATO/A

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome Social ou Artístico, se tiver: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____

Segmento cultural em que atua: _____

Organização/instituição/entidade a que pertence: _____

Venho pelo presente, conforme dados pessoais elencados acima, requerer à Comissão Eleitoral inscrição no processo de eleição para escolha dos membros da sociedade civil para o primeiro mandato do Conselho Municipal de Cultura de Sonora/MS na modalidade **ELEITOR/A**:

Assinatura do requerente

Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Eleitoral:

Situação da inscrição: () Deferida () Indeferida

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral que recebeu a inscrição

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

AÇÃO/EVENTO	DATA
Publicação do Regimento Interno	25/06/2021
Período para impugnação do Regimento Interno	25/06/2021 a 28/06/2021
Resultado das impugnações ou de certidão de inexistência de impugnação	30/07/2021
Período de inscrição	01/07/2021
Resultado preliminar dos interessados inscritos	02/07/2021
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos interessados inscritos	02/07/2021 a 05/07/2021
Resultado dos recursos interpostos, se houver, e resultado definitivo dos interessados inscritos	07/07/2021
Votação	08/07/2021

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de borracharia, consistindo no conserto de câmaras pneumáticas e pneus, montagem, desmontagem e troca de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal em atendimento às requisições das Gerências Municipais, e demais especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BORRACHARIA SONORA LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de R\$ 100.614,00 (Cem Mil Seiscentos e Quatorze Reais), referente aos itens; 01 a 17.

Sonora – MS, 21 de Junho de 2021.

Adjudico e Homologo o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 972/2021 Junho/2021 "Acata recomendação do CMDCA - Paula Sabrina Lopes"****DECRETO Nº 972/2021****Sonora-MS, 23 de junho de 2021.**

"Acata recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora – CMDCA de aplicar penalidade de advertência a servidora Paula Sabrina Lopes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

-**CONSIDERANDO**, o teor da Comunicação Interna nº 11/2021 – CMDCA, do qual encaminhou cópia da decisão do conselho expressa em ata, bem como do envio do procedimento instaurado face a Conselheira Tutelar Paula Sabrina Lopes, Sindicância nº 01/2021;

-**CONSIDERANDO**, que tais fatos foram apurados por sindicância, sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, nos termos do art. 40, da Lei 441/06;

-**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 39, b, da Lei Municipal, nº 441 de 24 de maio de 2006;

-**CONSIDERANDO** o arcabouço probatório, em especial as informações prestadas pelas Conselheiras Tutelares e do CREAS, do qual apontam infrações passíveis de punição de advertência;

-**CONSIDERANDO** que foi oportunizado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

- **CONSIDERANDO** o relatório da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, ocorrida em 21/05/2021;

-**CONSIDERANDO** a conclusão de ocorrência de falta grave previstas no art. 41, IV, VI e VII;

-**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42 e 43 que prevê a obrigatoriedade de aplicação de advertência no caso previsto em caso de primariedade;

-**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanção é de competência do Chefe do Executivo, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Determino a aplicação de sanção de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista nos termos do art. 42 e 43 da Lei Municipal nº 441/2006 a Conselheira Tutelar **Paula Sabrina Lopes**.

Art. 2º. Determino que seja averbada nos assentos funcionais da servidora a presente sanção de advertência.

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Intime-se a servidora da aplicação da sanção.

Arquive-se.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 3311 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o decreto "P" N° 3010/2021, datado de 11 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação à servidora JACQUELINE DE CARVALHO VALENTIM.

Art. 2º - Onde lê-se gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento), leia-se representação de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 3º - Onde lê-se nos termos do Art. 47, inc. V, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, leia-se nos termos do Art. 09 da Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

DECRETO ELEMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 973 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, e, SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E SUAS UNIDADES GESTORAS.

O Srº. Enelto Ramos da Silva, Prefeito do Município de Sonora – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I – prévia autorização legislativa contida no Artigo 9º, Artigo 10º, § Iº, § 2º incisos I a XII da Lei nº 937/2020 de 11 de Dezembro de 2020, – Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – criando, quando necessários, novos elementos de despesa, com a fixação de limite acolhendo o art. 167, II da Constituição Federal;

II - Que os projetos/atividades indicados nesse Decreto estão contidos na Lei Orçamentária de 2021;

III - Que a lei 4.320 (art. 12 e 13) trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos remetendo à Portaria Interministerial STN/SOF 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Que o elemento de despesa integra a classificação da despesa orçamentária por natureza nos termos do inciso III do art. 3º, da Portaria Interministerial STN/SOF 163 de 04 de maio de 2001;

V – Que é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesas para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária;

VI - Que a lei orçamentária de 2021 (citada no inciso I) autoriza Suplementação/transferência/remanejamento utilizando a anulação de saldo em dotação ou utilização de superávit financeiro do exercício anterior dentre outras;

VII – permissivo legal de abertura de crédito suplementar no art. 43 da lei 4.320/64, para transposição, remanejamento e transferência no art. 167 da Constituição Federal, e, na Lei nº 937/2020 de 11 de Dezembro de 2020, – Lei Orçamentária do Exercício de 2021 do Município;

VIII – Manifestação favorável do Supremo Tribunal Federal na ADI 3.652 de 19 de dezembro de 2006 para:

a) a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que mediante prévia autorização legislativa;

b) "Abertura de novos elementos de despesa" necessidade de compatibilização com o disposto no art. 167, II da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inserido no orçamento de 2021 do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul – Lei Municipal Lei nº 937/2020 de 11 de Dezembro de 2020, – Lei Orçamentária do Exercício de 2021, os elementos de despesas, indicando a fonte de receita e suplementada a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

Órgão 80 -	Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Unidade 80102	Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Função 08	Assistência Social	
Subfunção 241	Assistência ao Idoso	
Programa 8010	Assistência Social com Transparência e Honestidade	
Proj/Ativ. 2106	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
33.90.43-100000	Subvenções Sociais	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 3º - Será usado no presente Decreto a anulação das dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme disposto na lei 4.320/64, Art. 43, § 1º, inciso III.

Órgão 80 -	Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Unidade 80102	Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Função 08	Assistência Social	
Subfunção 241	Assistência ao Idoso	
Programa 8010	Assistência Social com Transparência e Honestidade	
Proj/Ativ. 2106	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
33.90.43-100000	Subvenções Sociais	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SAIRES VERCIA FERREIRA FREITAS PEREIRA

Procuradoria Jurídica

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 Classificação do processo seletivo

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Divulga a lista de classificação do processo seletivo

O Município de Sonora, através da comissão do processo seletivo designada pelo decreto 960/2021, TORNA PUBLICO a LISTA DE INSCRITOS no referido processo para a contratação de *Salva Vidas*, conforme segue abaixo:

Nome completo
Helani Teles da Silva Feitosa

Vera Lucia de F. Barbosa	Sergio Souza Santos	Eliane M ^a . De Souza Silva Costa
Presidente	Membro	Membro
Decreto 960/2021	Decreto 960/2021	Decreto 960/2021

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 055/2021 – CONVITE Nº 003/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento integral de material permanente, em atendimento as solicitações das gerencias municipais deste município, conforme especificações, quantidades constantes no edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 61.850,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 16/09/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 16/06/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ PETRY - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 061/2021 - PMSGO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4960/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de Calcário Dolomítico e Fertilizantes Químicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de exercício do ano de 2021**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VIII e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinarem o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Bernardi Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29.**

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de junho de 2021.

Susi Carvalho de Oliveira

Assessora Jurídica - OAB 15.595

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA**Convocação para assinatura de contrato TP 006/2021****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****Tomada de Preços nº 00 6 /2021****Processo Administrativo nº 6223/2021****Processo Licitatório nº 124/2021**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma Pista de caminhada, no canteiro central das Avenidas: São Francisco, Castelo Branco e Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para assinar o Contrato Administrativo, por meio do seu representante legal referente ao processo licitatório acima identificado:

Construtora Queiroz Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.763.566/0001-17.

Excepcionalmente devido a suspensão de atendimento ao público nas repartições públicas do município em virtude da pandemia do COVID-19 informamos que a Procuradoria Jurídica encaminhará via email o contrato administrativo para a respectiva assinatura e a empresa deverá encaminhar à este departamento o documento impresso e assinado, bem como cumprir os prazos referente a entrega da garantia, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de junho de 2021.

Ricardo Macena de Freitas

Assessor Jurídico - OAB/MS 12.589

Procuradoria Jurídica PMSGO

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA**Despacho de homologação****Processo Administrativo nº 3649/2021****Processo Licitatório nº 116/2021****Pregão Presencial 065/2021**

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando aquisição de um veículo automotor tipo passeio, sedan 04 (quatro) portas, novo, zero quilometro, primeiro emplacamento, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste MS - SGO PREV.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

Kampai Motors LTDA, CNPJ Nº 03.583.836/001-54, com o valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Remeta-se os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de junho de 2021.

JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON
DIRETOR PRESIDENTE – SGO-PREV

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA**Decreto "P" Nº 272/2021****Decreto "P" Nº 272/2021****PMSGO-GAB****23 de junho de 2021.****Exonerar Servidor de Cargo Efetivo .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JESSICA DE LURDES NASCIMENTO**, matrícula 6654, do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 29/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO nº 2.470/2021 PMSGO/GAB 24 de junho de 2021.**

REVOGA E INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o comprometimento da gestão com o bem-estar e saúde de toda a população são-gabrielense e seus servidores;

CONSIDERANDO o estado crítico atual no Município de São Gabriel do Oeste-MS decorrente do aumento exponencial de infectados pela COVID-19 bem como o agravamento do estado de saúde dos mesmos;

CONSIDERANDO a elevada capacidade de internação no Município de São Gabriel do Oeste - MS e em de leitos de UTI's em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público estabelecer medidas restritivas voltadas ao combate da disseminação desenfreada da COVID-19 em todo o território do Município de São Gabriel do Oeste-MS;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Estadual nº 15.644, em seu art. 2º, I, autoriza a adoção de medidas restritivas mais rígidas de acordo com a situação epidemiológica de cada município;

CONSIDERANDO, ainda, a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR nº 4, de 23 de junho de 2021, onde classifica os setores por risco e Decreto Estadual nº 15.701/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada, a partir de 25 junho de 2021, a circulação de todas as pessoas no município de São Gabriel do Oeste - MS, para o fim de confinamento domiciliar obrigatório, entre as 21 horas e às 05 horas do dia seguinte, salvo em caráter excepcional de saúde e inadiável.

§ 1º Esta disposição não se aplica aos Profissionais de Saúde, Coleta de Resíduos, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, Segurança Pública e Vigilância Privada que estão em serviço da população e àquelas pessoas que estão em deslocamento de trabalho, os quais deverão comprovar tal situação.

§ 2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Parágrafo único. Durante o período de proibição de circulação de pessoas (toque de recolher), fica autorizada apenas a comercialização de remédios, alimentos e bebidas, através de serviço de *delivery* (entrega domiciliar) o qual poderá funcionar até as 00h.

Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas (calçadas, praças, canteiros e estradas vicinais rurais, inclusive particulares).

Art. 3º. Fica autorizada a prática de exercícios físicos ao ar livre;

§ 1º Ficam permitidas as atividades e serviços destinados à prática de atividade física e exercício físico, desde que observados os protocolos de biossegurança previamente aprovadas para o setor .

§ 2º Devem ser disponibilizadas informações visíveis acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 4º. Fica determinado ainda:

I - todos os estabelecimentos e atividades comerciais ou de serviços, que realizam atendimentos ao público, devem funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, inclusive academias e igrejas, exceto os salões de beleza, barbearias, cabelereiros e afins, os quais deverão permitir no local somente a permanência do cliente que está sendo atendido.

§ 1º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais ou de serviços, devem dobrar os cuidados sanitários e, sem prejuízo das medidas sanitárias em vigor, realizar higienização periódica dos locais de uso coletivo, disponibilizar álcool em gel no local de entrada e saída de pessoas, proibir o ingresso e permanência de pessoas que não estejam utilizando máscara facial e realizar a marcação no chão para organização de filas guardando o distanciamento de 1,5 metros.

§ 2º Devem ser disponibilizadas informações visíveis acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção.

II - a proibição absoluta de realização de festas, eventos e reuniões de qualquer natureza, incluindo familiares e religiosas, bem como do compartilhamento de objetos, inclusive narguilés, chimarrão e tererés;

III - a proibição da execução de música ao vivo em qualquer modalidade em bares, restaurantes, tabacarias, lojas de conveniência, casas noturnas, boates, casas de shows e espaços de eventos;

IV - proibição de permanência de pessoas em canteiros das avenidas, estradas vicinais e outros espaços similares, onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações prevista no art. 11 do Decreto Municipal 2.408/2021 de 16 de abril de 2021.

Art. 5º . Fica autorizada a realização de eventos esportivos, exclusivamente a nível municipal (apenas times locais), desde que sem a presença de público, devendo o comitê ser informado via requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal, acerca da data, horário, local, número de pessoas envolvidas (organização, times e jogadores) e nome e contato do responsável pelo evento, demonstrando as medidas que serão tomadas para assegurar a biossegurança do local, devendo ainda ser observadas as exigências dos parágrafos §1º a 3º deste artigo.

§ 1º Times reservas não poderão permanecer em campo/quadra, tão somente a equipe envolvida (técnicos, árbitros etc) e jogadores.

§ 2º Com exceção dos jogadores em campo, os demais membros envolvidos deverão obrigatoriamente permanecer de máscara e manter o devido distanciamento social.

§ 3º Os locais que possuem bebedouros de pressão devem observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros;

VI - recomenda-se a utilização de garrafas de água e toalhas individuais quando da prática de esportes.

§ 4º Não está autorizada a permanência/confraternização de pessoas no local onde está sendo praticada a atividade, seja o local particular ou público.

Art. 6º. Os estabelecimentos relacionados aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, bares e outros similares deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - limitar o número de pessoas no estabelecimento de acordo com o disposto no artigo 3º, I deste Decreto, de forma que a entrada e saída de clientes seja realizada organizadamente por um funcionário do estabelecimento a fim de evitar aglomeração;

II - limitar a ocupação das mesas a 06 (seis) pessoas;

III - respeitar o horário do toque de recolher;

IV - disponibilizar álcool gel 70% ou álcool 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

V - observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, de modo que as pessoas que ocupam os assentos também estejam na distância mínima de dois metros entre as mesas dispostas;

VI - aumentar frequência de higienização de superfícies;

VII - manter ventilados ambientes de uso dos clientes, com todas as janelas e portas abertas;

VIII - divulgar informações acerca do Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção;

IX - adotar protocolo de biossegurança;

X - priorizar a comercialização dos alimentos via *delivery*.

§ 1º É permitida a utilização da área externa do estabelecimento e de calçada para colocação de mesas e cadeiras, desde que seja somente em frente ao estabelecimento, em uma única fileira e respeitando o distanciamento mínimo previsto no inciso V deste artigo.

§ 2º Para disposição de mesas e cadeiras é obrigatório observar a distância de um metro e meio do meio fio, tendo em vista que esta distância trata-se de passeio público, sendo proibido impedir/atrapalhar o fluxo dos pedestres.

§ 3º Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão oferecer serviços de Buffet, desde que a refeição seja servida por um funcionário do estabelecimento usando máscaras e luvas ou forneça luvas descartáveis ao cliente no momento de servir sua refeição.

§ 4º Os funcionários dos estabelecimentos deverão higienizar suas mãos com álcool gel 70% ou álcool 70% em cada refeição a ser servida, bem como estar usando máscara e luvas.

Art. 7º. Os supermercados, hipermercados, mercados e congêneres deverão adotar as seguintes medidas:

I - disponibilizar funcionário (s) para organizar a entrada de clientes, realizando a higienização das mãos dos mesmos com álcool gel 70% ou álcool 70% na entrada do estabelecimento;

II - garantir o distanciamento de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas com marcação visível no chão em locais que gerem filas;

III - limitar a entrada de pessoas à apenas 01 membro da família, ressalvadas situações excepcionais;

IV - manter a constante higienização de superfícies, carrinhos, cestas, caixas de pagamento, bancadas de refrigeração e aquelas onde há atendimento ao público com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de Cloro Ativo;

V - disponibilizar álcool gel 70% ou álcool 70% para os funcionários que executam suas atividades nos caixas a fim de higienização das mãos e dos equipamentos utilizados no trabalho;

VI - realização de aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, sendo que, aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, deverão ter a entrada recusada.

§ 1º Fica expressamente proibido o consumo de alimentos e bebidas no local.

§ 2º Deverá também ser respeitado o horário de circulação de pessoas (toque de recolher).

Art. 8º. Fica autorizado o retorno das aulas e cursos presenciais em todas as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil de Ensino de São Gabriel do Oeste - MS.

§ 1º As Unidades Escolares Municipais e Centros Educacionais particulares poderão adotar a utilização de atividades remotas, a fim de evitar prejuízo na continuidade do ensino e do calendário escolar.

§ 2º A carga horária dos servidores da Rede Municipal de Ensino será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 9º. Ficam permitidos os cursos presenciais ministrados pela gestão municipal, serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, bem como capacitação ofertadas por empresas privadas e similares, desde que adotem e respeitem o protocolo de biossegurança, devendo haver comunicação prévia da realização do curso ao Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 10. Ficam permitidas as aulas presenciais dos Projetos Culturais, Esportivos e Artísticos, realizados através das entidades parceiras, desde que observado o protocolo de biossegurança.

Art. 11. Fica mantida a proibição do acesso e utilização de balneários, rios, cachoeiras, ambientes de recreação que possam gerar aglomeração de pessoas previsto no art. 16 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2021.

Art. 12. Fica proibido a realização de Eventos Culturais, Artísticos e de Lazer, Feiras de Negócios e utilização de Bibliotecas prevista no art. 17 do Decreto 2.377 de 12 de março de 2021.

Parágrafo único. Acrescenta-se ao artigo anterior, a proibição à realização da Feira do Produtor e Feira Livre.

Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nos Decretos Municipais ficará a cargo dos órgãos de segurança pública Municipal, Estadual e Federal.

Art. 14. Nos velórios fúnebres daqueles cidadãos que não foram diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo permitida somente a presença de familiares no local, sendo vedada a participação da comunidade, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a realização do funeral o controle de horário e o fluxo de pessoas.

§ 1º Os velórios poderão ocorrer somente no período entre 05:00 horas e 17:00 horas.

§ 2º Durante o velório deverá ser adotado todas as medidas sanitárias e de segurança, entre elas limitação do número de pessoas ao espaço físico, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, etc;

Art. 15. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo resultará na imediata suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, na cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 16. O cidadão positivado para a Covid19, que for flagrado descumprindo o isolamento, será autuado por infração de medida sanitária, sendo o fato comunicado imediatamente a Delegacia de Polícia Civil do município para instauração de inquérito e aplicação das penalidades legais conforme preceitua o Código Penal.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 24 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2021

Tomada de Preços nº 006/2021

Processo Administrativo nº 6223/2021

Processo Licitatório nº 124/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma Pista de caminhada, no canteiro central das Avenidas: São Francisco, Castelo Branco e Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto licitado para a empresa **Construtora Queiroz Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.763.566/0001-17, com o valor total de **R\$ 341.344,23 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

Remeto os autos à Contabilidade Geral e a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de junho de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Edital n. 028/2020

Edital n. 028 /2020 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – III/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Farmacêutico, aprovado no Processo Seletivo Simplificado III/2020, regido pelo Edital nº 005/2020, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2020, até a data de 28/06/2021:

Nº	Nome	Função	Pontuação/ Justificativa	Colocação
14	Jaime de Souza Rocha Sobrinho	Farmacêutico-Bioquímico	0,25	3º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado III/2020.

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de junho de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201 /2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATOS - PP 056/2021 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 153/2021

Processo Administrativo nº 3427/2021

Processo Licitatório nº 102/2021

Pregão Presencial nº 052/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratado: Bernardi Eireli EPP**

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios, com a finalidade de atender as demandas dos Setores de atendimento da Rede SUAS da Secretaria: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Órgão Gestor, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 056/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 21.856,40 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 056/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda /Volmir Antonio Bernardi

Data da assinatura: 15 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 154/2021

Processo Administrativo nº 3427/2021

Processo Licitatório nº 102/2021

Pregão Presencial nº 052/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: SKS Comércio De Móveis E Equipamentos Eireli

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios, com a finalidade de atender as demandas dos Setores de atendimento da Rede SUAS da Secretaria: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Órgão Gestor, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 056/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 20.045,53 (vinte mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de Vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2021 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 056/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Luiz Alberto Sanches Lescano

Data da assinatura: 15 de junho de 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2021

TIPO MENOR PREÇO "POR ITEM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, destinada ao recebimento de propostas, que será regido pela **Lei Federal n. 10.520/2002**, **Decreto Federal n. 3.555/2000**, **Lei Complementar n. 123/2006**, **Lei Complementar n. 147/2014**, e subsidiariamente pela **Lei Federal n. 8.666/93** e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores e nobreaks, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data: **08 de julho de 2021 (quinta-feira)** Horário: **8horas**Local: na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, 958, Centro, São Gabriel do Oeste-MS.**

O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas no seguinte e-mail: licitacao@camarasgo.ms.gov.br, ou retirá-lo no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS - <https://www.camarasgo.ms.gov.br/editais>.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de junho de 2021.

JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO – Pregoeiro

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PA 042335/2017

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE APROVAR e HOMOLOGAR os relatórios da prestação de contas anual** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que se pronunciaram de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 042335/2017 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste - APAE e Termo de Colaboração nº 002/2017**, que tem por objeto a execução dos serviços de atendimento especializado para 270 (duzentos e setenta) crianças com necessidades educativas especiais. Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 24 de Junho de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Raquel Teresinha Balico**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral****Mariane Farias de Castro****Edwin Diogo Guilhen Garcia****Juciley Pereira Magalhães**

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Diretor geral de compras
Adendo de Licitação Pública PP 079.2021

Adendo ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados p primeiro Adendo ao Edital de licitação modalidade de Pregão Presencial nº 079/2021:

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, localizado à Rua Rio Grande do Sul,1409 com área total de 99,90m², em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ALTERAÇÃO:Item 8.4 **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Onde se Lê: b) Prova de registro atualizado de profissional técnico responsável pela segurança e medicina do trabalho, conforme determina legislação pertinente de co-responsabilidade entre o contratante e o contratado.

Leia-se: b) Caso ultrapasse 101 (cento e um) funcionários a empresa deverá apresentar a seguinte documentação: Prova de registro atualizado de profissional técnico responsável pela segurança e medicina do trabalho, conforme determina legislação pertinente de co-responsabilidade entre o contratante e o contratado.

Mantendo as demais condições estabelecidas no Edital, não sendo afetada a formulação das propostas e ampliando a possibilidade de uma quantidade maior de participantes.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Junho de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Município de São Gabriel do Oeste
Resolução nº 014/2021/SIT

Resolução nº 014/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 24 de Junho de 2021.**Designa Servidoras para atuarem como Fiscais de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.****O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas para atuar como Fiscais de Contrato(s) as servidoras **Isabella Marcon da Silva** (referente à parte técnica da obra) e **Maria Eliane Rebeschini** (referente à parte administrativa), do Contrato(s) originado(s) a partir da **Tomada de Preço nº 005/2021, Processo Licitatório nº 105/2021, Processo Administrativo nº 5071/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, acessibilidade, passeio e sinalização viária, em diversas localidades de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento aos Contratos de repasses: nº 899904/2020/MDR/CAIXA-Operação nº 1070947-95/2020, nº 882664/2019/MDR/CAIXA e nº 884731/2019/MDR/CAIXA.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 24 de Junho de 2021.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

Município de São Gabriel do Oeste**Resolução nº 012/2021/SIT (REPUBLICAÇÃO)**

Republicado por incorreção originalmente veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 2873, de 23 de junho de 2021, página 194.

Resolução nº 012/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 21 de junho de 2021.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Siluane Marla Dalri**, para atuar como Fiscal no(s) Contrato(s), originado(s) a partir do **Pregão Presencial nº 060/2021, Processo Licitatório nº 111/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção da suspensão dos caminhões da frota, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de junho de 2021.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

Município de São Gabriel do Oeste**Resolução nº 013/2021/SIT (REPUBLICAÇÃO)**

Republicado por incorreção originalmente veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 2873, de 23 de junho de 2021, página 194.

Resolução nº 013/2021/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 22 de junho de 2021.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Cezar Augusto Tonini**, para atuar como Fiscal no(s) Contrato(s), originado(s) a partir do **Pregão Presencial nº 062/2021, Processo Licitatório nº 113/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças e componentes elétricos para os veículos oficiais - caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e patrulha mecanizada, da frota, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de junho de 2021.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19), e ainda que as aglomerações são evidentemente focos da doença;

Considerando a relativa melhora da situação epidemiológica do Município, bem como a classificação em Bandeira Laranja pelo Proseguir.

DECRETA

Art. 1º No período compreendido de **25/06 a 07/07/2021** com vistas a proteção da saúde da população, ficam estabelecidas as seguintes medidas em todo o Município de Taquarussu/MS.

Art. 2º Toque de recolher das **21h00min até às 05h00min** do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência e dos trabalhadores que estejam se deslocando ao seu trabalho ou troca de turno.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil em conjunto com a Polícia Civil e Militar, deverão adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, os órgãos de segurança pública aplicarão as medidas administrativas cabíveis, bem como do crime previsto nos artigos 268 e seguintes do Código Penal.

§ 3º Para fins deste decreto, o horário utilizado é o oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até as 21h00min, devendo ser fechados ao público após este horário. Excepcional e exclusivamente serão permitidos os serviços de delivery (entrega a domicílio) até as 22h00min.

Art. 3º Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, pastelarias, sorveterias, pizzarias, espetarias, trailers, padarias, supermercados, conveniências e afins, deve respeitar as seguintes determinações:

I - higienização, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, cadeiras, equipamentos, cardápios, teclados, etc.) preferencialmente com álcool líquido ou gel 70%, ou outro produto adequado;

II - higienização, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização de local adequado para a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% líquido ou gel para uso dos clientes e toalhas de papel não reciclado;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) contribuindo para a renovação de ar;

V - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VI - observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, não permitindo que uma única mesa seja utilizada por mais de 4 (quatro) pessoas, sendo permitida a junção de até 2 (duas) mesas com o total máximo de 8 (pessoas);

VII - os funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados (luvas e máscaras);

VIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70%, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

IX - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo prescrito por profissional de medicina, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

§ 1º As medidas de higiene estabelecidas neste artigo, também se aplicam no que couber, a todos os estabelecimentos públicos e privados.

§ 2º Fica permitido apenas o som ambiente em baixo volume, sendo vedado o uso de som automotivo, profissional ou ao vivo, como forma de evitar a aglomeração de pessoas dentro e fora do estabelecimento comercial.

§ 3º As medidas definidas no caput, incisos e parágrafos deverão ser observadas até serem expressamente revogadas, seu descumprimento implicará em advertência e/ou cassação do alvará de funcionamento e demais sanções pertinentes.

Art. 4º Fica permitida a realização das Feiras Livres do Pequeno Produtor Rural às sextas-feiras, restritas à praça em frente à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desde que sejam observadas as seguintes determinações:

I - distanciamento mínimo de pelo menos 2 (dois) metros entre as barracas e/ou veículos, sendo autorizado a ampliação do espaço da via pública originalmente reservado para sua realização;

II - uso de máscaras por parte dos feirantes, além da disponibilização de álcool 70% líquido ou gel em todas as barracas e a higienização das mesmas, assim como dos produtos nelas expostos;

III - proibição da participação de feirantes oriundos de outros municípios, exceto os feirantes cadastrados anteriormente

à pandemia junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, ou quaisquer feirantes que tenham mantido contato com pessoas que tenham apresentados sintomas da doença;

IV - uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes;

V - proibição de som mecânico ou ao vivo;

VI - a venda de bebidas e alimentos para consumo no local, deve seguir no que couber as mesmas regras previstas no art. 2º e seus incisos e parágrafos.

Art. 5º Ficam permitidas apenas as comemorações **FAMILIARES COM NO MÁXIMO 25 (vinte e cinco) PESSOAS**, sendo vedada a sua realização em logradouros públicos, bem como salões de festas ou espaços equivalentes sob risco de cassação do alvará de funcionamento e demais sanções pertinentes.

§ 1º Ficam vedadas as locações ou empréstimos de "casas com piscina" para realização de comemorações previstas no caput deste artigo.

§ 2º Os órgãos de fiscalização e segurança pública ficam autorizados a tomar as medidas cabíveis nos casos de descumprimento deste artigo.

Art. 6º Ficam permitidos os eventos públicos e/ou privados **DE CUNHO NÃO FESTIVO** sem a presença de bebidas alcoólicas e sonorização musical, com a participação de no máximo 30 (trinta) pessoas, desde que respeitadas as seguintes condições:

I - uso obrigatório de máscaras;

II - distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as cadeiras/pessoas;

III - disponibilização de álcool 70% líquido ou gel na entrada do evento.

Art. 7º Ficam permitidos os eventos religiosos observando-se as seguintes **CONDIÇÕES**:

I - uso de máscaras;

II - disponibilização de álcool 70% líquido ou gel na entrada;

III - lotação de no máximo 60% da capacidade;

IV - distância de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas.

Art. 8º Fica permitida, com no máximo 20 (vinte) participantes, a prática esportiva coletiva (futebol, voleibol, basquetebol, laçarias, motocross entre outros) em ambientes abertos que possam restringir a entrada de público, observadas as seguintes medidas:

I - apresentação de um responsável pela partida esportiva;

II - disponibilização de álcool 70% líquido ou gel para a higienização;

III - fornecimento de copos descartáveis para consumo de água pelos atletas ou uso de garrafas individuais;

§ 1º A prática esportiva no Ginásio de Esportes fica limitada a 16 participantes.

§ 2º Os responsáveis pelos locais que se enquadrem nos requisitos para a prática esportiva coletiva, devem fiscalizar e restringir a entrada apenas dos esportistas, controlando o limite máximo permitido, através de relação contendo o nome completo do responsável pelo evento esportivo e de todos os participantes, bem como o número de telefone, documento de identificação (RG ou CPF), data e hora do início e término da partida.

§ 3º Fica proibida a participação de pessoas com sintomas gripais, que tiveram contato direto com caso confirmado ativo do COVID-19 ou que estejam cumprindo quarentena.

§ 4º Não será permitida a participação de pessoas residentes em outros municípios.

§ 5º Ao término do evento esportivo, todos os participantes devem deixar o local, sendo vedada qualquer tipo de confraternização ou comemoração coletiva.

§ 6º As práticas esportivas serão permitidas de segunda a sexta-feira, das 17 às 20 horas;

§ 7º Os organizadores dos eventos/partidas esportivas devem respeitar as condições estabelecidas, em caso de descumprimento, o responsável deve encerrar o evento e solicitar a retirada de todas as pessoas do local.

§ 8º Os casos permitidos neste artigo se referem apenas à prática recreativa, sendo vedada qualquer tipo de competição com qualquer tipo de premiação/bonificação.

Art. 9º As academias deverão manter registro diário de frequência com nome dos participantes e respectivos horários, visando facilitar a identificação dos contatos em caso de confirmação de clientes com COVID-19, que deverá ser entregue semanalmente (às segundas-feiras) à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 10. Os secretários Municipais poderão adotar, no âmbito de suas pastas, medidas preventivas especialmente voltadas aos funcionários públicos com idade superior a 60 (sessenta) anos e/ou que sejam portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco, que não tenham sido imunizados contra Covid-19, podendo nestes casos autorizar que o trabalho seja desenvolvido a partir de suas residências.

Art. 11. As atividades não contempladas neste decreto deverão seguir as normas estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 15.644, de 31 de março de 2021 ou o que vier substituí-lo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LETICIA JANAINA NEVES MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **CRISTIANE CORDEIRO DOS SANTOS**.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021 – OBJETO: Contratação em sistema de locação de um Veículo caminhão caçamba ano não inferior a 1970 com motorista no total de 70 diárias livre de óleo diesel e conserto de pneus para atender as necessidades do Município no que diz respeito as estradas vicinais. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. Valor total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.36.00.00.00. Outros Serviços de Terceira Pessoa Física

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Cristiane Cordeiro Dos Santos.

Taquarussu – MS 24 de junho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **GOMES & SANTOS LTDA ME**. - DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização dos prédios onde se encontram instalados os Órgãos Públicos do Município de Taquarussu, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Pregão Presencial nº 042/2021 – VALOR: Total Contrato: R\$ 69.407,91 (sessenta e nove mil quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos), Conforme tabela abaixo

Item	Especificação	Metragem Total Para 01 Aplicação m ²	Metragem Total Para 03 Aplicações m ²	Valor unt	Valor Total
1	Serviço de dedetização e desratização da creche municipal	750,0000	2250,0000	1,28	2.880,00
2	Serviço de dedetização e desratização recinto municipal. e SEMAT	1000,0000	3000,0000	1,28	3.840,00
3	Serviço de dedetização e desratização da CRAS	848,4000	2545,2000	1,28	3.257,86
4	Serviço de dedetização e desratização ginásio de esporte	2770,0200	8310,0600	1,28	10.636,88
5	Serviço de dedetização e desratização da pronaf	1366,2000	4098,6000	1,28	5.246,21
6	Serviço de dedetização e desratização do conselho tutelar	450,0000	1350,0000	1,28	1.728,00
7	Serviço de dedetização e desratização da biblioteca municipal	55,4500	166,3500	1,28	212,93
8	Serviço de dedetização e desratização da sec de saúde	450,0000	1350,0000	1,28	1.728,00
9	Serviço de dedetização e desratização do creas	375,0000	1125,0000	1,28	1.440,00
10	Serviço de dedetização e desratização do viveiro de mudas	600,0000	1800,0000	1,28	2.304,00
11	Serviço de dedetização e desratização da assistência social	932,5600	2797,6800	1,28	3.581,03
12	Serviço de dedetização e desratização da prefeitura municipal	717,6400	2152,9200	1,28	2.755,74
13	Serviço de dedetização e desratização da escola municipal	1800,0000	5400,0000	1,28	6.912,00
14	Serviço de dedetização e desratização do núcleo	706,5300	2119,5900	1,28	2.713,08
15	Serviço de dedetização e desratização do posto de saúde psf	1085,8000	3257,4000	1,28	4.169,47
16	Serviço de dedetização e desratização da capela mortuária	450,0000	1350,0000	1,28	1.728,00
17	Serviço de dedetização e desratização do peti	316,2000	948,6000	1,28	1.214,21
18	Serviço de dedetização e desratização da vigilância sanitária	98,5300	295,5900	1,28	378,36
19	Serviço de dedetização e desratização do Posto de saúde são João	111,6900	335,0700	1,28	428,89
20	Serviço de dedetização e desratização de academia da saúde	105,9400	317,8200	1,28	406,81
21	Serviço de dedetização e desratização da tributação	388,0000	1164,0000	1,28	1.489,92
22	Serviço de dedetização para o hospital municipal sagrado cor	2697,0100	8091,0300	1,28	10.356,52

Vigência: por 12 meses compreendendo o período de 24 de junho até 23 de junho de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.027 Manutenção com encargos do Deptº de Esportes; 2.057 Manutenção das Ações do FMAS; 2.063 Manutenção do CRAS- PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- CREAS; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Edno Gomes dos Santos.

Taquarussu – MS 24 de junho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA GERAL****DECRETO Nº 5675, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

“ Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Terenos, por um prazo de 15(quinze) dias, medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19”.

Henrique Wancura Budke, Prefeito de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Terenos/MS;

Considerando que, estamos na bandeira vermelha, o município reconhece a necessidade da adoção de medidas restritivas, em razão da atual situação pandêmica em nosso município.

DECRETA:

Art.1º - Fica proibido a circulação de pessoas entre 21:00 horas de um dia até as 05:00 horas do dia seguinte.

Art.2º - Ficam vedadas as seguintes práticas:

I - Conveniências, bares e mercados deverão funcionar exclusivamente no sistema delivery ou compre-leve na venda de bebida alcoólica nos finais de semana, iniciado na sexta-feira às 18:00 horas e encerrando na segunda-feira as 05:00 horas da manhã.

II – Ficando estritamente proibido o consumo de bebidas alcólicas nos estabelecimentos comerciais e locais públicos como Praças, Vias Públicas, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15(quinze) dias, ou seja, até 09 de Julho de 2021.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****NOTIFICAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, DO JARDIM
ALVORADA****NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 01, Lote 11, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO LEANDRO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 327242358 SSP/SP e CPF nº 305.540.041-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, Quadra 01, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 01, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO LEANDRO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 327242358 SSP/SP e CPF nº 305.540.041-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, Quadra 01, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 01, Lote 05, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO LEANDRO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 327242358 SSP/SP e CPF nº 305.540.041-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA ALFREDO JUSTINO, 2688, Quadra 01, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 03, Lote 16, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). NUBIA REGINA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), DO LAR, portador do RG nº 27.841.194-0 SSP/SP e CPF nº 144.639.088-84, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2804, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2804, Quadra 03, Lote 17, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 03, Lote 04, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). NUBIA REGINA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), DO LAR, portador do RG nº 27.841.194-0 SSP/SP e CPF nº 144.639.088-84, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2804, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2804, Quadra 03, Lote 17, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 03, Lote 19, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM APOSENTADA, portador do RG nº 20144940 SSP/SP e CPF nº 157.235.001-63, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2814, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2814, Quadra 03, Lote 18, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 03, Lote 03, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM APOSENTADA, portador do RG nº 20144940 SSP/SP e CPF nº 157.235.001-63, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2814, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA SERENITA GRACIANO DA SILVA, 2814, Quadra 03, Lote 18, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 01, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). FRANCISCA ZUILA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIA PÚBLICA, portador do RG nº 86054 SEJUSP/MS e CPF nº 108.538.801-82, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2831, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2831, Quadra 05, Lote 02, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 19, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). FRANCISCA ZUILA FEITOSA, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIA PÚBLICA, portador do RG nº 86054 SEJUSP/MS e CPF nº 108.538.801-82, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2831, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2831, Quadra 05, Lote 02, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 18, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS AMAD, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 352602 SEJUSP/MS e CPF nº 338.658.761-53, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2819, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2819, Quadra 05, Lote 03, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 05, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MANOELINA DE SOUZA CARDOSO E OUTROS, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), DOMESTICA, portador do RG nº 152.254 SSP/MS e CPF nº 480.610.691-72, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2809, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2809, Quadra 05, Lote 04, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 17, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MANOELINA DE SOUZA CARDOSO E OUTROS, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), DOMESTICA, portador do RG nº 152254 SSP/MS e CPF nº 480.610.691-72, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2809, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2809, Quadra 05, Lote 04, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). ZILDIMAR FEITOSA GADELHA DOS SANTOS E OUTROS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), AUX. SERVIÇO GERAIS, portador do RG nº 000.091.194 SEJUSP/MS e CPF nº

437.438.541-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2769, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2769, Quadra 05, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 07, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). ZILDIMAR FEITOSA GADELHA DOS SANTOS E OUTROS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), AUX. SERVIÇO GERAIS, portador do RG nº 000.091.194 SEJUSP/MS e CPF nº 437.438.541-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2769, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2769, Quadra 05, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 13, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). ZILDIMAR FEITOSA GADELHA DOS SANTOS E OUTROS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), AUX. SERVIÇO GERAIS, portador do RG nº 000.091.194 SEJUSP/MS e CPF nº 437.438.541-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2769, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2769, Quadra 05, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 13, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). BENTO DA COSTA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), MOTORISTA, portador do RG nº 1089180 SSP/MS e CPF nº 308.322.339-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA C, 2762, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA C, 2762, Quadra 05, Lote 12, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 11, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). BENTO DA COSTA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), MOTORISTA, portador do RG nº 1089180 SSP/MS e CPF nº 308.322.339-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA C, 2762, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA C, 2762, Quadra 05, Lote 12, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o

prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 05, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). BENTO DA COSTA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), MOTORISTA, portador do RG nº 1089180 SSP/MS e CPF nº 308.322.339-00, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA C, 2762, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA C, 2762, Quadra 05, Lote 12, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 04, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). TERESA BALIONI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), DOMESTICA, portador do RG nº 202452918 SSP/SP e CPF nº 804.143.388-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2827, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2827, Quadra 06, Lote 03, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 02, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). TERESA BALIONI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), DOMESTICA, portador do RG nº 202452918 SSP/SP e CPF nº 804.143.388-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2827, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2827, Quadra 06, Lote 03, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 18, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). TERESA BALIONI SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), DOMESTICA, portador do RG nº 202452918 SSP/SP e CPF nº 804.143.388-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2827, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2827, Quadra 06, Lote 03, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas
NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), DO LAR, portador do RG nº 636.256.716 SSP/SP e CPF nº 321.368.381-72, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2777, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2777, Quadra 06, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 07, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), DO LAR, portador do RG nº 636256716 SSP/SP e CPF nº 321.368.381-72, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2777, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2777, Quadra 06, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 13, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), DO LAR, portador do RG nº 636256716 SSP/SP e CPF nº 321.368.381-72, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA A, 2777, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA A, 2777, Quadra 06, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 19, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). EULALIA ANTONIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), APOSENTADA, portador do RG nº 167 544 SSP/MS e CPF nº 178.541.991-91, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2840, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2840, Quadra 06, Lote 20, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 06, Lote 01, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). EULALIA ANTONIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), APOSENTADA, portador do RG nº 167 544 SSP/MS e CPF nº 178.541.991-91, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA B, 2840, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA B, 2840, Quadra 06, Lote 20, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 08, Lote 06, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). LEIA CAPELLARI, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), DEPILADORA, portador do RG nº 737408 SSP/MS e CPF nº 249.840.781-20, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 700, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 700, Quadra 08, Lote 07, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 08, Lote 14, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). LEIA CAPELLARI, nacionalidade BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), DEPILADORA, portador do RG nº 737408 SSP/MS e CPF nº 249.840.781-20, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 700, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 700, Quadra 08, Lote 07, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 08, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). PEDRO ANTONIO DE MAGALHÃES, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 74939130 SSP/SP e CPF nº 362.306.778-49, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 710, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 710, Quadra 08, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 08, Lote 13, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). PEDRO ANTONIO DE MAGALHÃES, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO(A), APOSENTADO, portador do RG nº 74939130 SSP/SP e CPF nº 362.306.778-49, residente e domiciliado na cidade de

Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 710, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 710, Quadra 08, Lote 08, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 11, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA LUCI DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), DO LAR, portador do RG nº 1302037 SSP/MS e CPF nº 178.443.201-68, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 840, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 840, Quadra 09, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 09, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA LUCI DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), DO LAR, portador do RG nº 1302037 SSP/MS e CPF nº 178.443.201-68, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 840, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 840, Quadra 09, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 13, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). MARIA LUCI DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), DO LAR, portador do RG nº 1302037 SSP/MS e CPF nº 178.443.201-68, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na AVENIDA JARY MERCANTE, 840, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a AVENIDA JARY MERCANTE, 840, Quadra 09, Lote 10, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado esquerdo**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 20, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). IONE ALVES DO NASCIMENTO MIGUELÃO, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), APOSENTADA, portador do RG nº 1.699.136 SEJUSP/MS e CPF nº 157.330.171-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA E, 797, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA E, 797, Quadra 09, Lote 19, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o

prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com o lado direito**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 18, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). IONE ALVES DO NASCIMENTO MIGUELÃO, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), APOSENTADA, portador do RG nº 1699136 SEJUSP/MS e CPF nº 157.330.171-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA E, 797, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA E, 797, Quadra 09, Lote 19, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos os **CONFRONTANTES E/OU TERCEIROS INTERESSADOS, da área remanescente que faz confrontação com os fundos**, o lote/terreno situado na Quadra 09, Lote 04, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). IONE ALVES DO NASCIMENTO MIGUELÃO, nacionalidade BRASILEIRA, VIÚVO(A), APOSENTADA, portador do RG nº 1699136 SEJUSP/MS e CPF nº 157.330.171-04, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas - MS, na RUA E, 797, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, está iniciando a regularização fundiária de um lote/terreno sito a RUA E, 797, Quadra 09, Lote 19, do Loteamento Jardim Alvorada, Bairro Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2021.

ANGELO CHAVES GERREIRO

Prefeito de Três Lagoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas
EDITAL 4/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato nominado no quadro abaixo em virtude de renúncia expressa do mesmo.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAMON DE OLIVEIRA SILVA	217965	Procurador	4º

Art. 1º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas
EDITAL 5/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016-Edição 1750, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o

candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h**.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MELANIE CRISTALDO GARCIA	216695	Procurador	5o

Três Lagoas/MS, 22 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Sra. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme artigo 49 da Lei nº 8666/93 e de acordo com o Parecer nº 630/AJ/2021 o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a **"aquisição de veículo de passeio (tipo hatch) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS atendendo a proposta 13034.603000/1170-03 do Ministério da Saúde (recurso de emenda parlamentar), conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"**.

Três Lagoas - MS, 23 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 176/2021

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Cleber Rogerio Rocha Sacchi, nomeado como Auxiliar de Manutenção, matrícula: 595 e CPF n. 081.063.158-00, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Clézio Antônio Lara, nomeado Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e CPF n. 403.334.001-7, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 37/2021 – Processo 41/2021 – Firmado junto à EMPRESA 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para ampliação do estacionamento principal da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa especializada para ampliação do estacionamento principal da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com

fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

LEANDRO CARDELICHIO COELHO

Três Lagoas/MS, 24 de junho de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Aquisição de equipamentos, para implantação do serviço de teledermatologia na rede de saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: JEFERSON DA SILVEIRA ME

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1327	18/06/2021	R\$ 4.398,00

Dotação orçamentaria: 07.01.10.301.013.2.039 – Fundo Municipal de Saúde– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 102.000 - Ficha 344.

EMPRESA: JEFERSON DA SILVEIRA ME

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1328	18/06/2021	R\$ 2.280,00

Dotação orçamentaria: 07.01.10.301.013.2.041- Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Fonte 22.500 – Ficha 829.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Aquisição de Caixas e Garrafas Térmicas, para utilizações diversas, visando atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.

EMPRESA: RKM MAQUINAS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1336	18/06/2021	R\$ 5.715,00

Dotação orçamentaria: 03.01.04.122.0003.2.009 – Secretaria Municipal de Administração– 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 - Ficha 157

EMPRESA: ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1337	18/06/2021	R\$ 9.720,00

Dotação orçamentaria: 03.01.04.122.0003.2.009 – Secretaria Municipal de Administração– 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100000 - Ficha 157

Gilmar Araújo Tabone

Secretária Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 177/2021**

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA NÚRIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a senhora NÚRIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA , portadora do CPF nº 013.xxx.xxx-66 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR , símbolo CMAP 02 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador MARCUS VINICIUS BAZE DE LIMA , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 178/2021**

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR , o senhor JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, portador do CPF n.º 698.xxx.xxx-68 no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR , símbolo CMAP-1, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador JORGE APARECIDO QUEIROZ, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução N.º 2/2004 – Regime Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 179/2021**

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALEX SANDRO MARTINS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR , do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , o servidor ALEX SANDRO MARTINS, portador do CPF nº 350.xxx.xxx-73 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Junho de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 2123/SEMAD/DRH/2021 DE 24 de junho de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 90 (noventa) dias a servidora Pública Municipal Sra. **NEREI SUDÁRIA DE LIMA** pertencente ao quadro efetivo, da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 14483, em cumprimento a recomendação do médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 24 de junho de 2021 .

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N.º 030/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Pregão Presencial nº 034/2021 – Processo Licitatório 119/2021.

Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS. REPRESENTAÇÕES. E LOGÍSTICA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de Serviços Gráficos Diversos, conforme especificações contidas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – REME.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº. 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG nº 998912 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 808.795.511-00, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Titular, e a servidora **Vanessa Silva Lopes Guisardi**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.293.889-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 334.297.858-98, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 23 de junho de 2021.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Vanessa Silva Lopes Guisardi, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias